



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 991

Terça-feira - 15 de Maio de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Ascurra	2
Biguaçu	2
Braço do Trombudo	4
Caçador	10
Camboriú	17
Campo Alegre	18
Campos Novos	20
Canoinhas	22
Capinzal	22
Catanduvas	23
Chapadão do Lageado	58
Concórdia	59
Cordilheira Alta	62
Curitibanos	63
Ermo	64
Forquilha	65
Fraiburgo	66
Garopaba	69
Governador Celso Ramos	69
Herval d'Oeste	70
Imbituba	73
Iomerê	80
Irineópolis	82
Itapoá	83
Joaçaba	84
Lages	93
Lauro Muller	120
Lebon Regis	128
Leoberto Leal	130
Lindóia do Sul	131
Luzerna	132
Massaranduba	133
Meleiro	133
Navegantes	133
Nova Trento	134
Paial	135
Palhoça	135
Passo de Torres	136
Pinheiro Preto	139
Porto União	140
Rio do Sul	142
São Bento do Sul	151
São Lourenço do Oeste	155
Schroeder	155
Timbó	159
Tunápolis	159
Vargeão	159

Videira	160
Vitor Meireles	168

Associações

AMMVI	169
-------------	-----

Consórcios

CINCO	169
CITMAR	172

Antônio Carlos

PREFEITURA

Aviso de Licitação N° 078/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 078/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 050/2012; Tipo: Menor Preço por Item - Registro de Preço; Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo para a Secretária de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 28/05/2012 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 14 de Maio de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2012 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 016/2012 - Carta Convite nº. 001/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Pauli Engenharia, Construtora e Incorporadora Ltda; Objeto: aditar o prazo e o valor do presente contrato, que consiste na execução de serviços de pavimentação e drenagem com fornecimento de material e mão de obra na Rua José Luiz Hoffmann do Município de Antônio Carlos-SC; Prorrogação de Prazo: 30 (trinta) dias - 14/05/2012 a 12/06/2012; Valor do Aditivo: R\$ 3.524,00 (Três mil quinhentos e vinte e quatro reais); Valor do Contrato Aditivado: R\$ 102.755,20 (Cento e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Antônio Carlos, 11 de Maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 085/2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 085/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 071/2012 - Dispensa de Licitação nº. 005/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Dalçoquio Caminhões Ltda; Objeto: aquisição de componentes ou Peças e serviços de mão de obras necessários à manutenção durante o período de garantia para o veículo Micro Onibus Iveco - Cityclass 70C16, placa MJH-8732 da Secretaria de Educação e Cultura; Valor: R\$ 3.710,55 (três mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Antônio Carlos, 20 de Abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

Alteração ao Edital 39/2012

ALTERAÇÃO AO EDITAL 39/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

Altera-se a data de abertura do certame:
Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 39/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 21/05/2012, PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS, conforme Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 08 de maio de 2012.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Leia-se

PREFEITURA MUNICIPAL ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 39/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 28/05/2012, PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS, conforme Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 11 de maio de 2012.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Aviso de Pregão (Presencial) 119/2012- PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 119/2012- PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 30 maio, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 30 maio, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 11 de maio de 2012.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
EM EXERCÍCIO

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 86/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BIGUAÇU.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 28/05/2012, no endereço eletrônico - www.bll.org.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 16/05/2012 às 13:58 do dia 10/02/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.



Biguaçu, 11 de maio de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Presencial Nº 14/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓ-
BICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CAREN-
TES CADASTRADAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRE-
ÇOS: 14:00 horas do dia 29/05/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secre-
taria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de um CD ou
Pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-
8500.

Biguaçu, 11 de maio de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 107/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 107/2012/FMS
PROCESSO: 77/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FOR-
NECIMENTO DE ALMOÇO, DE ACORDO COM O CARDÁPIO EM ANE-
XO, PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICI-
PAL DA SAUDE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS).

Contratado: MICHELLE CRISTINA FREITAS RODRIGUES HOFF-
MANN ME

Valor: R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 3/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Página: 1/5

Número do Registro de Preços: 3/2012		Data do Registro: 15/02/2012		Válido até: 15/02/2013			
Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária - frasco de 2lt (7454)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,9107	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	3,9173	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando Sol	0	3,9182	3
2	Álcool líquido - volume 92,8° - frasco de 1lt (7727)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	araucarea	0	3,7295	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	araucaria	0	3,7362	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Da Ilha	0	3,7371	3
3	Papel Higiênico, Folha Branca de 60 Metros, Pacote com 8 Rolos. (8620)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	blumy	0	7,3009	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bob	0	7,3026	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dalmata	0	7,3064	3
4	PAPEL TOALHA (PCT C/ 02 ROLOS) (1556)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dalmata	0	2,6687	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Log	0	2,6694	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dalmata	0	2,6708	3
5	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO (750 ML) (1555)	LT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	andreaia	0	6,5670	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brilho Fácil	0	6,5686	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	6,5720	3
6	Saponáceo de detergente cremoso -frasco de 300ml (7730)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	3,4720	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	3,4789	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sany Bril	0	3,4797	3
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL (MACIA) (1743)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dentil	0	2,1159	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Condor	0	2,1164	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,1175	3
8	ESCOVA DENTAL ADULTO (MACIA) (1744)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dentil	0	2,1255	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Jadefrog	0	2,1260	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,1271	3
9	CREME DENTAL INFANTIL (2160)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	action	0	3,0023	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Action	0	3,0030	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	3,0046	3
10	CREME DENTAL ADULTO (2220)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,0031	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	close-up	0	2,0111	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sorriso	0	2,0116	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 Data do Registro: 15/02/2012 Válido até: 15/02/2013

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Und.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Embalagem Para Alimentos, Contendo 50 Sacos de 8 Kg. (8622)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pic	0	4,2414	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Freezer	0	4,2424	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bom pack	0	4,2446	3
12	LUSTRA MÓVEIS (200 ML) (1948)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	3,8506	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ypê	0	3,8515	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	3,8535	3
13	PANO MULTI-USO (PCT C/ 5 UND) (1952)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	3,7458	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Scoth Brith	0	3,7467	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	3,7486	3
14	ESPONJA DE LOUÇA (ESPUMA) DUPLA FACE (1953)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	1,3630	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Scoth Brith	0	1,3633	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	betanin	0	1,3640	3
15	LÃ DE AÇO (PCT C/ 8 UN) (1954)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	inove	0	1,8109	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bombril	0	1,8114	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	inove	0	1,8123	3
16	LIMPA VIDROS 500 ML (2158)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	4,2446	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	4,2509	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Uau	0	4,2519	3
17	SACO DE LIXO DE 100 LTS (PCT C/ 5 UND) (2222)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bruklin	0	5,5037	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	5,5090	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Lixo	0	5,5103	3
18	SACO LIXO DE 50LTS (PCT C/ 10 UN) (2162)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bruklin	0	5,8757	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	5,8807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Lixo	0	5,8822	3
19	SACO LIXO DE 30 LTS (PCT C/ 10 UND) (2161)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bruklin	0	5,8757	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	5,8807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Lixo	0	5,8822	3
20	SABAO EM PÓ (PCT 1KG) (2219)	KG	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	4,5785	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	4,5845	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brilhante	0	4,5856	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**
Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Und.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Desodorizante Sanitário. (8626)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	0,8864	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sany Bril	0	0,8866	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sany bril	0	0,8871	3
22	Detergente de louça - frasco de 500ml (7458)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	1,0389	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ypê	0	1,0391	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	1,0397	3
23	Rodo borracha com 60 cm de comprimento (8499)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HRM	0	14,8686	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Alternativa	0	14,8722	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	14,8800	3
24	RODO C/ESPUMA (4725)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	5,9425	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HRM	0	5,9475	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Condor	0	5,9489	3
25	FOSFORO (MAÇO C/ 10 UND) (2159)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	fiat lux	0	1,8490	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Gaboardi	0	1,8495	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	que luz	0	1,8505	3
26	VASSOURA DE PALHA (1567)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HRM	0	12,9052	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	12,9055	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Colonial	0	12,9083	3
27	Desengordurante - frasco de 500ml (7448)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	5,8757	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	5,8807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Cif	0	5,8822	3
28	Desinfetante líquido - frasco de 2lt (7452)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	3,4884	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando Sol	0	3,4893	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,4911	3
29	Amaciante de roupas - frasco de 2lt (7453)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,3480	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	3,3550	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando Sol	0	3,3558	3
30	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND) (2221)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	5,1754	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ypê	0	5,1767	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	giranso sol	0	5,1794	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 Data do Registro: 15/02/2012 Válido até: 15/02/2013

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Coador de Papel Para Café, Numero 103, Embalagem com 30 unidades. (8628)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	brigitta	0	2,3178	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	cabocio	0	2,3256	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brigitta	0	2,3262	3
32	Toalhas de papel interfolhada - pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5x20,5cm com 2 dobras, branco, extra luxo. (7731)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tubarão	0	9,5312	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Shark	0	9,5335	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	tubarão	0	9,5384	3
33	Sabonete Liquido, Embalagem de 5 Litros. (8629)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	15,7264	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	15,7289	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sequinel	0	15,7302	3
34	SABONETE INFANTIL (1957)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	1 2 3 baby	0	1,9554	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	baby	0	1,9634	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tralala	0	1,9639	3
35	Desodorizador de Ambientes. (8630)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bom ar	0	6,4717	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bom Ar	0	6,4732	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	glade	0	6,4766	3
36	Copos Descartáveis de 180 ml, Caixa com 2.500 Copos. (8631)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	coposul	0	71,4838	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Copobrás	0	71,5010	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	mastercopo	0	71,5383	3
37	VASSOURA NYLON (659)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pop	0	7,7298	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Noviça	0	7,7316	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	7,7357	3
38	Esfregão de aço (8225)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	0,8387	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Avulsa	0	0,8389	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sany bril	0	0,8394	3
39	Lenço Umedecido, Pacote com 400 Unidades (8632)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	mundo mágico	0	8,1777	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Baby Piss	0	8,1797	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	coton baby	0	8,1840	3
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO (TRAMA BEM FECHADA) (1950)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	martins	0	3,5265	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Artelux	0	3,5274	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 Data do Registro: 15/02/2012 Válido até: 15/02/2013
Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	martins	0	3,5292	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2012****PROCESSO Nº 9/2012**

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

BRACO DO TROMBUDO , 15 de Fevereiro de 2012.

Ata de Registro de Preços Nº 12/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 12/2012 Data do Registro: 11/05/2012 Válido até: 11/05/2013

Objeto da Compra: Serviços de detonação de cascalheira.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Detonação de cascalheira com malha de perfuração não superior a 1,20x2,10m, com furos de 3" de diâmetros. (9180)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)	Pillar/pirobras	0	8,3900	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012****PROCESSO Nº 25/2012**

(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

BRACO DO TROMBUDO , 11 de Maio de 2012.

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.209

DECRETO Nº 5.209, de 27 de abril de 2012.

Suplementa dotações orçamentárias por conta de auxílios e convênios.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.865, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 7.797,22 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), por conta de auxílios e convênios, na forma que segue:

02.01 - Gabinete do Prefeito
06.182.0002.2.156 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 500,00
SOMA R\$ 500,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.0022 - Aplicações Diretas R\$ 2.297,22
SOMA R\$ 2.297,22

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0000.0.005 - Pagamento ao PASEP
3.3.90.00.0016 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
3.3.90.00.0042 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
SOMA R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 7.797,22
(vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.216

DECRETO Nº 5.216, de 03 de maio de 2012.

Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.865, de 22/12/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, conforme segue abaixo:

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.91.00.00 - Aplicações Diretas Intra Orçamentárias
R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.219

DECRETO nº 5.219, de 07 de maio de 2012.

Reverte para o Patrimônio Público Municipal, área de terreno urbano doada a Escola Primeiros Passos Ltda..

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 165, de 12/04/2010,

Considerando que pela Lei Complementar nº 165, de 12 de abril de 2010, o Município doou com encargos, uma área de terreno urbano, com superfície de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situada na Rua Abdalla João, no Bairro Berger, nesta cidade de Caçador;

Considerando que a Lei Complementar nº 165, salvaguardou os direitos do Município, prevendo a reversão da área de terreno urbano doada a Escola Primeiros Passos Ltda., estabelecendo em seu art. 2º, cláusula de reversibilidade em caso de inadimplemento das condições previstas na Lei de doação;

Considerando a vistoria realizada no imóvel por Servidor Público Municipal, lotado na Coordenadoria de Serviços Administrativos do Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, uma área de terreno urbano, com superfície de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situada na Rua Abdalla João, no Bairro Berger, nesta cidade de Caçador, de propriedade do Município de Caçador, doada com encargos pela Lei Complementar nº 165, de 12 de abril de 2010, com a cláusula de garantia, à Escola Primeiros Passos Ltda., para construção da sede da escola, dedicada a educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Decreto Nº 5.221

DECRETO Nº 5.221, de 08 de maio de 2012.

Revoga Processo Licitatório.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 23/2012 - Pregão Eletrônico nº 2/2012, em razão da não apresentação de propostas no certame, caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.223

DECRETO nº 5.223, de 08 de maio de 2012.

Designa Comissão Especial de Julgamento da Concorrência nº 04/2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Julgamento da Concorrência nº 04/2012, para contratação de empresa especializada para construção da Praça de Esporte e Cultura, anexa ao CAIC, no Bairro Martello.

- I - Antonio Carlos Castilho;
- II - Emerson Schmidt;
- III - Pedro Antonio Masiero.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á no dia 15 de junho de 2012, no Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Brasília, nº 1.111, nesta cidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.224

DECRETO Nº 5.224, de 08 de maio de 2012.

Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Termo de Transição, firmado com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.897, de 11/04/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 104.580,00 (cento e quatro mil e

quinhentos e oitenta reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 104.580,00

SOMA R\$ 104.580,00

TOTAL R\$ 104.580,00

(cento e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificada no artigo anterior, os recursos advirão do Termo de Transição para manutenção das ações continuadas definidas na NOB/SUAS, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência - FAES, e o Município de Caçador/Fundo Municipal de Assistência Social - FAMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Fazenda.

Decreto Nº 5.226

DECRETO nº 5.226, de 10 de maio de 2012.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Leis Complementares nºs 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e 235/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 891,85m² (oitocentos e noventa e um metros e oitenta e cinco décimos quadrados), de propriedade de Jolar Agostinho Col Debella, matriculado sob o nº 13180, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado à Rua Venezuela, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área 1 com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando: ao Noroeste, com a Rua Bolívia, medindo 26,23m; ao Leste, com o lote 4, medindo 24,00m; ao Sudoeste, com a "Área 2", medindo 11,44m; e, ao Sul, com o lote 2 e com a "Área 2", medindo 19,30m.

II - Área 2 com 351,85m² (trezentos e cinquenta e um metros e oitenta e cinco décimos quadrados), confrontando: ao Noroeste, com a Rua Bolívia, medindo 32,27m; ao Nordeste, com a "Área 1", medindo 11,44m; ao Norte, com a "Área 1", medindo 3,00m; ao Leste, com o lote 2, medindo 18,30m; e, ao Sul, com a Rua Venezuela, medindo 37,50m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.227

DECRETO nº 5.227, de 10 de maio de 2012.

Reverte para o Patrimônio Público Municipal, área de terreno urbano doada à Wasichri Comércio e Assistência Técnica Metal Mecânica Ltda..

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 149, de 18/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 150, de 16/07/2009 e 189, de 16/12/2010,

Considerando que pela Lei Complementar nº 149, de 18 de junho de 2009, o Município doou uma área de terreno urbano, com superfície de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada no Parque Empresarial, terreno da área 03, nesta cidade de Caçador;

Considerando que a Lei Complementar nº 149 e alterações, salvaguardou os direitos do Município, prevendo a reversão da área de terreno urbano doada à Wasichri Comércio e Assistência Técnica Metal Mecânica Ltda., estabelecendo em seu art. 3º, cláusula de reversibilidade em caso de inadimplemento das condições previstas na Lei de doação;

Considerando a vistoria realizada no imóvel por Servidor Público Municipal, lotado na Coordenadoria de Serviços Administrativos do Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, uma área de terreno urbano, com superfície de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada no Parque Empresarial, terreno da área 03, nesta cidade de Caçador, de propriedade do Município de Caçador, doada pela Lei Complementar nº 149, de 18 de junho de 2009 e suas alterações, com a cláusula de garantia, à Wasichri Comércio e Assistência Técnica Metal Mecânica Ltda., para construção de sua unidade industrial.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Decreto Nº 5.228

DECRETO nº 5.228, de 11 de maio de 2012.

Convoca para Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a temática "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU: Novas perspectivas e desafios", a ser realizada no dia 23 de maio de 2012, das 13h30 às 17h30, nas dependências da Câmara Municipal de Caçador, sita à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.631

PORTARIA Nº 21.631, de 04 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Alaíde Teresinha de Oliveira	Profª	20	20	EMEB Morada do Sol	(Projetos- Libras)	Interprete- Vaga Transitória-Projeto
Antonio Donizete Horbach	Prof	16	16	EMEBs Maria Luisa Barbosa e Ulysses Guimarães.	(Projetos Esport. Atletismo)	02/05/2012 a 21/12/2012
Diego Andre Bridi	Prof	16	16	EMEBs Alcides Tombini, Alto Bonito ; Maria Luisa Barbosa; e Vereda dos Trevos	(Projetos Esport. Voleibol)	02/05/2012 a 21/12/2012
Edia Aparecida Pacztuch	Profª	20	20	CEM- Centro Educacional Multidisciplinar-	(Projeto Telecentro)	02/05/2012 a 21/12/2012
Edina Adriana Cardozo	Merendeira Escolar	44	44	EMEB Tabajara	(Projeto Mais Educação)	02/05/2012 a 21/12/2012
Guilherme Lucas Maldonado	Prof	20	20	EMEBs Maria Luisa Barbosa e Hilda Granemann de Souza	(Projetos Esport. Judô)	02/05/2012 a 21/12/2012
Kamila de Andrade Mroz	Prof	10	10	EMEBs Alcides Tombini, Alto Bonito e Vereda dos Trevos	(Projetos Esportivos- Voleibol)	02/05/2012 a 21/12/2012
Krishna Serena Zuanazzi	Prof	10	10	EMEBs Alcides Tombini, Alto Bonito e Vereda dos Trevos	(Projetos Esportivos- Handebol)	02/05/2012 a 21/12/2012

1.3/A 22 EMEBs Ir. Venâncio José; Alto Bonito; Maria L. Barbosa; Pierina Santin Perret Vaga Transitória-Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Lourdes de Matias Alves Orientadora Educacional 1.3 / A 20 EMEB Nossa Sra Salete VV Janete Tarniowicz, Projeto Mais Educação da EMEB Tabajara 02/05/2012 a 21/12/2012
 Luciane Aparecida Mello Servente Escolar 1.5/A 4 4 CESMAR Vaga Transitória (convênio) 02/05/2012 a 21/12/2012
 Marcos Cordeiro Bauerle Profª (Projetos Culturais- Dança) 1.1/A 28 EMEBs Morada do Sol; Tabajara; Alto Bonito; Ir. Venâncio José; Walsin Nunes Garcia. Vaga Transitória-Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Marcos Schaphauser Professor (Projeto Telecentro) 1.1/A 20 CEM- Centro Educacional Multidisciplinar- EMEB Maria Luisa Barbosa Vaga Transitória- Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Marinez Stefan de Mello Profª (Projeto Telecentro) 1.1 / A 20 CEM- Centro Educacional Multidisciplinar- EMEB Maria Luisa Barbosa Vaga Transitória- Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Nilson Adelino Zart Junior Prof (Projetos Esportivos- Xadrez) 1.3/A 32 EMEBs Pd. José Chamot; Alcides Tombini; Walsin Nunes Garcia; Pierina Santin Perret. Vaga Transitória-Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Paulo Henrique Barbosa Prof (Projetos Esportivos- Futebol) 1.1/A 16 EMEBs Pd. José Chamot; Ir. Venâncio José. Vaga Transitória-Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Sandra Mara Moschetta da Silva Profª (Projetos Culturais- Teatro) 2.1/A 12 EMEB Maria Luisa Barbosa EMEB Pd. José Chamot Vaga Transitória- Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012
 Vitor Thomé Cechetto Prof (Projetos Esport. Xadrez) 1.3/A 32 EMEBs Henrique J Berger; Maria L. Barbosa; Tabajara; Morada do Sol. Vaga Transitória-Projeto 02/05/2012 a 21/12/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.
 IMAR ROCHA
 Prefeito Municipal. LUCIANE REGINA PEREIRA
 Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.633

PORTARIA Nº 21.633, de 04 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 21.460, de 12/03/2012, que DEFERIU A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/ Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal SIDNEI ZANATTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, que passa a ser: correspondente a 2.455 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco dias), ou 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00010/12-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 09/03/2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.
 IMAR ROCHA
 Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.634

PORTARIA Nº 21.631, de 04 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Alaíde Teresinha de Oliveira	Profª (Projetos- Interpre- Libras)	1.3/A	20	EMEB Morada do Sol	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Antonio Donizete Horbach	Prof (Projetos Esport. Atletismo)	1.3/A	16	EMEBs Maria Luisa Barbosa e Ulysses Guimarães.	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Diego Andre Bridi	Prof (Projetos Esport. Voleibol)	1.3/A	16	EMEBs Alcides Tombini, Alto Bonito ; Maria Luisa Barbosa; e Vereda dos Trevos	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Edia Aparecida Pachtuch	Profª (Projeto Telecentro)	2.1/A	20	CEM- Centro Educacional Multidisciplinar-EMEB Maria Luisa Barbosa	Vaga Transitória- Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Edina Adriana Car-doço	Merendeira Escolar	1.5/A	44	EMEB Tabajara	Vaga Transitória (projeto Mais Educação)	02/05/2012 a 21/12/2012
Guilherme Lucas Maldonado	Prof (Projetos Esport. Judô)	1.3/A	20	EMEBs Maria Luisa Barbosa e Hilda Granemann de Souza	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Kamila de Andrade Mroz	Prof (Projetos Esportivos- Voleibol)	1.3/A	10	EMEBs Alcides Tombini, Alto Bonito e Vereda dos Trevos	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Krishna Serena Zuanazzi	Prof (Projetos Esportivos- Handebol)	1.3/A	22	EMEBs Ir. Venâncio José; Alto Bonito; Maria L. Barbosa; Pierina Santin Perret	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Lourdes de Matias Alves	Orientadora Educacional	1.3/A	20	EMEB Nossa Sra Salette	VV Janete Tarniowicz, Projeto Mais Educação da EMEB Tabajara	02/05/2012 a 21/12/2012
Luciane Aparecida Mello	Servente Escolar	1.5/A	44	CESMAR	Vaga Transitória (convênio)	02/05/2012 a 21/12/2012
Marcos Cordeiro Bauerle	Profª (Projetos Culturais- Dança)	1.1/A	28	EMEBs Morada do Sol; Tabajara; Alto Bonito; Ir. Venâncio José; Walsin Nunes Garcia.	Vaga Transitória- Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Marcos Schaphauser	Professor (Projeto Telecentro)	1.1/A	20	CEM- Centro Educacional Multidisciplinar-EMEB Maria Luisa Barbosa	Vaga Transitória- Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Marinez Stefan de Mello	Profª (Projeto Telecentro)	1.1/A	20	CEM- Centro Educacional Multidisciplinar-EMEB Maria Luisa Barbosa	Vaga Transitória- Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Nilson Adelino Zart Junior	Prof (Projetos Esportivos- Xadrez)	1.3/A	32	EMEBs Pd. José Chamot; Alcides Tombini; Walsin Nunes Garcia; Pierina Santin Perret.	Vaga Transitória- Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Paulo Henrique Barbosa	Prof (Projetos Esportivos- Futebol)	1.1/A	16	EMEBs Pd. José Chamot; Ir. Venâncio José.	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Sandra Mara Moschetta da Silva	Profª (Projetos Culturais- Teatro)	2.1/A	12	EMEB Maria Luisa Barbosa EMEB Pd. José Chamot	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012
Vitor Thomé Cechetto	Prof (Projetos Esport. Xadrez)	1.3/A	32	EMEBs Henrique J Berger; Maria L. Barbosa; Tabajara; Morada do Sol.	Vaga Transitória-Projeto	02/05/2012 a 21/12/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.635

PORTARIA Nº 21.635, de 04 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 21.443, de 12/03/2012, que CONTRATOU, por tempo determinado, diversos cidadãos(ãs), para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, no que se refere aos contratos dos servidores abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária, motivo, escola de atuação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período da Contratação
Alvani Melania da Silva	Profª Ed. Física	24	EMEB Pierina Perret		
EMEB Henrique J Berger	VV15h Ricardo Azambuja - disposição SEMEC e				
VV 19h Vera Lipka - disposição FME	07/05/2012 a 21/12/2012				
Rodrigo Costa	Prof Ed. Física	12	EMEB Pierina Perret	VV Roberto H. Ferraz - licença sem ônus	07/05/2012 a 21/12/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.636

PORTARIA Nº 21.636, de 04 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Data rescisão
11428	Elizeu Crispim de Mello	Prof e s s o r	02/05/2012
11645	Lisete Granemann	Professora	07/05/2012
11430	Neuza Aparecida Gonçalves da Silva	Auxiliar de Biblioteca	07/05/2012
11564	Zeli Pereira	Professora	02/05/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.637

PORTARIA Nº 21.637, de 02 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

REDUZIR A CARGA HORÁRIA dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionados(as) especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga

horária atual, a contar de 02 de maio de 2012:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual
11565	Brasilton Neves do Nascimento Junior	Professor Ed. Física	30h	12h
11642	Joel Caetano	Professor Ed. Física	24h	12h
11647	Marcos Schaphauser	Professor	24h	19h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.638

PORTARIA Nº 21.638, de 04 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 41 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999, Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA das Servidoras Públicas Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, motivo e período, conforme segue:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual	Motivo	período
11547	Ana Maria Negretti	Professora	35	39	VV Denise da Luz - licença saúde	07/05/12 a 25/05/12
11621	Rosane Bortolini Stein	Professora	19	24	v. transitoria face desmembramento de turma	01/05/12 a 21/12/12
11475	Sulamita Reis dos Santos	Professora	36	40	VV Denise da Luz - licença saúde	07/05/12 a 25/05/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.640

PORTARIA Nº 21.640, de 07 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 21.402, de 22/02/12, que CONCEDEU licença para tratamento de saúde, a diversos Servidores Públicos, no que se refere a data de início da licença da servidora abaixo relacionada, que passa a ser:

Cód	Nome	Cargo	Sec.	Dias de afastamento	A contar de
656	Vanusa Zart	Professora	005	120	03/02/2012

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Aviso Alteração e Prorrogação PR 42-2012 Pref.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL: Pregão Presencial nº 42/2012

OBJETO: ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS:
ITEM 15 PARA ITINERÁRIO SOMENTE MATUTINO
ITEM 10 PARA ITINERÁRIO MATUTINO E VESPERTINO
ITEM 16 - KM DIA 141,6 E TOTAL DE KM 28.320.
Altera-se mapas do Anexo VIII referente as páginas 52, 73, 74, 77 e 78 do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 30/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:30 Horas do Dia 30/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 10 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 19-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 19/2012 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN (15 E 20 LUGARES) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 02774/2012-0 JUNTO

AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SDR DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 29/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 29/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de maio de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 20-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 20/2012 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 01/06/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 01/06/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de maio de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 47-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 47/2012
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
AMOSTRAS: no máximo até às 16:00 horas do dia 31/05/2012
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 13/06/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 13/06/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 07-2012 Fundação Municipal de Esporte

Contrato nº 07/2012 - FMEC - 1º aditamento ao contrato administrativo nº 06/2011, prorroga prazo de locação pelo período de 08 (oito) meses, para locação temporária das dependências da Sociedade Caçadoreense de Bochas para treinamento de atletas e realização de competições, conforme solicitação e justificativa emitida pela Fundação Municipal de Esportes e mediante parecer jurídico favorável nº 217/2012. Processo licitatório nº 06/2011, DL nº 03/2011. Contratado: SOCIEDADE CAÇADORENSE DE BOCHAS/CNPJ nº 83.059.808/0001-71. Valor: R\$ 6.500,00 mensais. Prazo: 31-12-2012. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Contrato 39-2012 Saúde

Contrato 39/2012 FMS - Acréscimo nas quantidades do contrato 29/12 para prestação de serviços médicos destinados ao pronto atendimento, referente ao processo licitatório nº 16/2012, IL 03/2012. Contratado: DR. WYLER MARINHO ROBERT. Valor: R\$ 1.875,00.

Edital de Convocação Nº 034 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034, de 11 de maio de 2012.
Convoca aprovadas em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

As cidadãs, a seguir relacionadas, classificadas em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE CRECHE E BERÇÁRIO

Monalize Seidel
Marcia Pires de Camargo
Diva Neide P. Rodrigues
Tânia Elize Klabunde

a) As cidadãs deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de maio de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Ata SRP 43-2012 Saúde

Ata SRP 43/2012 FMS - registro de preços para aquisição de refeições industriais tipo marmitex destinadas os servidores da Secretaria de Saúde referente ao processo licitatório nº 26/2012, PR

15/2012. Contratado: COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA. Valor: R\$ 77.220,00. Prazo:14/05/2013, sendo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ unid.
01	9.000	UN	Refeições industriais tipo marmitex, número 09, composta de no mínimo os seguintes itens: ½ porção de arroz todos os dias, ½ porção de feijão todos os dias, 02 porções de carne de gado, frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana), 01 porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados), 02 variedades de saladas (no mínimo) todos os dias, 01 copo de suco natural com 300 ml todos os dias 01 fruta todos os dias (variando durante a semana). Oferecer variedades no cardápio durante a semana, com uma quantidade mínima de frituras. Obs.: O cardápio deverá seguir as normas do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, com 1.400 calorias, ser elaborado e supervisionado por uma nutricionista	8,58

Camboriú**PREFEITURA****PR 2/12 - FUNDESP**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012-FUNDESP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAR ACADEMIAS AO AR LIVRE, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ, APOIO FINANCEIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTRATO Nº 13345/2011-0, VEICULADO AO PROJETO PTEC 00203/114 SDR 17.24848/2010.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Maio de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal



Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 047/2012

(Edital de Concurso Público nº. 001/2007)

"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2007, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012 e na Lei Complementar nº. 008 de 18 de outubro de 2007;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2007, conforme os Cargos constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS

- 1.Comprovante de residência
- 2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
- 3.CPF
- 4.Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)
- 5.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital)
- 6.Certidão de casamento
- 7.PIS/PASEP
- 8.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
- 9.Título de eleitor e comprovante da ultima votação (canhoto)
- 10.Certificado de reservista (se masculino)
- 11.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
- 12.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
- 13.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Fotografia

Atestado médico admissional saúde física (com os exames agendar pericia médica na Sec. De Saúde)

Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax.

Atestado médico saúde mental (efetivos)

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)

Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)

Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)

Declaração de IR (se houver)

Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)

Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos

Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal (FORUM - estadual Federal - site: TRF4)

§1º - O Atestado médico acima será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.

§2º - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.

§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias do mês de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

JOHN LENON TEODORO

Secretário Municipal da Administração

Publicado no Mural Público Municipal e Registrado no Livro de Publicações Na data supra

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

26º CLASSIFICADO - GLADECIR CAETANO DA SILVA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

16º CLASSIFICADO - JULIANE MARIA GERALDO MORELLI

17º CLASSIFICADO - ALICE FARINA

18º CLASSIFICADO - MONICA TERESINHA ZIMMERMANN BITEN-COURT

19º CLASSIFICADO - ANDRESSA WESTARP GHIZI

Campo Alegre**PREFEITURA****Decreto Nº 7.021 de 14 de Maio de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.021 DE 14 DE MAIO DE 2012

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARIA APARECIDA HÜMMELGEN, Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955039, a partir de 14 de maio de 2012.



Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de maio de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.022 de 14 de Maio de 2012

DECRETO Nº 7.022 DE 14 DE MAIO DE 2012
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000553, Registro no Sistema Sob o nº 954667, declarando vacância no cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de maio de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de maio de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 004 de 10 de Maio de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 004 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA AVALIAÇÃO EXTERNA DO PMAQ"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS do Município de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar o pedido para "Avaliação Externa do PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso da Qualidade na Atenção Básica do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Campo Alegre

Resolução Nº 005 de 10 de Maio de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE FEVEREIRO E MARÇO/2012"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, referente aos meses de Fevereiro e Março/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Campo Alegre

Resolução Nº 006 de 10 de Maio de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 006 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA O SIOPS/2011 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SÔBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de 2011 do SIOPS - Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde, do município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Campo Alegre

Resolução Nº 007 de 10 de Maio de 2012
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO nº 007 DE 10 DE MAIO DE 2012
 "APROVA O PROGRAMA DE BOLSISTA DO PROVAB"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Bolsista do PROVAB - Programa de valorização dos Profissionais em Saúde na Atenção Básica do Ministério da Saúde, sem ônus para os municípios, disponibilizando enfermeiros, odontólogo e médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
 DEODATO RAUL HRUSCHKA
 Presidente do Conselho
 Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO nº 007 DE 10 DE MAIO DE 2012
 "APROVA O PROGRAMA DE BOLSISTA DO PROVAB"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Bolsista do PROVAB - Programa de valorização dos Profissionais em Saúde na Atenção Básica do Ministério da Saúde, sem ônus para os municípios, disponibilizando enfermeiros, odontólogo e médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
 DEODATO RAUL HRUSCHKA
 Presidente do Conselho
 Municipal de Saúde de Campo Alegre

Campos Novos

PREFEITURA

Lei Nº 3.746 de 11/05/2012

LEI Nº 3.746 DE 11/05/2012
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Fundo Municipal da Saúde um crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO ATIVIDADE: 1.060 - Aquisição de Imóveis para o Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa 156-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 Elemento de Despesa 156-4.4.90.00.00.00.00.0.3.0002.0 Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, fica parcialmente anulada a seguinte rubrica do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO ATIVIDADE: 1.044 - Reequipamento da Saúde - Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa 1-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios
 Elemento de Despesa 33-3.3.90.00.00.00.00.0.3.0002.0 Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.743 de 12/04/2012.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
 11 de maio de 2012.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3.747 de 11/05/2012

LEI Nº 3.747 DE 11/05/2012
 AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir de Luiz Vargas e sua mulher um terreno urbano na cidade de Campos Novos, bairro Boa Vista (COHAB), com a área de 348,75 m² (trezentos e quarenta e oito virgula setenta e cinco metros quadrados) e uma casa de alvenaria com 36 m² (trinta e seis metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 21.867, possuindo as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Anita Garibaldi em 15 metros;
 Sul: Com o Lote nº 19 em 15 metros;
 Leste: Com a Rua Tubarão em 23,25 metros;
 Oeste: Com o Lote nº 21 em 23,25 metros.

Art. 2º - O valor da aquisição será de R\$ 160.000,00 (cento e

sessenta mil reais) a ser pago em uma única parcela no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - O imóvel destinar-se-á à construção e instalação de uma Unidade de Atendimento a saúde pública.

Art. 4º - Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados pela dotação orçamentária, consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.060 - Aquisição de Imóveis para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 156-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa 156-4.4.90.00.00.00.00.0.3.0002.0 Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 3.744/2012 de 12/04/2012.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
11 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.748 de 11/05/2012

LEI Nº 3.748 DE 11/05/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no projeto e na atividade baixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.074 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elementos de despesa: 23-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 42-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a

presente Lei em,
11 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.518 de 11/05/2012

DECRETO Nº 6.518 DE 11/05/2012
REGULAMENTA LEI Nº 3.746/2012

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na rubrica constante do Art. 1º da Lei nº 3.746/2012.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das dotações constantes do Art. 2º da referida LEI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Decreto,
em 11 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.519 de 11/05/2012

DECRETO Nº 6.519 DE 11/05/2012
REGULAMENTA LEI Nº 3.748/2012

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na rubrica constante do Art. 1º da Lei nº 3.748/2012.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado recurso proveniente da dotação constante no Art. 2º da referida LEI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Decreto,
em 11 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 23/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29/05/2012 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme proposta

padronizada e especificações em anexo. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua São João Batista, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 15 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMIDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preço Nº 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 05/06/2012 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, QUINZENALMENTE, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MENSAL DE 30 BOMBONAS DE 200 LITROS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 15 de maio de 2012.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
MARLIÊSE DA CASS MECABÔ
Administradora

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Tomada de Preços N.º PMC 25/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 79/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01 de junho de 2012, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFATIL NA PRAÇA LAURO MULLER. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

PMC = Processo Licitatório Nº 0064/2012 = Pregão Presencial Nº 0030/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0064/2012
Pregão Presencial Nº 0030/2012

OBJETO: Aquisição de material de consumo - colchonetes, para uso das Escolas do Ensino Fundamental, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil, RECURSOS PRÓPRIOS.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 30/05/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 15 de maio de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC = Processo Licitatório Nº 0065/2012 - Pregão Presencial Nº 0031/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0065/2012
Pregão Presencial Nº 0031/2012

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Escola de Música, do Departamento de Cultura da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 31/05/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 15 de maio de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Contrato 0124/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0124/2012
Pregão Presencial 0027/2012
Processo Licitatório Nº 0059/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: GEORGE ALMEIDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes conforme relação em anexo.

VALOR R\$: 21.000,00
VIGÊNCIA: 11/05/2012 A 31/12/2012

Catanduvas

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0042/2012 - Edital de Pregão Presencial Nº 0021/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2012

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0021/2012

Objeto: Aquisição de materiais de construção para desempenho das atividades das secretarias de Infraestrutura; Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Abertura das Propostas: às 14h15 do dia 28 de maio de 2012.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 17 de maio de 2012 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 14 de maio de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0058/2012 - Edital de Pregão Presencial Nº 0030/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2012

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0030/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, visando o cumprimento do convênio celebrado com o Governo do Estado, bem como o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura.

Abertura das Propostas: às 09h15 do dia 24 de maio de 2012.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 16 de maio de 2012 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 14 de maio de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0059/2012 - Edital de Pregão Presencial Nº 0031/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2012

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0031/2012

Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: às 14h15 do dia 24 de maio de 2012.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 16 de maio de 2012 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 14 de maio de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Extrato de Contrato Nº 0096/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2012

Processo Licitatório nº 0051/2012 (Pregão nº 0027/2012).

Objeto: Contratação de profissionais habilitados na área de música para ministrar fanfarra e banda municipal e na área de violão visando o desenvolvimento das secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: JOÃO MARIA RIBEIRO RAMOS.

Valor global contratado: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 11 de maio de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 11 de maio de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0096/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2012

Processo Licitatório nº 0051/2012 (Pregão nº 0027/2012).

Objeto: Contratação de profissionais habilitados na área de música para ministrar fanfarra e banda municipal e na área de violão visando o desenvolvimento das secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: JOÃO MARIA RIBEIRO RAMOS.

Valor global contratado: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 11 de maio de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 11 de maio de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0097/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0097/2012

Processo Licitatório nº 0048/2012 (Convite nº 0013/2012).

Objeto: Aquisição de material e mão de obra para manutenção e ampliação da iluminação pública no município de Catanduvas, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: MULTI ELETRO LTDA.

Valor global contratado: R\$ 125.367,50 (cento e vinte e cinco mil,

trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 11 de maio de 2012 até o dia 31 de dezembro
2012.

Data e assinatura do contrato: 11 de maio de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2012 - Anexo I

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | MAIO/2011 A ABRIL/2012 |

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	9.034.521,98	0,00
Pessoal Ativo	8.790.723,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	243.798,74	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	150.620,30	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	150.620,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	434.170,56	0,00
Pessoal Ativo	434.170,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	9.318.072,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		19.264.521,74
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		48,37%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60,00%	11.558.713,04
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	57,00%	10.980.777,39

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2012 - Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/1º Quadrimestre |
 +-----

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	S a l d o		
		Até o 1º Qua	Até o 2º Qua	Até o 3º Qua
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-1.140.317,51	-1.131.784,62	0,00	0,00
Divida Contratual	-115.943,00	-107.410,11	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	-58.847,20	-58.847,20	0,00	0,00
Parcelamento com a União	-965.527,31	-965.527,31	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-965.527,31	-965.527,31	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	-965.527,31	-965.527,31	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.180.248,20	3.061.545,63	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.132.651,59	3.089.827,44	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-952.403,39	-28.281,81	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	39.930,69	1.929.761,01	0,00	0,00
<hr/>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.472.358,00	19.264.521,74	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	-6,17	-5,87	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	0,22	10,02	0,00	0,00
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	22.166.829,60	23.117.426,09	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
<hr/>												
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
<hr/>												
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
<hr/>												
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2012 - Anexo III

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/1º Quadrimestre |
 +-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
	ANTERIOR	1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.472.358,00	19.264.521,74	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.063.918,76	4.238.194,78	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
	ANTERIOR	1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2012 - Anexo IV

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório de Gestão Fiscal |

| Demonstrativo das Operações de Crédito |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A ABRIL 2012/1º Quadrimestre |

+-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

<u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	<u>Operações Realizadas</u> <u>Até o 1º Quadrimestre</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Operações Cred. Internas p/Programa de Educação.	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.264.521,74
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	3.082.323,48
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.348.516,52

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2012 - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A ABRIL 2012/2º Bimestre

CONSOLIDADO

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.089.827,44	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	2.000.727,41
Disponibilidade Financeira	3.089.827,44	Depósitos de Diversas Origens	320.328,92
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	1.680.398,49
Banco	3.089.827,44	Do Exercício	1.652.116,68
Contas Movimento	1.453.877,73	De Exercícios Anteriores	28.281,81
Aplicações Financeiras	1.635.949,71	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	3.089.827,44	SUBTOTAL	2.000.727,41
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.089.100,03
TOTAL	3.089.827,44	TOTAL	3.089.827,44
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			1.448.298,24
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			-359.198,21

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		VALOR
	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			0,00

DEFICIT 359.198,21 **SUPERAVIT** 0,00

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2012 - Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/2º Bimestre |
 +-----+

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS	SUFICIENCIA
	-----				CANCELADOS E	ANTES DA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		NÃO INSCRITOS	INSCRIÇÃO EM
	(Processados)		(Não Processados)		POR	RESTOS A PAGAR
-----				INSUFICIENCIA	NÃO	
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	FINANCEIRA	PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.282,51
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	561.610,14	1.368.428,69	0,00	1.067.323,05	0,00	2.643.710,17
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.297,02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.483,76	61.895,32	0,00	56.349,06	0,00	96.656,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	322.052,43	210.438,04	0,00	310.298,07	0,00	376.000,80
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREB	257,06	11.354,63	0,00	14.328,06	0,00	119.011,28
Subtotal	952.403,39	1.652.116,68	0,00	1.448.298,24	0,00	3.294.675,67
TOTAL	952.403,39	1.652.116,68	0,00	1.448.298,24	0,00	3.352.958,18

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS	SUFICIENCIA
	-----				CANCELADOS E	ANTES DA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		NÃO INSCRITOS	INSCRIÇÃO EM
	(Processados)		(Não Processados)		POR	RESTOS A PAGAR
-----				INSUFICIENCIA	NÃO	
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	FINANCEIRA	PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO	0,00	73.500,38	0,00	302.774,74	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	30.593,78	0,00	62.505,48	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	69.328,61	0,00	68.708,94	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	600,00	0,00	7.160,13	0,00	0,00
CULTURA	0,00	14.128,73	0,00	83.815,86	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	28.253,35	0,00	45.865,77	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	503.555,01	0,00	199.155,89	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	215,89	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	4.809,38	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	60.388,50	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	198.509,95	0,00	306.656,17	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.013,02	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	183.772,81	0,00	333.811,72	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	203.747,00	0,00	448,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.371.403,39	0,00	1.411.915,72	0,00	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - 1° Quadrimestre de 2012 - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1° Quadrimestre de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	9.318.072,24	48,37
Limite Maximo	11.558.713,04	60,00
Limite Prudencial	10.980.777,39	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.646.073,02	8,54
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	23.117.426,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	4.238.194,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para		
Operação de Crédito Internas e Externas	3.082.323,48	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para		
Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.348.516,52	7,00
RESTOS A PAGAR	SUF. ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Valor Apurado nos Demonstrativos Respektivos	NÃO PROCES.	NÃO PROCES.
	1.448.298,24	3.061.545,63

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo I RREO

+ [CPL]-----{ 001
 }+

|
 CONSOLIDADO|

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

+-----
 -+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 13.782.895,24	21.145.000,00	21.145.000,00	3.898.223,62	18,440	7.362.104,76	34,820	
RECEITAS CORRENTES 13.612.285,89	20.375.500,00	20.375.500,00	3.898.223,62	19,130	6.763.214,11	33,190	
RECEITA TRIBUTÁRIA 1.273.294,42	2.396.100,00	2.396.100,00	908.350,34	37,910	1.122.805,58	46,860	
IMPOSTOS 1.016.493,44	1.870.000,00	1.870.000,00	721.210,09	38,570	853.506,56	45,640	
TAXAS 187.697,74	446.100,00	446.100,00	183.240,81	41,080	258.402,26	57,920	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 69.103,24	80.000,00	80.000,00	3.899,44	4,870	10.896,76	13,620	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 339.786,47	493.000,00	493.000,00	76.595,51	15,540	153.213,53	31,080	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 1.794,80	3.000,00	3.000,00	826,15	27,540	1.205,20	40,170	

337.991,67	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		490.000,00	490.000,00	75.769,36	15,460	152.008,33	31,020
36.736,30	RECEITA PATRIMONIAL		77.500,00	77.500,00	26.568,96	34,280	40.763,70	52,600
32.385,68	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		38.000,00	38.000,00	622,00	1,640	5.614,32	14,770
4.350,62	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		39.500,00	39.500,00	25.946,96	65,690	35.149,38	88,990
1.000,00	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000
1.000,00	Receita da Produção Vegetal		1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000
14.286,29	RECEITA DE SERVIÇOS		19.250,00	19.250,00	2.656,63	13,800	4.963,71	25,790
11.895.251,09	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.257.400,00	17.257.400,00	2.849.839,86	16,510	5.362.148,91	31,070
11.557.114,70	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		16.675.400,00	16.675.400,00	2.630.669,26	15,780	5.118.285,30	30,690
338.136,39	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		582.000,00	582.000,00	219.170,60	37,660	243.863,61	41,900
51.931,32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		131.250,00	131.250,00	34.212,32	26,070	79.318,68	60,430
8.664,03	MULTAS E JUROS DE MORA		38.450,00	38.450,00	13.476,20	35,050	29.785,97	77,470
24.530,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.800,00	29.800,00	2.725,37	9,150	5.269,32	17,680
8.985,04	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		53.000,00	53.000,00	17.762,32	33,510	44.014,96	83,050
9.751,57	RECEITAS DIVERSAS		10.000,00	10.000,00	248,43	2,480	248,43	2,480
170.609,35	RECEITAS DE CAPITAL		769.500,00	769.500,00	0,00	0,000	598.890,65	77,830
139.000,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		139.000,00	139.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000
139.000,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		139.000,00	139.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000
125.980,00	ALIENAÇÃO DE BENS		35.000,00	35.000,00	0,00	0,000	160.980,00	459,940
81.000,00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	111.000,00	370,000

44.980,00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,000	49.980,00	999,600	-
157.589,35	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		595.500,00	595.500,00	0,00	0,000	437.910,65	73,540	
157.589,35	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		595.500,00	595.500,00	0,00	0,000	437.910,65	73,540	
0,00	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	
13.782.895,24	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)		21.145.000,00	21.145.000,00	3.898.223,62	100,000	7.362.104,76	100,000	
0,00	Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	
0,00	Refinanciamento da Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	
0,00	Refinanciamento de Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	
13.782.895,24	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)		21.145.000,00	21.145.000,00	3.898.223,62	100,000	7.362.104,76	100,000	
	DÉFICIT (VI)						0,00		
	TOTAL (VII)=(V+VI)		21.145.000,00	21.145.000,00	3.898.223,62		7.362.104,76		
	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00	-	-	485.449,54	-	-
	(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		-	0,00	-	-	485.449,54	-	-
	Superávit Financeiro		-	0,00	-	-	485.449,54	-	-
	Reabertura de Créditos Adicionais		-	0,00	-	-	0,00	-	-

										INSCRITAS EM	
										RESTOS A PAGAR	
DESPESAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		NÃO	%	Saldo a	
Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial	Cred.Adicion.	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	PROCESSADOS	((g+h)	Liquidar	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(h)	/f)	(f-(g+h))	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	21.145.000,00	1.217.347,97	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	0,00	32,18		
15.166.686,21											
DESPESAS CORRENTES	17.060.450,00	327.781,54	17.388.231,54	2.952.821,44	7.109.963,87	3.111.620,06	5.763.391,89	0,00	33,15		
11.624.839,65											
Pessoal e Encargos Sociais	9.315.187,50	-58.218,46	9.256.969,04	1.475.496,56	2.946.892,33	1.475.760,56	2.945.836,33	0,00	31,82		
6.311.132,71											
Juros/Encargos da Dívida	250.000,00	0,00	250.000,00	47.569,08	104.746,31	47.569,08	104.746,31	0,00	41,90		
145.253,69											
Outras despesas Correntes	7.495.262,50	386.000,00	7.881.262,50	1.429.755,80	4.058.325,23	1.588.290,42	2.712.809,25	0,00	34,42		
5.168.453,25											
DESPESAS DE CAPITAL	4.069.550,00	889.566,43	4.959.116,43	769.795,78	1.534.046,13	668.019,52	1.432.269,87	0,00	28,88		
3.526.846,56											
Investimentos	3.869.550,00	889.566,43	4.759.116,43	724.544,87	1.437.298,47	622.768,61	1.335.522,21	0,00	28,06		
3.423.594,22											
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00											
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	45.250,91	96.747,66	45.250,91	96.747,66	0,00	48,37		
103.252,34											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
15.000,00											
DESPESAS(INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00											
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	21.145.000,00	1.217.347,97	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	0,00	32,18		
15.166.686,21											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00											
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00											

0,00	Refinanciamento de Outras dividas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.166.686,21	SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)		21.145.000,00	1.217.347,97	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	0,00	32,18
	SUPERÁVIT (XIII)		-	-	-	-	-	-	166.443,00	-	-
15.166.686,21	TOTAL (XIV)=(XII+XIII)		21.145.000,00	1.217.347,97	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.898.223,62	7.362.104,76	0,00	32,18

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	P R E V I S Ã O				RECEITAS REALIZADAS			SALDO
	Inicial	p/ o Exercício	Bimestre	%	até o Bimestre	%		
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
0,00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000
0,00	TOTAL		0,00	0,00	0,00		0,00	

	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		NÃO	%	Saldo a
	Inicial	Cred.Adicion.	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	PROCESSADOS	((g+h)	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(h)	/f)	
0,00	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL

GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE

DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo II RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.145.000,00	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	100,00	32,18	15.166.686,21
01	LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	127.144,34	230.510,39	127.144,34	230.510,39	3,20	25,61	669.489,61
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	127.144,34	230.510,39	127.144,34	230.510,39	3,20	25,61	669.489,61
	Subtotal	900.000,00	900.000,00	127.144,34	230.510,39	127.144,34	230.510,39	3,20	25,61	669.489,61
04	ADMINISTRAÇÃO	2.282.200,00	2.197.200,00	309.948,13	996.716,71	348.636,80	686.762,98	9,54	31,26	1.510.437,02
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.282.200,00	2.197.200,00	309.948,13	996.716,71	348.636,80	686.762,98	9,54	31,26	1.510.437,02
	Subtotal	3.182.200,00	3.097.200,00	437.092,47	1.227.227,10	475.781,14	917.273,37	12,75	29,62	2.179.926,63
06	SEGURANÇA PÚBLICA	102.000,00	102.000,00	6.185,22	11.662,66	6.510,65	10.446,66	0,15	10,24	91.553,34
06.181	POLICIAMENTO	102.000,00	102.000,00	6.185,22	11.662,66	6.510,65	10.446,66	0,15	10,24	91.553,34
	Subtotal	3.284.200,00	3.199.200,00	443.277,69	1.238.889,76	482.291,79	927.720,03	12,89	29,00	2.271.479,97
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	943.750,00	955.750,00	169.741,68	348.295,24	153.323,07	277.618,12	3,86	29,05	678.131,88
08.182	DEFESA CIVIL	172.250,00	172.250,00	26.885,53	96.067,04	28.229,91	81.738,98	1,14	47,45	90.511,02
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	762.500,00	774.500,00	142.856,15	252.228,20	125.093,16	195.879,14	2,72	25,29	578.620,86
	Subtotal	4.227.950,00	4.154.950,00	613.019,37	1.587.185,00	635.614,86	1.205.338,15	16,75	29,01	2.949.611,85
10	SAÚDE	5.130.549,50	5.302.529,50	680.314,71	1.714.950,04	733.372,65	1.404.651,97	19,52	26,49	3.897.877,53
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.107.049,50	5.279.029,50	677.824,21	1.707.920,99	730.882,15	1.397.622,92	19,42	26,48	3.881.406,58
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.500,00	9.500,00	1.004,60	1.260,65	1.004,60	1.260,65	0,02	13,27	8.239,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00	14.000,00	1.485,90	5.768,40	1.485,90	5.768,40	0,08	41,20	8.231,60
	Subtotal	9.358.499,50	9.457.479,50	1.293.334,08	3.302.135,04	1.368.987,51	2.609.990,12	36,27	27,60	6.847.489,38
11	TRABALHO	75.460,00	75.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.460,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	75.460,00	75.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.460,00
	Subtotal	9.433.959,50	9.532.939,50	1.293.334,08	3.302.135,04	1.368.987,51	2.609.990,12	36,27	27,38	6.922.949,38
12	EDUCAÇÃO	5.631.912,50	5.919.236,81	1.027.948,46	2.326.653,37	996.703,82	2.120.890,34	29,47	35,83	3.798.346,47
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	103.000,00	103.000,00	27.803,70	46.714,41	27.803,70	46.714,41	0,65	45,35	56.285,59
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.071.412,50	5.234.216,10	912.740,65	2.079.205,58	880.596,01	1.873.442,55	26,04	35,79	3.360.773,55
12.364	ENSINO SUPERIOR	128.000,00	128.000,00	27.719,90	33.315,50	27.719,90	33.315,50	0,46	26,03	94.684,50
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	452.520,71	59.164,21	166.877,88	60.064,21	166.877,88	2,32	36,88	285.642,83
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	1.500,00	520,00	540,00	520,00	540,00	0,01	36,00	960,00
	Subtotal	15.065.872,00	15.452.176,31	2.321.282,54	5.628.788,41	2.365.691,33	4.730.880,46	65,75	30,62	10.721.295,85
13	CULTURA	150.000,00	220.609,96	83.292,88	133.936,18	28.604,84	47.418,90	0,66	21,49	173.191,06
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	220.609,96	83.292,88	133.936,18	28.604,84	47.418,90	0,66	21,49	173.191,06
	Subtotal	15.215.872,00	15.672.786,27	2.404.575,42	5.762.724,59	2.394.296,17	4.778.299,36	66,41	30,49	10.894.486,91
15	URBANISMO	1.020.000,00	1.178.000,00	382.372,35	483.420,53	379.172,35	480.220,53	6,67	40,77	697.779,47
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	490.000,00	648.000,00	326.097,88	360.868,98	326.097,88	360.868,98	5,02	55,69	287.131,02
15.452	SERVIÇOS URBANOS	530.000,00	530.000,00	56.274,47	122.551,55	53.074,47	119.351,55	1,66	22,52	410.648,45
	Subtotal	16.235.872,00	16.850.786,27	2.786.947,77	6.246.145,12	2.773.468,52	5.258.519,89	73,08	31,21	11.592.266,38
16	HABITAÇÃO	677.832,00	857.832,00	13.744,38	26.826,08	13.744,38	26.826,08	0,37	3,13	831.005,92
16.482	HABITAÇÃO URBANA	677.832,00	857.832,00	13.744,38	26.826,08	13.744,38	26.826,08	0,37	3,13	831.005,92
	Subtotal	16.913.704,00	17.708.618,27	2.800.692,15	6.272.971,20	2.787.212,90	5.285.345,97	73,45	29,85	12.423.272,30
17	SANEAMENTO	546.668,00	652.433,70	195.564,56	264.992,57	195.564,56	264.992,57	3,68	40,62	387.441,13
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	546.668,00	652.433,70	195.564,56	264.992,57	195.564,56	264.992,57	3,68	40,62	387.441,13
	Subtotal	17.460.372,00	18.361.051,97	2.996.256,71	6.537.963,77	2.982.777,46	5.550.338,54	77,13	30,23	12.810.713,43
20	AGRICULTURA	303.000,00	424.668,00	78.275,45	256.010,68	51.267,09	192.061,35	2,67	45,23	232.606,65
20.606	EXTENÇÃO RURAL	303.000,00	424.668,00	78.275,45	256.010,68	51.267,09	192.061,35	2,67	45,23	232.606,65
	Subtotal	17.763.372,00	18.785.719,97	3.074.532,16	6.793.974,45	3.034.044,55	5.742.399,89	79,80	30,57	13.043.320,08
24	COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	1.870,00	13.570,00	3.555,80	6.409,87	0,09	32,05	13.590,13
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	1.870,00	13.570,00	3.555,80	6.409,87	0,09	32,05	13.590,13
	Subtotal	17.783.372,00	18.805.719,97	3.076.402,16	6.807.544,45	3.037.600,35	5.748.809,76	79,89	30,57	13.056.910,21
26	TRANSPORTE	2.039.078,00	2.234.078,00	422.506,27	1.299.243,82	512.754,18	956.104,01	13,29	42,80	1.277.973,99

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.039.078,00	2.234.078,00	422.506,27	1.299.243,82	512.754,18	956.104,01	13,29	42,80	1.277.973,99
	Subtotal	19.822.450,00	21.039.797,97	3.498.908,43	8.106.788,27	3.550.354,53	6.704.913,77	93,18	31,87	14.334.884,20
27	DESPORTO E LAZER	294.000,00	294.000,00	57.596,26	154.465,42	63.172,52	107.991,68	1,50	36,73	186.008,32
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	294.000,00	294.000,00	57.596,26	154.465,42	63.172,52	107.991,68	1,50	36,73	186.008,32
	Subtotal	20.116.450,00	21.333.797,97	3.556.504,69	8.261.253,69	3.613.527,05	6.812.905,45	94,68	31,93	14.520.892,52
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.013.550,00	1.013.550,00	166.112,53	382.756,31	166.112,53	382.756,31	5,32	37,76	630.793,69
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.550,00	563.550,00	73.292,54	181.262,34	73.292,54	181.262,34	2,52	32,16	382.287,66
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	450.000,00	92.819,99	201.493,97	92.819,99	201.493,97	2,80	44,78	248.506,03
	Subtotal	21.130.000,00	22.347.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	100,00	32,20	15.151.686,21
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	21.145.000,00	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	100,00	32,18	15.166.686,21
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III)=(I+II)	21.145.000,00	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	100,00	32,18	15.166.686,21

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo IIB RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----

-----{ 001 }+ |

Município de CATANDUVAS
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSOLIDADO |

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	SALDO
		Inicial	Atualizada (A)	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre (B)				
	DESPESAS										
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.145.000,00	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	1.448.348,24	100,00	38,65	13.718.337,97
01	LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	127.144,34	230.510,39	127.144,34	230.510,39	0,00	2,67	25,61	669.489,61
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	127.144,34	230.510,39	127.144,34	230.510,39	0,00	2,67	25,61	669.489,61
	Subtotal	900.000,00	900.000,00	127.144,34	230.510,39	127.144,34	230.510,39	0,00	2,67	25,61	669.489,61
04	ADMINISTRAÇÃO	2.282.200,00	2.197.200,00	309.948,13	996.716,71	348.636,80	686.762,98	309.953,73	11,53	45,36	1.200.483,29
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.282.200,00	2.197.200,00	309.948,13	996.716,71	348.636,80	686.762,98	309.953,73	11,53	45,36	1.200.483,29
	Subtotal	3.182.200,00	3.097.200,00	437.092,47	1.227.227,10	475.781,14	917.273,37	309.953,73	14,20	39,62	1.869.972,90
06	SEGURANÇA PÚBLICA	102.000,00	102.000,00	6.185,22	11.662,66	6.510,65	10.446,66	1.216,00	0,13	11,43	90.337,34
06.181	POLICIAMENTO	102.000,00	102.000,00	6.185,22	11.662,66	6.510,65	10.446,66	1.216,00	0,13	11,43	90.337,34
	Subtotal	3.284.200,00	3.199.200,00	443.277,69	1.238.889,76	482.291,79	927.720,03	311.169,73	14,33	38,73	1.960.310,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	943.750,00	955.750,00	169.741,68	348.295,24	277.618,12	563.886,00	70.677,12	4,03	36,44	607.454,76
08.182	DEPESA CIVIL	172.250,00	172.250,00	26.885,53	96.067,04	28.229,91	81.738,98	14.328,06	1,11	55,77	76.182,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	762.500,00	774.500,00	142.856,15	252.228,20	125.093,16	195.879,14	56.349,06	2,92	32,57	522.271,80
	Subtotal	4.227.950,00	4.154.950,00	613.019,37	1.587.185,00	635.614,86	1.205.338,15	381.846,85	18,36	38,20	2.567.765,00
10	SAÚDE	5.130.549,50	5.302.529,50	680.314,71	1.714.950,04	733.372,65	1.404.651,97	310.298,07	19,84	32,34	3.587.579,46
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.107.049,50	5.279.029,50	677.824,21	1.707.920,99	730.882,15	1.397.622,92	310.298,07	19,76	32,35	3.571.108,51
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.500,00	9.500,00	1.004,60	1.260,65	1.004,60	1.260,65	0,00	0,01	13,27	8.239,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00	14.000,00	1.485,90	5.768,40	1.485,90	5.768,40	0,00	0,07	41,20	8.231,60
	Subtotal	9.358.499,50	9.457.479,50	1.293.334,08	3.302.135,04	1.368.987,51	2.609.990,12	692.144,92	38,20	34,92	6.155.344,46
11	TRABALHO	75.460,00	75.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.460,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	75.460,00	75.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.460,00
	Subtotal	9.433.959,50	9.532.939,50	1.293.334,08	3.302.135,04	1.368.987,51	2.609.990,12	692.144,92	38,20	34,64	6.230.804,46
12	EDUCAÇÃO	5.631.912,50	5.919.236,81	1.027.948,46	2.326.653,37	996.703,82	2.120.890,34	205.763,03	26,92	39,31	3.592.583,44
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	103.000,00	103.000,00	27.803,70	46.714,41	27.803,70	46.714,41	0,00	0,54	45,35	56.285,59
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.071.412,50	5.234.216,10	912.740,65	2.079.205,58	880.596,01	1.873.442,55	205.763,03	24,05	39,72	3.155.010,52
12.364	ENSINO SUPERIOR	128.000,00	128.000,00	27.719,90	33.315,50	27.719,90	33.315,50	0,00	0,39	26,03	94.684,50
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	452.520,71	59.164,21	166.877,88	60.064,21	166.877,88	0,00	1,93	36,88	285.642,83
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	1.500,00	520,00	540,00	520,00	540,00	0,00	0,01	36,00	960,00
	Subtotal	15.065.872,00	15.452.176,31	2.321.282,54	5.628.788,41	2.365.691,33	4.730.880,46	897.907,95	65,12	36,43	9.823.387,90
13	CULTURA	150.000,00	220.609,96	83.292,88	133.936,18	28.604,84	47.418,90	86.517,28	1,55	60,71	86.673,78
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	220.609,96	83.292,88	133.936,18	28.604,84	47.418,90	86.517,28	1,55	60,71	86.673,78
	Subtotal	15.215.872,00	15.672.786,27	2.404.575,42	5.762.724,59	2.394.296,17	4.778.299,36	984.425,23	66,67	36,77	9.910.061,68
15	URBANISMO	1.020.000,00	1.178.000,00	382.372,35	483.420,53	379.172,35	480.220,53	3.200,00	5,59	41,04	694.579,47
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	490.000,00	648.000,00	326.097,88	360.868,98	326.097,88	360.868,98	0,00	4,17	55,69	287.131,02
15.452	SERVIÇOS URBANOS	530.000,00	530.000,00	56.274,47	122.551,55	53.074,47	119.351,55	3.200,00	1,42	23,12	407.448,45
	Subtotal	16.235.872,00	16.850.786,27	2.786.947,77	6.246.145,12	2.773.468,52	5.258.519,89	987.625,23	72,26	37,07	10.604.641,15
16	HABITAÇÃO	677.832,00	857.832,00	13.744,38	26.826,08	13.744,38	26.826,08	0,00	0,31	3,13	831.005,92
16.482	HABITAÇÃO URBANA	677.832,00	857.832,00	13.744,38	26.826,08	13.744,38	26.826,08	0,00	0,31	3,13	831.005,92
	Subtotal	16.913.704,00	17.708.618,27	2.800.692,15	6.272.971,20	2.787.212,90	5.285.345,97	987.625,23	72,57	35,42	11.435.647,07
17	SANEAMENTO	546.668,00	652.433,70	195.564,56	264.992,57	195.564,56	264.992,57	0,00	3,07	40,62	387.441,13
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	546.668,00	652.433,70	195.564,56	264.992,57	195.564,56	264.992,57	0,00	3,07	40,62	387.441,13
	Subtotal	17.460.372,00	18.361.051,97	2.996.256,71	6.537.963,77	2.982.777,46	5.550.338,54	987.625,23	75,64	35,61	11.823.088,20
20	AGRICULTURA	303.000,00	424.668,00	78.275,45	256.010,68	51.267,09	192.061,35	63.949,33	2,96	60,28	168.657,32
20.606	EXTENÇÃO RURAL	303.000,00	424.668,00	78.275,45	256.010,68	51.267,09	192.061,35	63.949,33	2,96	60,28	168.657,32
	Subtotal	17.763.372,00	18.785.719,97	3.074.532,16	6.793.974,45	3.034.044,55	5.742.399,89	1.051.574,56	78,60	36,17	11.991.745,52
24	COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	1.870,00	13.570,00	3.555,80	6.409,87	7.160,13	0,16	67,85	6.430,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	1.870,00	13.570,00	3.555,80	6.409,87	7.160,13	0,16	67,85	6.430,00

+ [www.cplinformatica.com.br]

{ 002 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSOLIDADO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		Restos a Pagar	+ - ((B+C)/TOTAL(B+C))	+ - ((b+c)/a)	SALDO
		Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre	Não Process.	%				
		(A)				(B)		(C)					
	Subtotal	17.783.372,00	18.805.719,97	3.076.402,16	6.807.544,45	3.037.600,35	5.748.809,76	1.058.734,69	78,75	36,20	11.998.175,52		
26	TRANSPORTE	2.039.078,00	2.234.078,00	422.506,27	1.299.243,82	512.754,18	956.104,01	343.139,81	15,03	58,16	934.834,18		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.039.078,00	2.234.078,00	422.506,27	1.299.243,82	512.754,18	956.104,01	343.139,81	15,03	58,16	934.834,18		
	Subtotal	19.822.450,00	21.039.797,97	3.498.908,43	8.106.788,27	3.550.354,53	6.704.913,77	1.401.874,50	93,78	38,53	12.933.009,70		
27	DESPORTO E LAZER	294.000,00	294.000,00	57.596,26	154.465,42	63.172,52	107.991,68	46.473,74	1,79	52,54	139.534,58		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	294.000,00	294.000,00	57.596,26	154.465,42	63.172,52	107.991,68	46.473,74	1,79	52,54	139.534,58		
	Subtotal	20.116.450,00	21.333.797,97	3.556.504,69	8.261.253,69	3.613.527,05	6.812.905,45	1.448.348,24	95,57	38,72	13.072.544,28		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.013.550,00	1.013.550,00	166.112,53	382.756,31	166.112,53	382.756,31	0,00	4,43	37,76	630.793,69		
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.550,00	563.550,00	73.292,54	181.262,34	73.292,54	181.262,34	0,00	2,10	32,16	382.287,66		
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	450.000,00	92.819,99	201.493,97	92.819,99	201.493,97	0,00	2,33	44,78	248.506,03		
	Subtotal	21.130.000,00	22.347.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	1.448.348,24	100,00	38,68	13.703.337,97		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
	Subtotal	21.145.000,00	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	1.448.348,24	100,00	38,65	13.718.337,97		
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	TOTAL (III)=(I+II)	21.145.000,00	22.362.347,97	3.722.617,22	8.644.010,00	3.779.639,58	7.195.661,76	1.448.348,24	100,00	38,65	13.718.337,97		

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		Restos a Pagar	+ - ((B+C)/TOTAL(B+C))	+ - ((b+c)/a)	SALDO
		Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre	Não Process.	%				
		(A)				(B)		(C)					
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo III RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | MAIO/2011 A ABRIL/2012 |
 +-----+

LRP. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.698.566,41	1.636.361,88	1.624.000,17	1.680.318,17	1.567.659,12	1.829.637,07	1.871.775,17
Receita Tributária	147.775,38	119.429,80	104.199,01	119.610,56	112.217,58	187.719,86	190.932,41
IPTU	22.303,64	4.395,85	2.656,17	4.914,27	2.722,66	3.370,04	7.541,73
ISS	45.704,25	67.990,44	60.314,34	67.275,59	61.658,05	75.008,34	51.862,26
ITBI	23.712,10	13.383,47	14.894,97	23.515,70	15.456,80	12.839,60	30.464,40
IRRF	8.755,90	8.539,19	8.255,37	8.371,06	8.576,97	8.387,63	8.375,04
Outras	47.299,49	25.120,85	18.078,16	15.533,94	23.803,10	88.114,25	92.688,98
Receita de Contribuições	40.976,33	37.207,35	35.067,16	38.185,65	37.516,50	37.764,63	37.115,23
Receita Patrimonial	13.827,01	8.251,37	5.286,21	6.254,44	5.577,51	6.010,32	6.402,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.891,80	1.876,53	1.057,76	1.050,27	493,06	1.461,34	1.281,58
Transferências Correntes	1.481.018,82	1.446.610,76	1.457.807,81	1.467.144,30	1.391.248,32	1.572.554,50	1.618.461,70
Cota-Parte do FPM	464.387,91	419.142,81	352.351,68	367.792,51	293.620,37	385.943,24	407.763,82
Cota-Parte do ICMS	558.635,06	552.412,28	609.260,93	592.970,43	629.837,91	629.678,84	656.179,21
Cota-Parte do IPVA	73.534,28	88.541,84	84.497,00	92.276,58	68.727,00	74.633,32	51.472,17
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	84,82	6.971,32	1.102,84	8.152,77	319,16
Transf.da LC 87/1996	3.255,12	3.255,12	3.255,12	3.255,12	0,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB	202.359,21	197.619,14	193.018,79	196.518,89	202.476,82	212.446,32	211.399,99
Outras Transferências	178.847,24	185.639,57	215.339,47	207.359,45	195.483,38	261.700,01	291.327,35
Demais Receitas Correntes	13.077,07	22.986,07	20.582,22	48.072,95	20.606,15	24.126,42	17.582,24
II-DEDUÇÕES	221.937,52	214.853,90	212.035,72	214.806,48	200.653,74	222.501,54	225.779,58
Contrib. Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	221.937,52	214.853,90	212.035,72	214.806,48	200.653,74	222.501,54	225.779,58
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.476.628,89	1.421.507,98	1.411.964,45	1.465.511,69	1.367.005,38	1.607.135,53	1.645.995,59

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | MAIO/2011 A ABRIL/2012 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Previsão
	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.341.298,36	1.663.725,11	1.647.109,86	2.321.946,64	2.024.356,31	21.906.754,27	23.505.700,00	
Receita Tributária	304.986,72	92.498,16	121.957,08	765.023,47	143.326,87	2.409.676,90	2.396.100,00	
IPTU	3.786,34	0,00	9.331,14	509.660,52	33.204,95	603.887,31	630.000,00	
ISS	77.054,85	53.178,46	31.409,55	77.195,93	53.800,83	722.452,89	760.000,00	
ITBI	46.553,26	4.431,55	11.850,00	19.743,16	12.380,00	229.225,01	205.000,00	
IRRF	128.673,91	10.935,02	11.160,75	7.815,88	7.408,82	225.255,54	275.000,00	
Outras	48.918,36	23.953,13	58.205,64	150.607,98	36.532,27	628.856,15	526.100,00	
Receita de Contribuições	37.955,22	38.770,06	37.847,96	37.119,40	39.476,11	455.001,60	493.000,00	
Receita Patrimonial	11.782,33	4.465,22	9.729,52	8.974,26	17.594,70	104.154,90	77.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.968,89	249,82	2.057,26	1.102,00	1.554,63	16.044,94	19.250,00	
Transferências Correntes	1.964.894,38	1.503.697,39	1.454.456,14	1.489.090,08	1.808.829,11	18.655.813,31	20.387.600,00	
Cota-Parte do FPM	685.720,81	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	5.129.377,22	6.300.000,00	
Cota-Parte do ICMS	659.634,23	625.322,12	544.609,56	577.915,90	628.208,10	7.264.664,57	8.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	30.462,94	31.491,90	53.946,99	113.513,33	95.342,01	858.439,36	850.000,00	
Cota-Parte do ITR	53,00	19,08	77,45	6,26	0,00	16.786,70	18.000,00	
Transf.da LC 87/1996	0,00	3.092,68	3.092,68	3.089,74	3.089,74	25.385,32	45.000,00	
Transferência do FUNDEB	219.028,75	233.785,39	217.814,38	228.931,34	241.702,82	2.557.101,84	1.560.000,00	
Outras Transferências	369.994,65	179.000,47	113.572,34	211.558,53	394.235,84	2.804.058,30	3.314.600,00	
Demais Receitas Correntes	19.710,82	24.044,46	21.061,90	20.637,43	13.574,89	266.062,62	131.250,00	
II-DEDUÇÕES	235.740,24	219.169,07	226.675,41	211.554,60	236.524,73	2.642.232,53	3.130.200,00	
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	235.740,24	219.169,07	226.675,41	211.554,60	236.524,73	2.642.232,53	3.130.200,00	
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.105.558,12	1.444.556,04	1.420.434,45	2.110.392,04	1.787.831,58	19.264.521,74	20.375.500,00	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo IX RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011				Em 31 de Dez. de 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS										
	0,00	561.610,14	0,00	534.163,52	27.446,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	0,00	68.483,76	0,00	67.656,41	827,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS										
	0,00	322.052,43	0,00	322.044,59	7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM										
	0,00	257,06	0,00	257,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	952.403,39	0,00	924.121,58	28.281,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011				Em 31 de Dez. de 2011				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo V RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

-----+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		Previsão Orçamentária
Valor		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês Anterior(03/2012)	Exercício Anterior(2011)	Exercício Atual(2012)

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo VI RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior(B)	Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	1.081.470,31	1.074.208,17	1.072.937,42
DEDUÇÕES (II)	854.163,03	2.239.589,92	2.584.592,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.806.566,42	2.274.018,86	2.612.874,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-952.403,39	-34.428,94	-28.281,81
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	227.307,28	-1.165.381,75	-1.511.655,05
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	227.307,28	-1.165.381,75	-1.511.655,05

	Período de Referencia	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-346.273,30	-1.738.962,33

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-80.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo VII RREO

+ [www.cplinformatica.com.br]	-----{ 001 }+
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	20.336.000,00	3.872.276,66	6.728.064,73	5.955.495,12
Receita Tributária	2.396.100,00	908.350,34	1.122.805,58	1.009.449,05
IPTU	630.000,00	542.865,47	552.196,61	486.690,63
ISS	760.000,00	130.996,76	215.584,77	242.395,11
IRRF	275.000,00	15.224,70	37.320,47	31.044,21
ITBI	205.000,00	32.123,16	48.404,71	33.899,87
Outras	526.100,00	187.140,25	269.299,02	215.419,23
Receita de Contribuição	493.000,00	76.595,51	153.213,53	140.507,34
Outras Contribuições	493.000,00	76.595,51	153.213,53	140.507,34
Receita Patrimonial Líquida	38.000,00	622,00	5.614,32	14.482,58
Receita Patrimonial	77.500,00	26.568,96	40.763,70	30.037,83
(-) Aplicações Financeiras	39.500,00	25.946,96	35.149,38	15.555,25
Transferências Correntes	17.257.400,00	2.849.839,86	5.362.148,91	4.708.608,02
FPM	5.040.000,00	640.260,52	1.402.123,39	1.289.118,96
ICMS	6.640.000,00	964.899,38	1.900.844,87	1.775.984,08
Outras Transferências	5.577.400,00	1.244.679,96	2.059.180,65	1.643.504,98
Demais Receitas Correntes	151.500,00	36.868,95	84.282,39	82.448,13
Dívida Ativa	53.000,00	17.762,32	44.014,96	29.054,48
Diversas Receitas Correntes	98.500,00	19.106,63	40.267,43	53.393,65
Receitas de Capital (II)	769.500,00	0,00	598.890,65	110.000,00
(-) Operações de Crédito (III)	139.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	35.000,00	0,00	160.980,00	110.000,00
Transferências de Capital	595.500,00	0,00	437.910,65	0,00
Outras Transferências de Capital	595.500,00	0,00	437.910,65	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	595.500,00	0,00	437.910,65	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	20.931.500,00	3.872.276,66	7.165.975,38	5.955.495,12
DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	17.388.231,54	3.111.620,06	5.763.391,89	5.092.396,62
Pessoal e Encargos Sociais	9.255.369,04	1.475.496,56	2.945.308,33	2.562.007,00
Outras Despesas Correntes	7.882.862,50	1.588.554,42	2.713.337,25	2.438.053,56
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	250.000,00	47.569,08	104.746,31	92.336,06
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	17.138.231,54	3.064.050,98	5.658.645,58	5.000.060,56
Despesas de Capital (XI)	4.959.116,43	668.019,52	1.432.269,87	763.142,41
Investimentos	4.759.116,43	622.768,61	1.335.522,21	675.232,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	45.250,91	96.747,66	87.910,14
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	4.759.116,43	622.768,61	1.335.522,21	675.232,27
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	21.912.347,97	3.686.819,59	6.994.167,79	5.675.292,83
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-980.847,97	185.457,07	171.807,59	280.202,29
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			485.449,54	

Discriminação da Meta Fiscal

Valor

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

237.280,31

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
| Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| Demonstrativo do Resultado Primario |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo X RREO

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	RECEITAS DO ENSINO		Receitas Realizadas		%
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim.(b)	
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.915.350,00	1.915.350,00	737.289,88	907.409,39	47,38
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	666.800,00	666.800,00	558.491,44	599.921,77	89,97
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	630.000,00	630.000,00	542.865,47	552.196,61	87,65
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	2.700,00	2.700,00	149,82	253,76	9,40
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	30.000,00	30.000,00	14.039,75	33.448,97	111,50
1.1.4- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	7.700,00	7.700,00	1.437,65	14.042,97	182,38
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	205.000,00	205.000,00	32.123,16	48.404,71	23,61
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	205.000,00	205.000,00	32.123,16	48.404,71	23,61
1.3 - Receita Resultante do - ISS	768.550,00	768.550,00	131.450,58	221.762,44	28,85
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	760.000,00	760.000,00	130.996,76	215.584,77	28,37
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qua	8.000,00	8.000,00	453,82	6.177,67	77,22
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	275.000,00	275.000,00	15.224,70	37.320,47	13,57
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	275.000,00	275.000,00	15.224,70	37.320,47	13,57
1.5 - Receita Resultante do - ITR	-3.600,00	-3.600,00	-1,25	-20,54	0,57
1.5.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-3.600,00	-3.600,00	-1,25	-20,54	0,57
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.651.000,00	15.651.000,00	2.240.398,77	4.469.623,19	28,56
2.1 - Cota Parte do FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	800.325,58	1.752.654,07	27,82
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	6.300.000,00	6.300.000,00	800.325,58	1.752.654,07	27,82
2.2- Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	1.206.124,00	2.376.055,68	28,63
2.3- Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	45.000,00	45.000,00	6.179,48	12.364,84	27,48
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	138.000,00	138.000,00	18.908,11	34.151,58	24,75
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	18.000,00	18.000,00	6,26	102,79	0,57
2.6- Cota-Parte do IPVA	850.000,00	850.000,00	208.855,34	294.294,23	34,62
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	17.566.350,00	17.566.350,00	2.977.688,65	5.377.032,58	30,61
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas		%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			No Bim.	Até o Bim.(b)	(c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	310.500,00	310.500,00	63.733,20	117.224,92	37,75
5.1- Transf. do Salário Educação	230.000,00	230.000,00	42.314,90	95.806,62	41,66
5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação	50.000,00	50.000,00	13.548,00	13.548,00	27,10
5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE	30.000,00	30.000,00	7.870,30	7.870,30	26,23
5.2- Outras Transf.Diretas Fundo Nac. Desenv. Educ	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transf. de Convênios dos Estados Dest. a Prog	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	553.500,00	553.500,00	63.733,20	117.224,92	21,18

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim.(b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c)=(b/a)x100		
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	173.600,00	173.600,00	41.772,14	58.879,05	33,92
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	3.600,00	3.600,00	1,25	20,54	0,57
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	41.770,89	58.858,51	34,62
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.612.500,00	2.612.500,00	471.736,78	923.847,56	35,36
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	470.634,16	922.233,93	35,47
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	12.500,00	12.500,00	1.102,62	1.613,63	12,91
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)	2.426.400,00	2.426.400,00	428.862,02	863.354,88	35,58
<i>(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)</i>					
<i>(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)</i>					
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim.(e)	
	(f)=(e/d)x100				
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	2.595.000,00	2.595.000,00	403.658,28	798.521,52	30,77
13.1 - Com Educação Infantil	315.000,00	315.000,00	37.983,55	37.983,55	12,06
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.280.000,00	2.280.000,00	365.674,73	760.537,97	33,36
14.0 - OUTRAS DESPESAS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	2.612.500,00	2.612.500,00	403.658,28	798.521,52	30,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	0,00
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11.0) x 100	% 86,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim.(b)	
(c)=(b/a)x100					
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	4.391.587,50	4.391.587,50	744.422,16	1.344.258,15	30,61
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim.(e)	
(f)=(e/d)x100					
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	323.000,00	323.000,00	38.047,76	42.358,17	13,11
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	315.000,00	315.000,00	37.983,55	37.983,55	12,06
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	8.000,00	8.000,00	64,21	4.374,62	54,68
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.645.652,50	3.520.652,50	642.639,91	1.267.012,07	35,99
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.297.500,00	2.297.500,00	365.674,73	760.537,97	33,10
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.348.152,50	1.223.152,50	276.965,18	506.474,10	41,41
25.0 - ENSINO MEDIO	1.500,00	3.000,00	520,00	540,00	18,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	128.000,00	256.000,00	27.719,90	33.315,50	13,01
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	4.098.152,50	4.102.652,50	708.927,57	1.343.225,74	32,74

[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	863.354,88
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.613,63
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	864.968,51
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	444.401,73
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	% 8,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim.(e)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	48.457,52	79.784,60	34,69
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	273.000,00	273.000,00	41.760,49	41.760,49	15,30
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	503.000,00	503.000,00	90.218,01	121.545,09	24,16
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	4.601.152,50	4.605.652,50	799.145,58	1.464.770,83	31,80
			Saldo	Cancelado	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOIBILIDADE FINANCEIRA			Até o	em	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Bimestre	2011	(g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	
			VALOR		
			FUNDEB(b)	FUNDEF	
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011			0,00	0,00	
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			-1.613,63	0,00	
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.613,63	0,00	
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			0,00	0,00	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II.V.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo XI RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada(a)	No Bimestre	Até o Bim.(b)	Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Operações de Crédito Internas	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Operações Cred. Internas p/Programa de Educação.	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
<hr/>				
Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada(c)	No Bimestre	Até o Bim.(d)	Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	4.959.116,43	668.019,52	1.432.269,87	3.526.846,56
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	4.959.116,43	668.019,52	1.432.269,87	3.526.846,56
<hr/>				
DIFERENÇA (A)-(B)	-4.820.116,43	-668.019,52	-1.432.269,87	-3.387.846,56

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo XIV RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	35.000,00	160.980,00	-125.980,00
Alienação de Veículos	0,00	85.000,00	-85.000,00
Alienação de Veículos	20.000,00	26.000,00	-6.000,00
Recursos Fdo.Manut.Ensino Fund.Val.Mag.-FUNDEF	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Imóveis Rurais	0,00	49.980,00	-49.980,00
Alienação de Imóveis Urbanos	5.000,00	0,00	5.000,00
Total	35.000,00	160.980,00	-125.980,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	35.000,00
Investimentos	35.000,00	0,00	35.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	35.000,00	0,00	35.000,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	7.498,44	160.980,00	168.478,44

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo XVI RREO

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	17.521.000,00	17.521.000,00	5.323.129,75	30,38
Impostos	1.870.000,00	1.870.000,00	853.506,56	45,64
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	630.000,00	630.000,00	552.196,61	87,65
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	275.000,00	275.000,00	37.320,47	13,57
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	205.000,00	205.000,00	48.404,71	23,61
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	760.000,00	760.000,00	215.584,77	28,37
Receitas de transf. constitucionais e Legais da União	15.651.000,00	15.651.000,00	4.469.623,19	28,56
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.318.000,00	6.318.000,00	1.752.756,86	27,74
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territorial do Estado	6.300.000,00	6.300.000,00	1.752.654,07	27,82
Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	18.000,00	18.000,00	102,79	0,57
Cota-Parte do ICMS	9.333.000,00	9.333.000,00	2.716.866,33	29,11
Cota-Parte do IPVA	45.000,00	45.000,00	12.364,84	27,48
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	8.300.000,00	8.300.000,00	2.376.055,68	28,63
Outras Receitas	850.000,00	850.000,00	294.294,23	34,62
(-)Dedução para o Fundef	138.000,00	138.000,00	34.151,58	24,75
Total de Receita de Impostos	72.300,00	72.300,00	61.428,94	84,96
(-)Dedução para o Fundef	-3.130.200,00	-3.130.200,00	-893.923,81	28,56
Total de Receita de Impostos	14.463.100,00	14.463.100,00	4.490.634,88	31,05

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada(c)	Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	4.657.049,50	4.731.049,50	1.391.914,47	29,42
Pessoal e Encargos Sociais	3.242.499,50	3.171.499,50	918.152,00	28,95
Outras Despesas Correntes	1.414.550,00	1.559.550,00	473.762,47	30,38
Despesas de Capital	473.500,00	571.480,00	12.737,50	2,23
Investimentos	473.500,00	571.480,00	12.737,50	2,23
Total	5.130.549,50	5.302.529,50	1.404.651,97	26,49

Despesas Próprias com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.404.651,97	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.256.250,00	1.256.250,00	468.226,17	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.256.250,00	1.256.250,00	383.226,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	85.000,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	936.425,80	0,00

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saúde	Aplic.Min. em 2011(e)	Aplic.Apurada em 2011(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2011	Can.em 2012(g)
RP de Des.Próprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	21,62	-322.052,43	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2011				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 17,59

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	5.107.049,50	5.279.029,50	1.397.622,92	99,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.500,00	9.500,00	1.260,65	0,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00	14.000,00	5.768,40	0,41
Total	5.130.549,50	5.302.529,50	1.404.651,97	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.256.250,00	1.256.250,00	468.226,17	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.256.250,00	1.256.250,00	383.226,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	85.000,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	5.130.549,50	5.302.529,50	936.425,80	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2012 - Anexo XVII RREO

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	0,00	21.145.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	21.145.000,00
Receitas Realizadas	3.898.223,62	7.362.104,76
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	485.449,54
Déficit Orçamentário	0,00	1.217.347,97

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre Até o Bimestre	
Dotação Inicial	0,00	21.145.000,00
Dotação Atualizada	0,00	22.362.347,97
Despesas Empenhadas	3.722.617,22	8.644.010,00
Despesas Liquidadas	3.779.639,58	7.195.661,76
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.722.617,22	8.644.010,00
Despesas Liquidadas	3.779.639,58	7.195.661,76

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	19.264.521,74	

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-80.000,00	-1.738.962,33	2173,7029
Resultado Primario	237.280,31	171.807,59	72,4070

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	952.403,39	0,00	924.121,58	28.281,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	8,2648
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	86,4343
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	139.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.432.269,87	3.526.846,56

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	160.980,00	-125.980,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	35.000,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	936.425,80	15,00	17,59

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 46/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 46/2012 - PM

Nº. do Contrato: 46/2012.
Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 34/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas.

Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, conforme as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 47/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 47/2012 - PM

Nº. do Contrato: 47/2012.
Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 35/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: DW DA SILVA ASSESSORIA.
Valor: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Objeto: O presente Contrato objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria e Orientação Técnica ao Município de Chapadão do Lageado na elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito federal, junto aos órgãos governamentais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 48/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 48/2012 - PM

Nº. do Contrato: 48/2012.
Vigência: 07/05/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 33/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME.
Valor: R\$ 7.912,40 (sete mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos).

Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo, conforme descrição do anexo II, em

atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 49/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 49/2012 - PM

Nº. do Contrato: 49/2012.
Vigência: 09/05/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 31/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JULIO SESAR DA SILVA ME.
Valor: R\$ 115.031,92 (cento e quinze mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DA CIDADANIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIO SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, conforme projetos, memorial descritivo, quadro de quantidades e cronograma físico-financeiros Anexos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 50/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 50/2012 - PM

Nº. do Contrato: 50/2012.
Vigência: 14/05/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 36/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: AMILTON LUIZ & CIA LTDA.
Valor: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), por 100 (cem) horas de rolo liso vibratório.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de 100 (cem) de horas de Rolo Liso Vibratório com peso operacional de no mínimo de 08 e no máximo 12 toneladas, para rolagem e compactação da camada superficial das estradas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de peças para manutenção corretiva da frota municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 25/05/2012.

Abertura: dia 25/05/2012 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 14 de maio de 2012
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 62/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga em escolas da rede municipal de ensino, CMEI Criança Feliz e na sala de fonoaudiologia conforme descrições dos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/05/2012.

Abertura: dia 31/05/2012, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 14 de maio de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 63/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2012- PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades do PROCON conforme descrições dos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 05/06/2012.
 Abertura: dia 06/06/2012, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 14 de maio de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 5/2012 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2012

A Secretária Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Wilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a locação de imóvel para a instalação do Centro de Referência da Saúde o Trabalhador - CEREST, do Fundo Municipal de Saúde, a favor do Sr. ARNALDO MAGARINOS, no valor total de R\$ 12.794,52 (Doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Concórdia, SC, 11 de maio de 2012.
 GENAIR LOURDES BOGONI
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Notificação Convênio - Pconcordiafmas/Igdsuas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDSUAS, repasse no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS.

Concórdia SC, 11 de maio de 2012.
 CRISTIANE WERLANG
 Gestora do FMS

Edital de Notificação Convênio - Pconcordiafmaspbvii/Idosos/e Ou Crianças de Zero A Seis Anos e Suas Famílias

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R\$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 11 de maio de 2012.
CRISTIANE WERLANG
Gestora do FMAS

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 2.476

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.476, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa os Convênios nºs 001/2012, 2/2012, celebrados entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS; a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 001/2012, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS, em 2 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Convênio objetiva a conjunção de esforços para manutenção da assistência social oferecida aos portadores de fissuras lábio-palatais do Município de Concórdia, que necessitam realizar tratamento especial fora do domicílio.

Art. 2º Fica homologado o Convênio nº 2/2012, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, em 16 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O Convênio objetiva a conjunção de esforços para propiciar atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Concórdia, no Pronto-Socorro do Hospital São Francisco, nos casos de urgência e emergência, mediante escala de sobreaviso, nas especialidades médicas de ortopedia, anestesiologia, clínica médica, clínica pediátrica, ginecologia e obstetrícia, clínica cirúrgica, neurologia, cardiologia, oftalmologia, pneumologia e otorrinolaringologia.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.477

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.477, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 6/2009, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 16 de dezembro de 2011. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 6/2009, celebrado entre o Município de Concórdia, através do

Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 16 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Termo objetiva prorrogar, até 15 de dezembro de 2012, o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda - Do Prazo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.478

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.478, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa o Convênio nº 3/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 30 de março de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 3/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 30 de março de 2012.

Parágrafo único. O Convênio objetiva a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.479

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.479, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa o Convênio nº 4576/2012-4, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia e o Município de Concórdia, em 10 de abril de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 4576/2012-4, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia e o Município de Concórdia, em 10 de abril de 2012.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao auxílio no combate a estiagem

no Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.480

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.480, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa o Convênio - Projeto de Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 17 de abril de 2012. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio - Projeto de Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 17 de abril de 2012.

Parágrafo único. O Convênio tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.481

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.481, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs 97/2009, 6/2010, 70/2010, celebrados entre o Município de Concórdia e o Município de Irani; o Município de Alto Bela Vista; o Município de Peritiba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 97/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e o Município de Irani, em 1º de março de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva reajustar para R\$ 1.586,66 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o valor mensal que Município conveniado deverá repassar ao Município sede, constante na Cláusula Quarta - Das Obrigações e da Delegação de Poderes.

Art. 2º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 6/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e o Município de Alto Bela Vista, em 9 de março de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva o repasse de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), no exercício de 2012, pelo Município

conveniado ao Município sede, na forma da Cláusula Quarta - Das Obrigações e da Delegação de Poderes.

Art. 3º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 70/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e o Município de Peritiba, em 11 de abril de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva reajustar para R\$ 479,37 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), o valor mensal que Município conveniado deverá repassar ao Município sede, constante na Cláusula Quarta - Das Obrigações e da Delegação de Poderes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.482

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.482, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0372879-72/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 18 de abril de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0372879-72/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 18 de abril de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.483

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.483, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0374975-80/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 18 de abril de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0374975-80/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 18 de abril de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de maio de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Portaria Nº 231/2012

PORTARIA N.º 231/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da Servidora Municipal, Sra. VANIA CRIATINA PEDERSSETTI GRACIANI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único - A servidora fará juz a remuneração proporcional a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta - SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 232/2012

PORTARIA 232/2012 DE 09 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2012."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o Admitir, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Sra. VANIA CRISTINA PEDERSSETTI GRACIANI, na função de Professora de Ciências/Agroecologia - 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Compl. nº 18/2001, Lei Compl. Nº 17/2001,

Lei nº 468/2001 e suas alterações.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 233/2012

PORTARIA N.º 233/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. MOACIR NALIN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 234/2012

PORTARIA Nº 234/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012.
"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar, a partir desta data, a Servidora Municipal, Sra. CARMEN APARECEDIDA TRESSOLDI WARKEN, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - 40hs semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Pela presente, a Servidora Municipal sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009 e Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria estão consignadas no Orçamento Municipal vigente para o exercício 2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 235/2012

PORTARIA 235/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012
DESIGNA SERVIDORA
MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, para responder pela gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, a Servidora Municipal, Sra. CARMEN APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Resultado de Licitação - PR 24/2012

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2012
JULGAMENTO: Menor preço unitário por Lote
PROCESSO: 30/2012
SOLICITANTE: Secretaria de Cultura e Esporte.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e aparelhos de ginástica para instalação de parque e academia ao ar livre na Praça Municipal. ADJUDICAÇÃO O Pregoeiro juntamente com a Comissão de Apoio declara que não houve vencedores no Processo Licitatório mencionado, pois nenhuma Empresa participou do certame.

Cordilheira Alta, SC, em 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Resultado de Licitação - PR 25/2012

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 25/2012
JULGAMENTO: Menor preço unitário por Lote

PROCESSO: 31/2012

SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e serviço de mão de obra para manutenção e conservação da rede de iluminação pública do Município.

VALOR: 53.300,00

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, adjudicando o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 11 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de maio de 2012, às 13:30 horas, tendo como local a Auditorio do Centro Administrativo Municipal onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2012.

Cordilheira Alta SC, 11 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação, Referente ao Edital de Concorrência Nº 103/2012.

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 103/2012.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, para julgamento da documentação de habilitação dos participantes do edital de concorrência nº 103/2012: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CCL CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA, TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se a habilitação dos concorrentes: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CCL CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA, TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião de análise da documentação de habilitação sendo que os concorrentes concordaram com o prosseguimento do processo, renunciando expressamente ao direito de recurso previsto na lei.

ADAILTON ALVES

Presidente

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário

MARCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 103/2012.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, para julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas a participarem do edital concorrência nº 103/2012: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CCL CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA, TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Após a análise das propostas apresentadas verificou-se que a proposta da empresa vencedora do certame é a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor de R\$ 2.150.275,60 (dois milhões cento e cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião de análise das propostas de preços sendo que os concorrentes concordaram com o prosseguimento do processo, renunciando expressamente ao direito de recurso previsto na lei.

ADAILTON ALVES
Presidente

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário

MARCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 102/2012.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, para julgamento da documentação de habilitação dos participantes do edital de concorrência nº 102/2012: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CCL CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA, TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se a habilitação dos concorrentes: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CCL CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA, TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião de análise da documentação de habilitação sendo que os concorrentes concordaram com o prosseguimento do processo, renunciando expressamente ao direito de recurso previsto na lei.

ADAILTON ALVES
Presidente

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário

MARCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 102/2012.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, para julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas a participarem do edital concorrência nº 102/2012: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CCL CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA, TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Após a análise das propostas apresentadas verificou-se que a proposta da empresa vencedora do certame é a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor de R\$ 549.759,60 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião de análise das propostas de preços sendo que os concorrentes concordaram com o prosseguimento do processo, renunciando expressamente ao direito de recurso previsto na lei.

ADAILTON ALVES
Presidente

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário

MARCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 024, de 08 de Maio de 2012.

DECRETO N.º 024, de 08 de maio de 2012.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

4.4.90.00.00.00.00.0.1.080.0 (10) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 0080 (recursos próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de maio de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças interino

Forquilha

PREFEITURA

Ata do Edital de Tomada de Preço Nº. 65/PMF/2012
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 65/PMF/2012

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO PINHEIRÃO, EM DOIS SEGUIMENTOS, NA RUA ANTÔNIO MACHADO, BAIRRO OURO NEGRO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4442/2012-3, FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CRICIÚMA, VINVLADO AO PROJETO PTEC 000660/2012 - FUNDESORTE.

Às nove horas do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e doze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Forquilha para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 65/PMF/2012. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Ademir Brandieli Pedro, a mesma informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01 estando autorizado, assim, o prosseguimento do processo, abertura do envelope nº. 02 (proposta de preços). Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 - Da Proposta de Preço das licitantes PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA. ME., REI ENGENHARIA LTDA. EPP. e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. conforme habilitação estabelecida na Ata nº. 01, para as 14:00 horas do dia 15 de maio de 2012, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A empresa habilitada será comunicada por FAX ou via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilha, 14 de maio de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitações

VALMIR COLOMBO
Secretário

ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Membro

Ata do Edital de Tomada de Preço Nº. 66/PMF/2012
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 66/PMF/2012

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA SEDE ESPORTIVA

DA COMUNIDADE DE SANGA DO CAFÉ, INCLUINDO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ÁREA TOTAL DE 118,90 M², NA RODOVIA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, LOCALIDADE DE SANGA DO CAFÉ, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4445/2012-8, FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CRICIÚMA, VINVLADO AO PROJETO PTEC 000684/2012 - FUNDESORTE.

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e doze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Forquilha para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 66/PMF/2012. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Ademir Brandieli Pedro, a mesma informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01, estando autorizado, assim, o prosseguimento do processo, abertura do envelope nº. 02 (proposta de preços). Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 - Da Proposta de Preço das licitantes PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA. ME., REI ENGENHARIA LTDA. EPP, ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. conforme habilitação estabelecida na Ata nº. 01, para as 15:00 horas do dia 15 de maio de 2012, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A empresa habilitada será comunicada por FAX ou via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilha, 14 de maio de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitações

VALMIR COLOMBO
Secretário

ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Membro

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 72/PMF/2012
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 72/PMF/2012

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 72/PMF/2012, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE BARRA DA SANGA, SANGA DO ENGENHO, PIQUE DO RIO CEDRO, COM PAVIMENTAÇÃO TIPO PRIMÁRIA DE SEIXO CLASSIFICADO (BASE 3"), NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4398/2012-2, FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO DESEVOLV. REGIONAL DE CRICIÚMA

Às onze horas do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e doze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 72/PMF/2012. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro juntamente com a comissão correspondente, avaliaram os questionamentos

citados na Ata nº. 01. Desta forma, a comissão permanente de licitação informou que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA. foi inabilitada por não atender as exigências do edital nos itens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5 e 3.1.7 letra B do edital. As empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e CONSTRUTORA NUNES LTDA. apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). As empresas. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilha, 14 de maio de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão de Licitação

VALMIR COLOMBO
Membro da Comissão de Licitação

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 73/PMF/2012
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 73/PMF/2012

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 73/PMF/2012, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO PEDRO, TAQUARA, LINHA SÃO JOSÉ, COM PAVIMENTAÇÃO TIPO PRIMÁRIA DE SEIXO ROLADO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4399/2012-0, FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. REGIONAL DE CRICIÚMA

Às onze horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e doze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 73/PMF/2012. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro juntamente com a comissão correspondente, avaliaram os questionamentos citados na Ata nº. 01. Desta forma, a comissão permanente de licitação informou que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA. foi inabilitada por não atender as exigências do edital nos itens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5 e 3.1.7 letra B do edital. As empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e CONSTRUTORA NUNES LTDA. apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). As empresas. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão

Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilha, 14 de maio de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão de Licitação

VALMIR COLOMBO
Membro da Comissão de Licitação

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0132/2012

DECRETO Nº 0132, DE 14 DE MAIO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Educação Geral

12.306.0006.2.013 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0302 (72) R\$ 33.500,00

12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0303 (68) R\$ 46.500,00

12.362.0008.2.017 - Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0311 (81) R\$ 18.500,00

12.306.0012.2.027 - Alimentação Escolar de Jovens e Adultos

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.03 (81) R\$ 6.000,00

Total R\$ 104.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.
41721Transf. de Rec. FNDE - PNAE Fundamental R\$ 33.500,00
41721350401 - Transf. Rec. FNDE PNATE Fundamental R\$ 46.500,00
41721350403 - Transf. Rec. do FNDE - PNATE Médio R\$ 18.500,00
41721350306 - Transf. de Rec. Do FNDE - PNAEJA R\$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 14 DE MAIO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0133/2012

DECRETO Nº 0133, DE 14 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.01 - Educação Geral
 12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (59) R\$ 100.000,00
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (61) R\$ 26.000,00
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (62) R\$ 20.000,00

Total R\$ 146.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.01 - Educação Geral
 12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (56) R\$ 120.000,00
 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (58) R\$ 26.000,00

Total R\$ 146.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
 FRAIBURGO, 14 DE MAIO DE 2012.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0134/2012

DECRETO Nº 0134, DE 14 DE MAIO DE 2012.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0016, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0016, de 20 de abril de 2012, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC, 14 DE MAIO DE 2012.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1096/2012

PORTARIA Nº 1.096, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora HELEDEANE DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.307.419-56, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1097/2012

PORTARIA Nº 1.097, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ADILIO PROVIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 060.226.839-71, nomeado no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1098/2012

PORTARIA Nº 1.098, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse

público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TIAGO ANTONIO VAZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 061.475.359-78 contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 19 horas semanais, no período de 15 de maio de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1099/2012

PORTARIA N.º 1.099, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TIAGO JOSÉ BECHER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.618.689-54 contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 15 de maio de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1100/2012

PORTARIA Nº 1.100, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0569/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON VEBER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 050.144.629-01, ocupante do cargo

de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por estar prestando serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Fraiburgo, a partir de 15 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1101/2012

PORTARIA Nº 1.101, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Reduz Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0570/2011 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora SOLANGE LEANDRO DE SOUZA ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.805.459-52, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 15 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1102/2012

PORTARIA N.º 1.102, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de maio de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1103/2012

PORTARIA N.º 1.103, DE 14 DE MAIO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JANETE DOMINGUES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 005.237.089-55, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por 40 horas semanais, a partir de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Aviso Dispensa de Licitação Nº 12/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 094/2012; DL nº. 12/2012; Contratada: Farmácia Garopaba Ltda. - ME; CNPJ: 02.613.240/0001; Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandado judicial; Valor: R\$ 3.007,87 (Três Mil e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos); Data da Assinatura: 10/05/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Aviso de Alteração de Edital do Pregão Presencial Nº 015/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012.

Objeto: Aquisição de um veículo (van) para uso no transporte de pacientes fora domicílio (TFD), conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: Dia 25 de maio de 2012, às 15 horas. Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 11 de maio de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Prorrogação da Data de Abertura do Pregão Presencial Nº 044/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2012.

Objeto: Aquisição de 7.000m² de lajota sextavada e 2.400 meio fios para pavimentação de ruas do município, conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 25 de maio de 2012, às 16 horas. Local para retirada do Edital: setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 11 de maio de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 060/2012

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de tonner para impressoras brother 8890, conforme edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R\$ 37.635,00 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 11 de maio de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 061/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.



CONTRATADO: STONEPRINT SERIGRAFIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para uso das unidades de saúde conforme edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012.

VALOR: R\$ 22.739,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Saúde.

Governador Celso Ramos, 11 de maio de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 062/2012

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de toner original para impressoras HP 1020, HP 3020, HP 1018 e Samsung 5530. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R\$ 24.028,50 (vinte e quatro mil vinte e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 11 de maio de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 570/2012

PORTARIA Nº 570/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LURDES TERESINHA CESA (Matr. 2905), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Administrativo, Nível - DAS-2, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 10 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 10 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 571/2012

PORTARIA Nº 571/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor RODRIGO DALLA VECCHIA (Matr. 3371), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível - DAS-2, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 10 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 10 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 572/2012

PORTARIA Nº 572/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 274/2012, a qual Atribuí a Exercício, à Servidora ADRIANE BERNARDO (Matr. 597), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/B, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, junto à Casa da Cultura, a partir de 11 de maio de 2012.

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para responder pelas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível - DAS-2, a partir de 11 de maio de 2012, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua o artigo 13, §1º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 573/2012

PORTARIA Nº 573/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Senhor RODRIGO DALLA VECCHIA (Matr. 3565), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo de Programas, Nível - DAS - 1, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 11 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 574/2012

PORTARIA Nº 574/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Senhora LURDES TERESINHA CESA (Matr. 3566), para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Saúde Pública, Nível - DAS - 1, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 11 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 575/2012

PORTARIA Nº 575/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 14 de maio de 2012, a servidora VERA LÚCIA DE ANDRADE (Matr. 3029), ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Finanças, Nível - DAS - 1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 576/2012

PORTARIA Nº 576/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Senhora ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS (Matr. 3567), para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Administrativo, Nível - DAS - 2, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 577/2012

PORTARIA Nº 577/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria Nº 614/2011, e NOMEAR o Servidor ADÃO CÉZAR DE OLIVEIRA (Matr. 3359), para responder pelo Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Esportes, Nível - DAS-1, a partir de 14 de Maio de 2012, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 578/2012

PORTARIA Nº 578/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 489/2009, a qual Atribuía Exercício à Servidora MARINÉS APARECIDA GONÇALVES (Matr. 149), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível/Referência 5/A, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, junto à Casa da Cultura, a partir de 14 de maio de 2012. E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para responder pelas funções do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Cultura, Nível - DAS-1, a partir de 14 de maio de 2012, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua o artigo 13, §1º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Convênio Nº 013/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONVÊNIO Nº 013/2012 DE 11 DE MAIO 2012.

"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) E A

ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA”.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº. 501.589.459-72 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA, sediada no Município de Herval d'Oeste(SC), inscrita no CNPJ sob nº. 11.087.307/0001-98, representada neste ato por seu Presidente, Sr. ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, brasileiro, professor, CPF nº 706.105.419-00, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município de recursos financeiros, destinados ao custeamento de despesas realizadas por esta Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº. 2.914/2011, a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 e na Lei Municipal nº. 2.927/2012, a qual autoriza firmar Convênio para repasse financeiro a esta Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA, o valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), em parcela única, após a publicação do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**DA ENTIDADE**

- 1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.
- 2- Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.
- 3- Prestar contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento dos recursos, não podendo exceder ao último dia do exercício financeiro.
- 4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento.
- 5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade da Associação.

DO MUNICÍPIO

- 1- Contribuir no prazo pactuado na Cláusula Terceira - Do Valor, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Fica vinculada a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação de cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria, do RG e CPF do presidente da Associação, das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, Trabalhistas, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, e manter a regularidade fiscal das certidões até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.914/2011: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0604.27.812.0017.2021. Manutenção e obras em ginásios de esportes. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Associação, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subseqüentes, de acordo com os Incisos de I a VII e IX do artigo 44, da resolução nº16/94 de 21/12/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal CCI nº 04/2006, conforme discriminada a seguir:

- I - Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
 - II - Comprovante de depósito do valor em conta bancária quando o valor for repassado em cheque;
 - III - Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;
 - IV - Conciliação bancária se for o caso;
 - V - Balancete de prestação de contas na forma do Anexo II;
 - VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
 - VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
§ 1º Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
§ 2º Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços.
 - VIII - Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
 - IX - Fotocópia dos cheques utilizados;
 - X - Declaração do Presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
 - XI - Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
 - XII - Relação contendo: nome completo, nº do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.
- 2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.
 - 3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados exclusivamente via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
 - 4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, CPMF e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.
 - 5- É vedada à concessão de recursos:
 - I - Para entidades que visem à obtenção de lucros;
 - II - Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente;
 - III - Para atender despesas já realizadas;
 - IV - Para Igrejas e cultos religiosos;
 - V - Para fundação, organização ou instalação de entidade.
 - 6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.
 - 7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado ou revogado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.

Herval d' Oeste (SC), 11 de maio de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito

ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

Imbituba

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 4.076.2012

Lei Complementar nº 4.076, de 10 de maio de 2012.
Cria vaga de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 07(sete) vagas para o emprego público de "Agente Comunitário de Saúde- PACS", 40h, e acrescentada ao Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Lei Complementar Nº4.077.2012

Lei Complementar nº 4.077, de 10 de maio de 2012.

Altera a redação do Anexo II, da Lei Complementar nº 3.690, de 24 de maio de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do Anexo II, da Lei Complementar nº 3.690, de 24 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

(LC nº 3.690, de 24 de maio de 2010)

Responsabilidade e Obrigações

Motorista Socorrista

[]

Requisitos necessários:

[]

Requisitos específicos:

[]

Obrigações do motorista-socorrista:

[]

Condições específicas

[]

Responsabilidade e obrigações

[]

Técnico de enfermagem

[]

Requisitos necessários: Maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a carga

horária de 36 horas semanais.

Requisitos específicos:

Ter Ensino Médio completo

Habilitação profissional com liberação do seu conselho (COREN) em dia.

Obrigações do Técnico de Enfermagem:

[]

Condições específicas

[]

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 

Lei Nº 4.073.2012

Lei nº 4.073, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Contrato Administrativo de credenciamento, que entre si celebram o Governo do Estado de Santa Catarina, o Município de Imbituba e RAGSERV Gestão de Serviços Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato Administrativo de Credenciamento, que entre si celebram o Governo do Estado de Santa Catarina, o Município de Imbituba e RAGSERV Gestão de Serviços Ltda, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 

Lei Nº 4.074.2012

Lei nº 4.074, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu

sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.271/0001-35, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.075.2012

Lei nº 4.075, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a aceitar o cofinanciamento estadual para provisão de Benefícios Eventuais, formalizado por Termo de Aceite, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, autorizado a aceitar o cofinanciamento estadual para provisão de Benefícios Eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Entende-se por famílias em vulnerabilidade social aquelas que se enquadram nos critérios definidos na Lei Municipal nº 3.487, de 04 de maio de 2009, que criou o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O valor a ser alocado Fundo a Fundo será de R\$ 10.913,00 (dez mil, novecentos e treze reais), e será em parcela única, diretamente via FMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Lei Nº 4.078.2012

Lei nº 4.078, de 10 de maio de 2012.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE -SDR/NORTE
Manutenção da SDR/Norte
04.122.0007-2.041
3.1.90.00.00.00.00.0080 (0135) Aplicações Diretas 12.000,00
Total 12.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE -SDR/NORTE
Manutenção das Estradas - SDR/Norte
04.122.0007-2.041
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0138) Aplicações Diretas 12.000,00
Total 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Decreto PMI Nº 040.2012

DECRETO PMI Nº 40, de 18 de abril de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço dos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTE-SEDUCE
Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0009-2.006
3.3.90.00.00.00.00.0172 (0150) Aplicações Diretas 371.864,11
Manutenção da Educação Infantil
12.365.0009-2.008
3.3.90.00.00.00.00.0172 (0151) Aplicações Diretas 25.898,60
Saúde no Prato - Aluno Saudável - Infantil
12.365.0009-2.102
3.3.90.00.00.00.00.0172 (0152) Aplicações Diretas 55.892,89
Saúde no Prato - Aluno Saudável - Fundamental/Infantil
12.306.0009-2.103
3.3.90.00.00.00.00.0172 (0153) Aplicações Diretas 43.094,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS
Aquisição de Veículos
10.301.0014-1.024
4.4.90.00.00.00.00.0222 (0041) Aplicações Diretas 3.250,00
Total 500.0000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 044.2012

DECRETO PMI Nº 044, de 18 de abril de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.576,49 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Trânsito
06.182.0017-2.044
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0003) Aplicações Diretas 5.576,49
Total 5.576,49

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Trânsito
06.182.0017-2.044
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0002) Aplicações Diretas 5.576,49
Total 5.576,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Decreto PMI Nº 045.2012

DECRETO PMI Nº 045, de 23 de abril de 2012.
Dispõe sobre a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 1.649, de 29 de fevereiro de 1996 e o Art. 10 da Lei Complementar nº 3.647, de 17 de março de 2010;

Considerando o parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Marlon Testoni Batisti fls.24/28 no Processo nº 2860/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA à transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, da Senhora ALMERINDA MARCELINA A. MATIAS - Viúva/Herdeira, inscrita no CPF sob o nº 888.469.469-87, para o Senhor ROGÉRIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 034.511.819-75 e RG nº 3.591.652, nos termos do Processo Administrativo nº 2860/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 046.2012

DECRETO PMI Nº 46, de 23 de abril de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço dos itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-
SEDUCE
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
12.361.0009-2.012

3.3.90.00.00.00.00.0204 (0158) Aplicações Diretas 4.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Médio
12.362.0009-2.105
3.3.90.00.00.00.00.0216 (0159) Aplicações Diretas 12.000,00
Total 16.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos do Programa FNDE-PNATE (Fundamental e Médio), apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 047.2012

DECRETO PMI Nº 047, de 25 de abril de 2012
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.071, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
NORTE -SDR/NORTE
Manutenção da SDR/Norte
04.122.0007-2.041
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0136) Aplicações Diretas 80.000,00
Total 80.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
NORTE -SDR/NORTE
Manutenção das Estradas - SDR/Norte
04.122.0007-2.041
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0139) Aplicações Diretas 80.000,00
Total 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 048.2012

DECRETO PMI Nº 048, de 25 de abril de 2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.072, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Manutenção da SDR/Sul

04.122.0007-2.042

3.1.90.00.00.00.00.0080 (0141) Aplicações Diretas 15.000,00

Manutenção da SDR/Sul

04.122.0007-2.041

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0142) Aplicações Diretas 30.000,00

Total 45.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Manutenção das Estradas - SDR/Sul

15.451.0007-2.108

4.4.90.00.00.00.00.0080 (0145) Aplicações Diretas 45.000,00

Total 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 049.2012

DECRETO PMI Nº 049, de 27 de abril de 2012.

Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal Nº 3.936, de 15 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para um mandato de 2 (dois) anos, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representativos paritariamente de Órgãos Públicos, Organizações Não Governamentais, Representantes de Usuários e Trabalhadores do SUAS, com a seguinte composição:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

1. Anne Carine Correa Ribas, titular;

2. Marcela Leal, suplente.

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE:

1. Maria de Fátima Luz da Rosa, titular;

2. Marlise Nunes de Carvalho, suplente.

c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH:

1. Adriana Fornasa, titular - Programa Bolsa Família;

2. Lisete Nunes Ramires, suplente - Programa Bolsa Família.

1.1. Juliana Arantes, titular - CREAS;

2.1. Júlia Caroline Wendland, suplente - CREAS.

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ:

1. Eraldo Bittencourt Mota, titular;

2. Marilúcia Pacheco Luiz Ávila.

e) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:

1. Luiz Octávio Ribeiro de Castro Rocha, titular;

2. Diego Silveira, suplente.

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a)1 (um) representante da Indústria da Solidariedade - ISO:

1. Rodolfo Souza Ávila, titular;

2. Maria de Fátima Barreto, suplente.

b) 1 (um) representante do Ponto de Apoio Despertar Jovem:

1. Luiz Belmiro Ribeiro, titular;

2. Denise Ribeiro, suplente.

c)1 (um) representante da Força Positiva:

1. Edna dos Santos Souza Demétrio, titular;

2. Joselito Lunelli Sena, suplente.

d) 1 (um) representante do Lanche da Amizade - Associação Mantenedora da Casa de Repouso Imaculada Conceição:

1. Maria Rosa Cardoso de Souza, titular;

2. Maria Alaíde de Souza Jeremias, suplente.

e) Associação Imbitubense das Pessoas Portadoras de Deficiência Física - AIPPODEF - SUPLENTE DAS ONGS.

III- USUÁRIOS DA REDE DOS SERVIÇOS DO SUAS:

a) 1 (um) representante dos usuários da rede de serviços do CREAS e CRAS:

1. Everton de Oliveira, titular;

2. Danúbia Francisco Ramos, suplente.

IV - TRABALHADORES DO SUAS:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de abril de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 053.2012

DECRETO PMI Nº 053, de 27 de abril de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-
SEDUCE

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0009-2.006

3.3.90.00.00.00.00.0168 (0160) Aplicações Diretas 160.000,00

Total 160.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos do Programa Salário Educação apurados no exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de abril de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 055.2012

DECRETO PMI Nº 055, de 02 de maio de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-
SEDUCE

Apoio ao Ensino Superior

12.364.0009-2.037

3.3.90.00.00.00.00.0172 (0162) Aplicações Diretas 50.000,00

Total 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 056.2012

DECRETO PMI Nº 056, de 02 de maio de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL-
SDR/SUL

Manutenção das Estradas - SDR/Sul

04.122.0007-2.042

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0142) Aplicações Diretas 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL-
SDR/SUL

Manutenção das Estradas - SDR/Sul

04.122.0007-2.042

4.4.90.00.00.00.00.0080 (0143) Aplicações Diretas 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 

Decreto PMI Nº 060.2012

DECRETO PMI Nº 060, de 10 de maio de 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.078, de 10 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE -SDR/NORTE
 Manutenção da SDR/Norte
 04.122.0007-2.041
 3.1.90.00.00.00.00.0080 (0135) Aplicações Diretas 12.000,00
 Total 12.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE -SDR/NORTE
 Manutenção das Estradas - SDR/Norte
 04.122.0007-2.041
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (0138) Aplicações Diretas 12.000,00
 Total 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Dgp/Seagp N.º 122/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 122, de 11 de maio de 2012.
 Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora TERESINHA MARIA DA SILVA RUBINO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 983.842.529-04, admitida em 07 de junho de 1994, contrato n.º 544, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
 1999 a 2004 15.05.2012 a 12.08.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de maio de 2012.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Dgp/Seagp N.º 123/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 123, de 11 de maio de 2012.
 Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora IRENE BORGES MACHADO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.184.249-60, admitida em 22 de fevereiro de 2002, contrato n.º 1538, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
 2007 a 2012 15.05.2012 a 12.08.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de maio de 2012.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Dgp/Seagp N.º 124/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 124, de 11 de maio de 2012.
 Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIVONE MENDONÇA DAMAZIO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 781.479.999-68, admitida em 12 de março de 2000, contrato n.º 924, referente ao quinquênio devido, remodelada em virtude de afastamentos, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
 2000 a 2006 (remodelada) 02.05.2012 a 30.07.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de maio de 2012.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Dgp/Seagp N.º 125/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 125, de 11 de maio de 2012.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor MANOEL PACHECO, Jardineiro, inscrito no CPF sob o n.º 432.864.969-87, admitido em 05 de janeiro de 1981, contrato nº 299, referente aos quinquênios, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
2001 a 2006
2006 a 2011 02.05.2012 a 28.10.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Dgp/Seagp N.º 126/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 126, de 11 de maio de 2012.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA ZENAIDE DA SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 454.756.289-04, admitida em 1º de abril de 1982, contrato nº 359, referente aos quinquênios, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
2002 a 2007
2007 a 2012 02.05.2012 a 28.10.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Inexigibilidade 01/2012 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SAÚDE

PROCESSO Nº 26/2012

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012

Objeto: Contratação de entidade especializada para prestação de serviço médico hospitalar a população usuária do sistema de saúde no hospital em regime de plantão interrupto.

Valor Total: R\$ 783.844,00

Empresa: Associação Beneditina da Providencia - São Camilo.

Fundamento: Artigo 25, Inciso II, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 27 de abril de 2011.

MICHELLE FRANCINE P. O. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Iomerê

PREFEITURA

Decreto 1293/2012

DECRETO Nº. 1293 DE 09 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Esporte
1032 Construção, Reformas de Quadras, Campos e Ginásios
44900000 Aplicações Diretas
124.00 Transferência de Convênios Outros
R\$ 225.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 09 de maio de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1294/2012

DECRETO Nº. 1294 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Autoriza desmembramento e remembramento de áreas.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr(s). JOLIANI TRANSPORTES LTDA e SERGIO PEREIRA GOMES, a desmembrar e remembrar os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao perímetro urbano, da área total de 7.000m² e 18.200,00m² registradas no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 28.294 e 28.293 respectivamente:

Lote nº 15

Quadra 01

Inscrição Imobiliária 01.01.15.01

Área Total 3.810,80m² (três mil oitocentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados)

Confrontações:

Área A - 3.189,20 - Área Remanescente do RG 28.294

AO NORTE - Confronta-se com área B à desmembrar, com distância de 70,00m;

AO SUL - Confronta-se com a Rua Ademar Mendes, com distância de 70,00m;

AO LESTE - Confronta-se com Sérgio Pereira Gomes, com distância de 45,56m;

AO OESTE - Confronta-se com Olir Rech e outros, com distância de 45,56m.

Área B - 3.810,80 - Área à desmembrar do RG 28.294 e Unificar no RG 28.293

AO NORTE - -se com área C de Sérgio Pereira Gomes, com distância de 70,00m;

AO SUL - Confronta-se com área A, com distância de 70m;

AO LESTE - Confronta-se com Sergio pereira Gomes, com distância de 54,44m;

AO OESTE - Confronta-se com Olir Rech e outros, com distância de 54,44m.

Área C - 18.200m² - Área atual do RG 28.293

AO NORTE - Confronta-se com Francisco Basegio, com distância de 90,00m;

AO SUL - Confronta-se com Joliani Transportes com 70,00m e com Rua Ademar Mendes com distância de 20,00, totalizando 90,00m;

AO LESTE - Confronta-se com Veriano Mendes, com distância de 280,00m;

AO OESTE - Confronta-se com Olir Rech e outros, com distância de 180,00m e com Joliani Transportes com 100,00m, totalizando 280,00m.

Área B C - 22.010,80 - Área total unificada do RG 28.293

AO NORTE - Confronta-se com Francisco Basegio, com distância de 90,00;

AO SUL - Confronta-se com área A com 70,00m e Rua Ademar Mendes com distância de 20,00m, totalizando 90,00m;

AO LESTE - Confronta-se com Veriano Mendes, com distância de 280,00m

AO OESTE - Confronta-se com Olir Rech, e outros com distância de 234,44m e com Área A, com distância de 45,56m, totalizando 280,00m;

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 10 de maio de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1295/2012

DECRETO Nº 1295 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Prorroga o Decreto nº 1256 de 14 de fevereiro de 2012, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Estiagem.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Iomerê, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as precipitações pluviométricas dos últimos meses foram insuficientes para atender a demanda e que a estiagem que atinge a área rural do Município, se prolonga desde o mês de dezembro de 2011;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos humanos e prejuízos, econômicos e sociais;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental do Município, somado a impossibilidade de ação da Defesa Civil local frente ao evento adverso;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 1256 de 14 de fevereiro de 2012, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Iomerê - SC, 10 de maio de 2012

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto Nº 2228/2012

Decreto nº 2228/2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1599 de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos

3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (93) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (94) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (114) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (115) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1.009 - Construção de Casas Populares

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (137) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 83.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (96) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (116) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1.009 - Construção de Casas Populares

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (138) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de maio de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2230/2012

Decreto nº 2230/2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1576/2011 no seu artigo 17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (36) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (40) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (47) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.015 - Incentivo as ações de Turismo

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (84) Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

T O T A L R\$ 223.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior fonte de recursos 100 - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de maio de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Portaria N.º 193/2012

PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, usando da competência que lhe conferem o Inciso VII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001, Artigo 37, Incisos III e IV da Constituição Federal e Capítulo IX, item 1.2 do Edital de Concurso Público nº. 001/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº. 001/2010.

Art. 2º. - A prorrogação se dá em decorrência das vagas não providas e de pessoal habilitado, cujo provimento, se necessário, se dará durante o prazo de prorrogação.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2012.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de maio de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 194/2012

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n.º 169 e 170 da Lei Complementar n.º 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2012 e designar os servidores LILLIAN ELIANE BATSCHAUER, código 0730, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, MICHELI DE FATIMA DRABIK, código 0756, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, REINALDO STASIAK, código 0019, ocupante do cargo efetivo de Administrador, NILDO JULIANO KRUGER, código 1256, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, KARLA GRANDO, código 0617, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LEI n.º 1315/2007 de 27/09/2007 e LC n.º 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, dos seguintes funcionários:

VII. VALDECIR DOS PASSOS, código 1602, ocupante do cargo de Condutor de Balsa, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura;

VIII. ROBSON FRANCISCO LUZ, código 1624, ocupante do cargo de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura;

IX. JORGE NOGATH, código 1701, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde;

X. BRUNO GUARACY PINTO, código 1702, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde;

XI. JACKSON FRANCIS LEVANDOSKI, código 1703, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde;

XII. JOEL IRINEU RUCKL, código 1656, ocupante do cargo de Assistente de Educação, vinculado a Secretaria Municipal da Educação;

O presente processo será instaurado quanto aos seguintes fatos:

- Após dois conceitos regulares e/ou insuficientes, e tomadas as medidas para fins de intensificar as possibilidades de melhoria, dando-lhe oportunidade de aprimoramento no seu desempenho.
- Os servidores obtiveram um terceiro conceito de desempenho regular e/ou insuficiente em suas avaliações de Estágio probatório.

Tendo caracterizando os itens de Inobservância às normas legais e regulamentares ao não praticar, alguns dos seguintes atos:

- Qualidade no trabalho, conforme artigo 12, inciso I;
- Pontualidade, conforme artigo 12, inciso II;
- Assiduidade, conforme artigo 12, inciso III;
- Responsabilidade, conforme artigo 12, inciso IV;
- Relacionamento interpessoal, conforme artigo 12, inciso V;
- Uso e zelo pelos recursos materiais disponíveis, conforme artigo 12, inciso VI;
- Iniciativa, conforme artigo 12, inciso VII;
- Criatividade, conforme artigo 12, inciso VIII;
- Cooperação, conforme artigo 12, inciso IX;
- Aprimoramento, conforme artigo 12, inciso X, todos do Artigo 7º da Lei n.º 1315/2007 de 27/09/2007.
- Proceder de forma desidiosa, conforme artigo 145, inciso XV, da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos

supramencionados.

Art 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art 3º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 181/2012 de 30 de abril de 2012.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de maio de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública -Convite 09/2012

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data 11/05/2012 Horário: 15h:30min

Licitação /Modalidade CONVITE

PROCESSO Nº 09/2012

Nº 38/2012

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para elaboração do Plano de manejo do parque natural municipal Carijós, conforme termo referência Anexo I, parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1497/2012, juntamente com o Diretor de Departamento de Meio Ambiente, Sr. Paulo Cezar Silveira Belo, e Secretário de Planejamento Sr. Rafael Vida Almeida, convocados para auxiliar quanto a parte técnica exigida no edital (Acervo técnico e atestados de capacidades). Afim de julgar e deliberar acerca da HABILITAÇÃO das empresas licitantes FERMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 76.703.404/0001-03, OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, NR DUTRA-ME, NR DUTRA-ME. A CPL após baixar as devidas diligências nos termos (Do critério do julgamento) art. 40 inciso VII da Lei n.º 8.666/93) da cláusula 6.4 do edital, para suprir as dúvidas elencadas, chegou ao seguinte resultado classificatório: Quanto ao único questionamento da empresa FERMA ENGENHARIA LTDA, não há nada a que desabone pois seu alvará consta no seu corpo que terá validade enquanto cumprir a legislação em vigor apontando no próprio alvará a legislação correlata, apresentando também a certidão de negativa de débitos com o Município de que nada deve, e consultado a Prefeitura seu alvará esta em vigor, portanto considerada HABILITADA ao certame; e quanto a empresa NR DUTRA-ME nos seguintes itens de real relevância: seu alvará também não há nada que a desabone pois consta no corpo deste que terá validade enquanto cumprir a legislação em vigor apontando no próprio alvará a legislação, apresentando a certidão de negativa de débitos com o Município de que nada deve, e consultado a Prefeitura seu alvará esta em

vigor, porém nos item nº 2.4.1,2.4.2, não apresentou a real comprovação através de Certidão acervo técnico (CAT) com registro na certidão de acervo técnico que tenha a licitante realizado o serviço licitado, apresentado CAT, apresentando um acervo de outra empresa DRZ geotecnologia e consultoria S/S Ltda, e com comprovação de ter executado plano de recursos hídricos e não de manejo florestal e serviços técnicos de banco de dados de zoneamento técnico ecológico; no item nº(2.3.2) as documentações pessoais se encontram sem autenticação portanto considerada INABILITADA. E quanto a empresa OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, não há nada que a desabone pois contrario ao apontamentos iniciais da empresa NR DUTRA o responsável técnico pelo serviço e pela empresa registrada no CREA, é a arquiteta e urbanista Andréa Piske que apresentou um CAT nº 002667/2011 de execução de plano de manejo, portanto considerada HABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados após a devida publicação legal de seu direito de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, em seguida procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 16h:45min.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

APOIO TÉCNICO:
RAFAEL VIDA ALMEIDA

PAULO CEZAR SILVEIRA BELO

Joaçaba

PREFEITURA

Lei Nº 4.243 de 14 de Maio de 2012.

LEI Nº 4.243 DE 14 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.0.1.056-0-144 Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 2.085 Manutenção do Trânsito - Polícia Civil

3.3.90.00.00.00.00.0.1.055-0-154 Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00
ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 2.084 Manutenção do Trânsito - Polícia Militar
3.3.90.00.00.00.00.0.1.054-0-152 Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 2.095 Manutenção do Convênio Trânsito - Administração
3.3.90.00.00.00.00.0.1.056-0-156 Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 14 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.244 de 14 de Maio de 2012.

LEI Nº 4.244 DE 14 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros em parcela única, às entidades a seguir identificadas, provenientes da campanha de restituição do imposto de Renda "Tributo à Cidadania" depositados na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinado ao pagamento de despesas da entidade, em conformidade com projeto aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Entidade	Valor
CRECHE IRMÃ SHEILA / CNPJ 75.434.662/0001-79	R\$ 1.214,00
ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA/ CNPJ 11.087.307/00001-98	R\$ 6.135,00

Art. 2º A prestação de contas deverá acontecer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 14 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 4.911

PORTARIA Nº 4.911 DE 03 DE MAIO DE 2012
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI
RESOLVE

TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. JULIANO GRISNER BISPO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Municipal de Esportes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 03 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.912

PORTARIA Nº 4.912 DE 04 DE MAIO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ROVANIA JANICE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2008, reenquadrada na condição de ocupante de emprego público, nos termos da Lei Complementar n.º 140/2007, Lei Federal n.º 11.350/2006 e o artigo 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 51/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 04 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.913

PORTARIA Nº 4.913 DE 07 DE MAIO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.914

PORTARIA Nº 4.914 DE 07 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ILMARA SALETE ZAGO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de maio de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2012, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.915

PORTARIA Nº 4.915 DE 07 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ALANA DALLACOSTA FANTIN, Psicóloga, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 02 de maio de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2012, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.916

PORTARIA Nº 4.916 DE 07 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ROSANGELA LAZAROTTO DALLA LANA, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de processo n.º 123.628 de 15 de fevereiro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de maio de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.917

PORTARIA Nº 4.917 DE 08 DE MAIO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARGARETH APARECIDA ROSO DA SILVEIRA, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de processo n.º 123.5798 de 13 de fevereiro de 2012, referente aos períodos de 25 de julho de 2008 a 31 de janeiro de 2008 (05 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 17 (dezesete) dias, a partir de 08 de maio de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.918

PORTARIA Nº 4.918 DE 08 DE MAIO DE 2012

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LILIAN CRISTINE MOREIRA, durante o período de 02 de maio de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2012 chamada pública de profissionais da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 02 de maio de 2012, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 08 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.919

PORTARIA Nº 4.919 DE 08 DE MAIO DE 2012

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SILVANA MARIA MUSSULINE, durante o período de 03 de maio de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu

Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2012 chamada pública de profissionais da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 03 de maio de 2012, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 08 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.920

PORTARIA Nº 4.920 DE 08 DE MAIO DE 2012

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JANAITA DALMORO, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 02 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2012, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.921

PORTARIA Nº 4.921 DE 08 DE MAIO DE 2012

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ROVANIA JANICE DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de maio de 2012, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.922

PORTARIA Nº 4.922 DE 08 DE MAIO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) RENAN ZILIO, para exercer o cargo de TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.923

PORTARIA Nº 4.923 DE 08 DE MAIO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) AROVANA CRISTINA MARCON, durante o período de 07 de maio de 2012 a 06 de novembro de 2012, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, conforme art. 2º, § 1º - I e II, e por ter sido classificada em teste seletivo edital 006/2011 e tendo em vista o pedido de demissão do Sr. Jacir Carlos Negri.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 08 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.924

PORTARIA Nº 4.924 DE 08 DE MAIO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. INES MARIA PICOLI GEMELLI para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 925/2012/PMJ de 30 de abril de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 26/2012/PMJ - Carta Convite n.º 04/2012/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.925

PORTARIA Nº 4.925 DE 08 DE MAIO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ADRIANO LUCIO ZIERO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 913/2012/PMJ de 16 de março de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 22/2012/PMJ - Carta Convite n.º 03/2012/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.926

PORTARIA Nº 4.926 DE 08 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ANILISE MARIA RECH FAVRETO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de maio de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 07 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.927

PORTARIA Nº 4.927 DE 08 DE MAIO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ELIANE KLOTZ para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 294/295/296/2012/FMS de 02 de maio de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 17/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 10/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.928

PORTARIA Nº 4.928 DE 08 DE MAIO DE 2012

“DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. PAULA GIOVANA KLEBER para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 289 a 293/2012/FMS de 23 de abril de 2012 e n.º 273 a 285/2012/FMS de 22 de março de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 09/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 04/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.929

“SUBSTITUIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - SUBSTITUIR a Sra. ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO pela Sra. LUCIA SANTINI SARTORI MANTOVANI para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 265/2012/FMS de 31 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 51/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 43/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.930

PORTARIA Nº 4.930 DE 08 DE MAIO DE 2012

“SUBSTITUIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições

legais,

RESOLVE,

Art. 1º - SUBSTITUIR a Sra. JULIANA KUSNIER pela Sra. ADRIANA CHIAMOLERA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 263/2012/FMS de 31 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 50/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 42/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.931

PORTARIA Nº 4.931 DE 08 DE MAIO DE 2012

“SUBSTITUIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - SUBSTITUIR a Sra. JULIANA KUSNIER pela Sra. ADRIANA CHIAMOLERA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 259/2012/FMS de 16 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 48/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 48/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.932

PORTARIA Nº 4.932 DE 09 DE MAIO DE 2012

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de processo n.º 124.706 de 07 de maio de 2012, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias) e 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 09 de maio de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.933

PORTARIA Nº 4.933 DE 09 DE MAIO DE 2012

"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DENIR ZULIAN para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 927/2012/PMJ de 08 de maio de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 40/2012/PMJ - Concorrência n.º 06/2012/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2012.

RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.934

PORTARIA Nº 4.934 DE 09 DE MAIO DE 2012

"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANA PAULA BILIBIO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 924/2012/PMJ de 27 de abril de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 18/2012/PMJ - Concorrência Pública n.º 02/2012/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2012.

RAFAEL LASKE

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE PERIN, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 10º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do 11º colocado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2012.

RAFAEL LASKE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Diante da impossibilidade de intimação pessoal, intimamos o

Servidor ROBSON LOURENÇO VEIGA, para que compareça no dia 16 de maio de 2012, às 13:10 horas, nas dependências do Gabinete do Vice-Prefeito, 2º andar da Prefeitura Municipal de Joaçaba, localizada na Av. XV de Novembro, 378, Centro, para prestar esclarecimentos relativamente aos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.669 de fevereiro de 2012.

Joaçaba/SC, 11 de maio de 2012.

FRANCIELE FATTORI

Presidente

SIMAE

Ata Licitação Deserta - Veiculo Utilitário - SIMAE

Ata da Pregão n.º 0024/2012, Processo Licitatório n.º 0033/2012 Protocolo n.º 1092/2012 - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e doze, reuniram-se, a partir das 14h, a Comissão de Licitações designada pela Portaria 0122/2011 de 07/12/2011 da Sra Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão n.º 0024/2012, que tem como objeto a aquisição de veículo automotor utilitário "0" (zero) quilometro para ser utilizado na Área Técnica de Esgoto do SIMAE. Às 14h e 05min foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento de envelopes, o qual se encerrou às 14h e 30 min. Entretanto, nenhuma das licitantes que retiraram o edital no site e as demais que receberam o edital por email compareceram à sessão, motivo pelo qual esta licitação foi Declarada Deserta. Em seguida, a Sra. Pregoeira optou por telefonar aos fornecedores para saber o motivo do não comparecimento na presente licitação, a qual foi informada que o ano de fabricação 2012 do veículo solicitado na presente licitação, não tem no mercado, tão somente fabricação 2011, portanto na licitação como estava sendo solicitado modelo e fabricação 2012 os fornecedores não puderam atender. Tendo em vista a justificativa do não comparecimento dos fornecedores, esta Pregoeira aconselha a realização de novo processo de aquisição do presente veículo utilitário adequando as características ao disponível no mercado. Dito isto, a Sra. Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame

ANA PAULA PEREIRA

Pregoeira

Equipe de Apoio

ELIANE A CERON VIER

ANDRÉ FRANCISCO FIORIN

Publicação Homologação TP 04/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2012 - TP
	Processo Administrativo: 20/2012 Processo de Licitação: 20/2012 Data do Processo: 07/03/2012
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2012
 b) Licitação Nr.: 4/2012-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 14/05/2012
 e) Data da Adjudicação: 14/05/2012 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO USO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 008044 - INTERACT SOLUTIONS LTDA	9	0,0000	65.650,00
	9		65.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 200.220,75

Joaçaba, 14 de Maio de 2012.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0052/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0052/2012
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0041/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2011
PROTOCOLO JHL 1022/2011
Data: 11/05/2012

Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL PARA O SIMAE.

Contratado: EXCELLENCE A & C LTDA

Valor do Contrato: R\$ 3.230,30 (Três mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Programa/atividade - 14.01.2.060

Elemento - 33.90.35.99

Prazo de vigência: 01/06/2012 a 31/05/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0053/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0053/2012
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 0045/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2010
PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2010
PROTOCOLO JHL 0706/2010
Data: 11/05/2012

Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE ADMINISTRATIVA E ETA DO SIMAE.

Contratado: QST - QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Programa/atividade - 14.01.2.060 e 14.01.2.061

Elemento - 33.90.34.01

Prazo de vigência: 24/05/2012 a 23/05/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Balancete Financeiro**SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.004.281,21	Despesa Orçamentária	753.535,67
RECEITA PATRIMONIAL	34.990,96	Despesas exceto Intra-orçamentárias	687.931,71
RECEITA DE SERVIÇOS	942.405,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.440,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.099,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.417,26
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.544,00	INVESTIMENTOS	67.074,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	241,66	Despesas Intra-orçamentárias	65.603,96
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.819,39
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.784,57
Receita Extra - Orçamentária	943.215,33	Despesa Extra - Orçamentária	1.008.598,33
DEPOSITOS	120.191,83	DEPOSITOS	120.799,99
CONSIGNACOES	86.626,25	CONSIGNACOES	86.155,57
PREVIDENCIA SOCIAL	3.988,20	PREVIDENCIA SOCIAL	3.988,20
PENSAO ALIMENTICIA	3.929,85	PENSAO ALIMENTICIA	3.929,85
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.134,68	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14.508,84
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEI	32.385,74	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	31.142,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.941,27	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.339,23
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23.246,51	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23.246,51
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.565,58	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	34.644,42
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.565,58	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	34.644,42
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	823.023,50	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	887.798,34
OBRIGACOES A PAGAR	823.023,50	OBRIGACOES A PAGAR	887.798,34
FORNECEDORES	470.919,66	FORNECEDORES	470.927,96
PESSOAL A PAGAR	237.440,10	PESSOAL A PAGAR	237.440,10
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	49.819,39	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	49.741,58
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	64.844,35	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	129.688,70
Saldos anteriores	4.781.165,69	Saldos atuais	4.966.528,23
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.725.709,26	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.895.582,40
BANCO C/ MOVIMENTO	39.166,43	BANCO C/ MOVIMENTO	54.559,50
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	16.290,00	POUPANÇA	16.386,33
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	6.728.662,23	Total	6.728.662,23

JOACABA , 30/04/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI

Contadora CRC SC 029205/O-3

Lages

PREFEITURA

PP 17-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 17-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para Programa DST-AIDS e HIV

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 28/05/2012 às 13:30

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone(49) 3221-1169.

Lages, 11 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Rerratificação TP 06-2012 SEMASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012 - SEMASA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, PEDRA IRREGULAR E LAJOTA SEXTAVADA.

O Município de Lages/Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, em observância ao princípio da publicidade, torna notório aos interessados o adiamento da data de abertura do referido Certame para às 13:30 horas do dia 31/05/2012.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 11 de maio de 2012.
JONAS ALBERTO FERREIRA
Secretário da Semasa

Resultado CV 11-2012 FCL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 11/2012- FCL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO PALCO DOS SHOWS NACIONAIS, DO PALCO DOS SHOWS NATIVISTAS E DOS CAMAROTES, PARA A 24ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, QUE REALIZAR-SE-Á DE 01 A 10/06/2012, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: LGP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VALOR: 131.490,00

Lages, 11 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado Cv10-2012 FCL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: CONVITE Nº 10/2012- FCL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO PALCO DO RECANTO DO PINHÃO, DO PALCO CULTURAL, BACKSTAGE VIP, SONORIZAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DO MAPA DO PARQUE, DO PORTAL DS ESTUDANTES E DO PORTAL DE ENTRADA, PARA A 24ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, QUE REALIZAR-SE-Á DE 01 A 10/06/2012, NESTA CIDADE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: LGP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
VALOR: 135.900,00

Lages, 11 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 09-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇAS, CAMISETAS E JAPONAS, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 922.431,00

Lages, 11 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 33-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012- PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO
O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 51.467,30

Lages, 11 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

Contrato 126/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 126/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MADEIREIRA FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.216.598/0001-88, estabelecida à Rua Engenheiro Paulo Ribeiro n.º 505 - Lages/SC - cep: 88.514-010.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MADEIREIRA FONTANA LTDA, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Névio Fontana, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 39/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 12/2012, aberto em 14/02/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para consumo da Secretaria de Obras do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 107/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até vinte dias da data da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s)

com recursos provisionado(s) nas contas:

- a) Pavimentação e Recuperação de Vias;
- b) Construção e Ampliação de Próprios, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MADEIREIRA FONTANA LTDA

Representante

NÉVIO FONTANA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Contrato 127/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 127/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.667/0001-98, com sede á Av. Duque de Caxias n.º 1174, nesta cidade de Lages/ SC - cep: 88.508-001.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Carlos Luciano Zago, inscrito no CPF sob n.º 551.848.479-87, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 39/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 12/2012, aberto em 14/02/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para consumo da Secretaria de Obras do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 103/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 94.686,15 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até vinte dias da data da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) nas contas:

a) Pavimentação e Recuperação de Vias;

b) Construção e Ampliação de Próprios, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JZAGO MATERIAIS DE CONST.LTDA

Representante

CARLOS LUCIANO ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 128/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 128/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: IRMÃOS VEDANA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 84.933.894/0001-62, com sede à Av. 1.º de Maio n.º 96 - Lages/SC - cep: 88.509-510 - fone:32232488.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa IRMÃOS VEDANA & CIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Vedana, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 39/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 12/2012, aberto em 14/02/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para consumo da Secretaria de Obras do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 106/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 144.579,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até vinte dias da data da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) nas contas:

- a) Pavimentação e Recuperação de Vias;
- b) Construção e Ampliação de Próprios, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IRMÃOS VEDANA & CIA LTDA

Representante

ANTONIO CARLOS VEDANA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 129/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 129/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ICETRA - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO, inscrito no CNPJ sob n.º 02.968.119/0001-88, com sede à Rua Santos Saraiva n.º 840 Ed Continental Center - Florianópolis/SC - cep: 88.070-101 - fone:48-33480856.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ICETRA - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO, representada neste ato pelo Sr. José Leles de Souza, Presidente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 61/2012, correlato ao Convite sob n.º 13/2012, aberto em 14/03/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Capacitação e Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, objetivando para o trabalho em grupo e o emprego de Técnicas eficazes e voltadas para a Educação, Orientação, Coordenação e Fiscalização do Trânsito nas Vias Urbanas de Lages, conforme disciplina o CTB, dentre outras, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 Da Execução, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da data da autorização.

2.3 Do contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em 02 parcelas: 50% em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) de início da execução e, 50% em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) de término da capacitação, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.2 O (s) pagamento(s) se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação, será contratado com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): 0401-2004 - Setor de Trânsito, Código de Despesa nº14 e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Cumprir integralmente as disposições do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.1 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria 14.2 Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de março de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ICETRA - Instituto De Certificação E Estudos De Trânsito

Representante

JOSE LELES DE SOUZA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Contrato 130/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.790.887/0001-57, estabelecida à Rua XV de Novembro n.º 31 - Orleans/SC - cep: 88.870-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - ME, representado neste ato pela Sra. Carina Ascari Alberton Gesser, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 41/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 14/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para consumo em diversos setores da PML, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 119/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 254,54 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) entrega(s) à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste

Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 04 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - ME
Representante
CARINA ASCARI ALBERTON GESSER

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Contrato 131/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ELMO PAPELARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 03.999.762/0001-31, estabelecida à Rua Prefeito Jose kehrg n.º 101 - sala 101 - Santo Amaro da Imperatriz/SC - cep: 88.140-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ELMO PAPELARIA LTDA - ME, representado neste ato pela Sra. Catia Aurélia de Oliveira Besen, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 41/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 14/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para consumo em diversos setores da PML, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 117/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
- 2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
- 2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
- 2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 36.664,80 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) entrega(s) à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 04 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Representante
CATIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 132/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.748.569/0001-30, estabelecida à Rua Ataulfo Alves n.º 186 - São Jose/SC - cep: 88.106-220.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, representada neste pelo Sr. Janio Francisco Hoffmann, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 41/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 14/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para consumo em diversos setores da PML, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 120/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
- 2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
- 2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
- 2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) entrega(s) à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 04 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESCRIMATE COM DE MATERIAL DE ESCR. E INFORM. LTDA

Representante
JANIO FRANCISCO HOFFMANN

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 133/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: AKON LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.228.073/0001-87, estabelecida à Rua Coronel Buchelle n.º 646 - Tijucas/SC - cep: 88.200-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AKON LTDA, representada neste pelo Sr. Sander Santos Piffer, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 41/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 14/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para consumo em diversos setores da PML, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 118/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
- 2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
- 2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
- 2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) entrega(s) à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
- 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 04 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AKON LTDA
Representante
SANDER SANTOS PIFFER

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 134/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 134/2012

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito

no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-92, com sede no Município de Lages, representada neste ato pelo Sr. Renato Nunes de Oliveira, Prefeito de Lages, e de outro lado o CONSORCIO VIAPAV - ENGEDAL, inscrito no CNPJ sob n.º , estabelecido à Rua Pernambuco nº 340, em Balneário Camburiu/SC - cep: 88.330-000, representado neste ato pelo Sr. Ondino Pereira Nunes Filho, RG n.º 1.370.796-SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 445.331.799-91, constituem o CONSÓRCIO as Empresas; VIAPAV CONSTRUTORA LTDA, Empresa Líder, inscrita no CNPJ sob n.º 03.671.437/0001-45, estabelecida à Rua Pernambuco nº 340, Bairro dos Estados, Balneário Camburiu/SC - cep: 88.330-000, representada Sócio o Sr. Armando Oliveira Neto, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.116.540-49, RG n.º 4.855.207-0 - SSP/SC, e a Empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano n.º 905 - sala 304, Bairro Forquilha, São Jose/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.276.962/0001-66, representada neste ato pelo Seu Diretor o Sr. José Ricardo Dal Molin, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.142.149-15, RG n.º 450.058-0 - SSP/PR, de ora em diante denominado "CONTRATADO", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório n.º 162/2011, correlato à Concorrência n.º 09/2011, aberta em 06/12/2011 e homologada em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reurbanização da Av. Duque de Caxias, compreendendo a Execução de Passeios, Meios-fios, Drenagem, Obras de Arte Especial e Pavimentação Asfáltica, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentária.

- 1.1- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Obras do Município;
- 1.2- O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.3- Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos pela municipalidade não serão aceitos e pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
- 2.2 De Execução, em até 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
- 2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Obras, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

A sua vigência será de 22 (vinte e dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 5.667.188,42 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

- 5.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria de Obras;
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas,

estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

- 5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
- 5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2010010100, celebrado entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC e o Município de Lages, complementado com a contrapartida do Município, provisionada na conta: 0902.1.009 - Revitalização da Avenida Duque de Caxias, Código de Despesa nº 77 e Elemento de Despesa nº 44905198, ano base 2011/2012;
- 7.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- 8.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
- 8.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 8.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 8.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 8.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 8.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 8.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação

pertinente;

8.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

8.13 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

8.14 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;

8.15 A homologação fica condicionada a entrega de disquete/CD com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

8.16 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pelo Contratante, durante o período de execução da obra;

8.17 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras;

8.18 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

8.19 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;

8.20 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.20.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;

8.20.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;

8.21 DA SOLIDARIEDADE

8.21.1

As consorciadas assumem perante o Município de Lages a responsabilidade individual e solidária integralmente todos os compromissos que lhes vierem a ser atribuídos relativamente ao objeto do presente Instrumento, atendendo, inclusive, às exigências de ordem fiscal e legal a elas pertinentes, até o encerramento do Contrato firmado com a Prefeitura do Município de Lages. A responsabilidade das consorciadas pela qualidade do atendimento objeto do contrato persistirá, durante e após a sua conclusão, pelo prazo estabelecido nas normas legais que regulam a matéria.

8.21.2

As consorciadas se obrigam solidariamente em todos os efeitos do Contrato, inclusive nas hipóteses de recursos a juízo, como litisconsortes ativas ou passivas,. Aceitando, ainda, chamamento ou denunciação a lide.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

9.2 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do Termo de Contrato;

9.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital/Contrato;

9.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação dos serviços licitados, exceto os de maior relevância, desde que, solicitada expressamente pela Contratada e devidamente consentida/aprovada pela Secretaria de Obras, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

11.2 Definitivo, em até 90 (noventa) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora equivalente a 0,01% do valor total do contrato, por dia de atraso;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao Contratado a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no equivalente a 5% do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do art. 86 da Lei de Licitações.

12.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei,;

12.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

12.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra o Contratado, em face de irregularidades apontadas;

12.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

12.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 27 de abril de 2012.
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSORCIO VIAPAV - ENGEDAL
Representante
ONDINO PEREIRA NUNES FILHO

ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante
JOSÉ RICARDO DAL MOLIN

VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Representante Empresa Lider
ARMANDO OLIVEIRA NETO

Procuradoria Geral do Município Gerência de Licitações

Contrato 136/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MICROLAGES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, estabelecida à Rua Manuel Thiago Castro n.º 57 - Lages, SC - cep: 88.501-020.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 58/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 25/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 11/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de informática e móveis para uso no Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria da Educação de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 132/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar das solicitações, na Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade;
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade

será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 16.972,50, em 30/60/90/120 dias das entregas e aceite dos equipamentos, á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei

10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MICROLAGES INFORMATICA LTDA

Representante

Vinicius Mecabo

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 137/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 137/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número - Lages/SC - cep: 88.514-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, representada neste ato por seu Sócio Diretor o Sr. Fábio Narciso Agostine, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 51/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 21/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 10/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto para uso em obras de recuperação de pontes e estradas do Interior do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 126/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: os materiais serão retirado na loja do fornecedor em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões).

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato,

deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias úteis do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção das Estradas Vicinais/Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCREBLOC IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Representante
FÁBIO NARCISO AGOSTINE

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 138/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 138/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. José Carlos Zago, inscrito no CPF/MF sob nº 219.743.499-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 51/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 21/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 10/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para uso em obras de recuperação de pontes e estradas do Interior do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 131/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: os materiais serão retirado na loja do

fornecedor em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões).

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 6.155,00 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias úteis do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção das Estradas Vicinais/Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e

mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZAGO FERRAGENS E MAT DE CONST.LTDA

Representante
JOSÉ CARLOS ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 139/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 139/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 10.515.077/0001-58, com sede à Rua Nilo Peçanha n.º 49 - Lages/SC - cep: 88.508-500.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, representada neste ato pelo Sr. Matheus Vieira Zago, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 51/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 21/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 10/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para uso em obras de recuperação de pontes e estradas do Interior do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 130/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: os materiais serão retirado na loja do

fornecedor em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões).

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 34.571,72 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias úteis do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção das Estradas Vicinais/Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e

mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP
Prefeito Municipal Representante
MATHEUS VIEIRA ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 140/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 140/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede à Rua Valdomiro Koeche n.º 60 - Lages/SC - cep: 88.520-450 - fone: 32247216.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Eloi Dartora de Souza Junior, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 51/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 21/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 10/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para uso em obras de recuperação de pontes e estradas do Interior do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 127/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: os materiais serão retirado na loja do fornecedor em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões).

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias úteis do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção das Estradas Vicinais/Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME

Representante

ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 141/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 141/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MADEIREIRA FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.216.598/0001-88, estabelecida à Rua Engenheiro Paulo Ribeiro n.º 505 - Lages/SC - cep: 88.514-010.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MADEIREIRA FONTANA LTDA, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Névio Fontana, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 51/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 21/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 10/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para uso em obras de recuperação de pontes e estradas do Interior do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 129/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: os materiais serão retirado na loja do fornecedor em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões).

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias,

corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias úteis do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção das Estradas Vicinais/Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MADEIREIRA FONTANA LTDA
Representante
NÉVIO FONTANA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 142/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 142/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 85.300.135/0001-25, com sede à Av. 1º de Maio, 285, Lages/SC - cep:88.509-510.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME, representada neste ato pelo seu Gerente o Sr. Gilberto Dias Citadin, inscrito no RG sob n.º 3.734.606-7, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 51/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 21/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 10/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para uso em obras de recuperação de pontes e estradas do Interior do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 128/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: os materiais serão retirado na loja do fornecedor em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões).

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias,

corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 55.972,14 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e catorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias úteis do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção das Estradas Vicinais/Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo

78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME
Representante
GILBERTO DIAS CITADIN

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 143/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Ceceliom Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - cep: 89.190-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jhonatan Bagatoli, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 59/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 26/2012, aberto em 09/04/2012 e homologado em 13/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para uso nas Unidades Escolares da Secretaria da Educação de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 135/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar das solicitações,

na Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade;

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em duas parcelas mensais, iguais de R\$ 1.005,00, e um parcela de R\$ 1.340,00 em 30/60/90 dias das entregas e aceite dos equipamentos, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e

mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Representante
JHONATAN BAGATOLI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 144/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 312, SL 01 - Orleans/SC - cep: 88.870-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, representado neste ato pelo Sr. Vaguinho Rosseti, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 59/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 26/2012, aberto em 09/04/2012 e homologado em 13/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para uso nas Unidades Escolares da Secretaria da Educação de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 136/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até

31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar das solicitações, na Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade;

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 7.749,00 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em duas parcelas mensais, iguais de R\$ 2.324,70, e uma parcela de R\$ 3.099,60, em 30/60/90 dias das entregas e aceite dos equipamentos, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP

Representante

VAGUINHO ROSSETI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 145/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ESCOBRINQ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.395.310/0001-64, estabelecida à Rua Edmundo Koch n.º 1.527 - Jaraguá do Sul/SC - cep: 89.265-260.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ESCOBRINQ LTDA - EPP, representado neste ato pelo Sr. Jonas Todt, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 59/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 26/2012, aberto em 09/04/2012 e homologado em 13/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para uso nas Unidades Escolares da Secretaria da Educação de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 137/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar das solicitações, na Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade;

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 19.999,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em duas parcelas mensais, iguais de R\$ 3.528,93, e uma parcela de R\$ 4.705,26, em 30/60/90 dias das entregas e aceite dos equipamentos, á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois)

anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESCOBRINQ LTDA - EPP
Representante
JONAS TODT

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 146/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Sala 01 - Orleans/SC - cep: 88.870.000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 59/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 26/2012, aberto em 09/04/2012 e homologado em 13/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para uso nas Unidades Escolares da Secretaria da Educação de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 138/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar das solicitações, na Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade;

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 9.955,02 (nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em duas parcelas mensais, iguais de R\$ 2.986,50, e uma parcela de R\$ 3.982,02, em 30/60/90 dias das entregas e aceite dos equipamentos, á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa substanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo

Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Representante
ARTEDANIO SILVA VIEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 147/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.534.916/0001-36, estabelecida à Rua Irmgard Carl n.º 255 - Sala 02 - Blumenau/SC - cep: 89.037-555.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa A: DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, representado neste ato pela Sra. Neide Alessandra Carl, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 59/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 26/2012, aberto em 09/04/2012 e homologado em 13/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para uso nas Unidades Escolares da Secretaria da Educação de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 134/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste

termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar das solicitações, na Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade;

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da assinatura até 31/12/2012;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.673,50 (quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em duas parcelas mensais, iguais de R\$ 1.402,05, e uma parcela de R\$ 1.869,40, em 30/60/90 dias das entregas e aceite dos equipamentos, á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou

não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CA-SOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Representante
NEIDE ALESSANDRA CARL

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 148/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 148/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. José Carlos Zago, inscrito no CPF/MF sob nº 219.743.499-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 50/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 20/2012, aberto em 26/03/2012 e homologado em 20/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de areia fina e grossa para uso na melhoria e recuperação de praças e vias do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do

Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 144/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
- 2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
- 2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
- 2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
- 2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
- 2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
- 2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia útil do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
- 7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais

cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZAGO FERRAGENS E MAT DE CONST.LTDA
Representante
JOSÉ CARLOS ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 149/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 149/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 10.515.077/0001-58, com sede à Rua Nilo Peçanha n.º 49 - Lages/SC - cep: 88.508-500.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, representada neste ato pelo Sr. Matheus Vieira Zago, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 50/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 20/2012, aberto em 26/03/2012 e homologado em 20/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de material de construção para uso na melhoria e recuperação de praças e vias do

Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 145/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nela(s) indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 23.786,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia útil do mês subsequente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10%

(dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP
Representante
MATHEUS VIEIRA ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 150/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 150/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 75.887.273./0001-07, com sede à Acesso Sul - BR 116 - km 253 - Lages/SC - cep: 88.514-400.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Cidiney Luiz Borba Bet, Proprietário, inscrito no CPF n.º 220.570.059-68, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 50/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 20/2012, aberto em 26/03/2012 e homologado em 20/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de material de construção para uso na melhoria e recuperação de praças e vias do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 146/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia útil do mês subsequente as entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86

a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA

Representante

CIDINEY LUIZ BORBA BET

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller

PREFEITURA

Portaria N° 086/2012

PORTARIA Nº 086/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GRASIELE PIATI, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Vanderléia Alves, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 087/2012

PORTARIA Nº 087 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JERUSA DE OLIVEIRA BETTA, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Silvia Vargas Nunes, que foi designada como Técnica em Apoio Administrativo na Secretaria da educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 088/2012

PORTARIA Nº 088 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSINARA FLOR, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Quilometro Um, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Marlize Spricigo Crotti, que foi designada como Técnica em Apoio Administrativo na Secretaria da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 089/2012

PORTARIA Nº 089 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSINETE APARECIDA BAGIO FERNANDES, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Quilometro Um, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Marlize Spricigo Crotti, que foi designada como Técnica em Apoio Administrativo na Secretaria da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 090/2012
PORTARIA Nº 090 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ANDRESA GONÇALVES MARTINS COAN, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Regina da Silva Antunes João, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 091/2012
PORTARIA Nº 091 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA MACHADO, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária

efetiva Regina da Silva Antunes João, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 092/2012
PORTARIA Nº 092 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JULIA NASARIO, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Líbera Terezinha Moraes, que foi designada como Coordenadora do NAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 093/2012
PORTARIA Nº 093 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TEREZINHA CARBONI FONTANELLA, para a

função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Raquel Nunes Mariot, que foi designada como Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 094/2012
PORTARIA Nº 094 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARILEIA MACHADO DE SOUZA, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Rosinete Nunes, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 095/2012
PORTARIA Nº 095 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de

excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARITZA TOURNIER TAVARES, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Zulamar do Nascimento Limas Cucolotto, que foi designada como Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 096/2012
PORTARIA Nº 096 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EDNA CARBONI, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Rosemary Lourenço Madeira, que foi designada como Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 097/2012
PORTARIA Nº 097/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Rejane Vasielevski Miranda, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 098/2012
PORTARIA Nº 098 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA SALVADOR, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Raquel Nunes Mariot, que foi designada como Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 099/2012
PORTARIA Nº 099 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARIA ELOISA VICENTE, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Cínara dos Santos, que foi designada como Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 100/2012
PORTARIA Nº 100 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DEISE CARDOSO, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Vanderléia Alves, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 101/2012
PORTARIA N° 101 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RAQUELE CARMINATTI, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Ana Regina Gertrudes de Carvalho, que foi designada como Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 102/2012
PORTARIA N° 102/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DIEGO LOUREIRO PADÃO, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Técnico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 103/2012
PORTARIA N° 103/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ HAMILTON VERAN BUSSOLO, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 104/2012
PORTARIA N° 104/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDRÉ HENRIQUE CHAGAS, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, fin. Planej.

Portaria N° 105/2012
PORTARIA Nº 105 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GENAINA COAN CACIATORI, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Ginásio Municipal de Esportes Nelson Righetto, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 106/2012
PORTARIA Nº 106 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SIBELE QUERINO NAZARO, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição ao funcionário efetivo Henrique Teixeira Machado, que foi designado como Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 107/2012
PORTARIA Nº 107 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAMUEL MARIOT DE OLIVERIO, para a função de Professor II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 108/2012
PORTARIA Nº 108 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 109/2012
PORTARIA Nº 109 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ESTER ANTUNES, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 110/2012
PORTARIA Nº 110 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DANIELLY SPRICIGO, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral e na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 111/2012
PORTARIA Nº 111 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CLÁUDIA ANTUNES CARDOSO, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral e na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 112/2012
PORTARIA Nº 112 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SUZANA DOS SANTOS PRESTES, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 113/2012

PORTARIA Nº 113 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JAQUELINE PANDINI, para a função de Professora I, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 114/2012

PORTARIA Nº 114 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RAIANY CECCONE PESCADOR, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 115/2012

PORTARIA Nº 115 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GREICY ISIDORO, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 01 de março de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Tomada de Preços 82/2012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 82/2012

Edital : TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 82/2012

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA FRANCISCO JOÃO BERTOLINO ALVES NO GUATÁ

Abertura às 10h00m do dia 31 de Maio de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Müller, 15 de maio de 2012.

RENATO CITADIN
Comissão Permanente De Licitação

Tomada de Preços 83/2012

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. Nº 83/2012
 Edital : TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 83/2012
 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NA LOCALIDADE DE RIO AMARAL I

Abertura às 15h00m do dia 31 de Maio de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Müller, 15 de maio de 2012.
 RENATO CITADIN
 Comissão Permanente De Licitação

Lebon Régis

PREFEITURA

Edital Nº 003/2012

EDITAL 003/2012

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Lebon Régis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que foram homologadas as seguintes inscrições ao cargo de conselheiro tutelar, cujas inscrições foram abertas pelo edital 001/2012, retificado pelo edital 002/2012.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	JOSIELE BATISTA SOUZA
002	NIVEA APARECIDA DA ROSA
003	ALIONA RIBEIRO DA SILVA
004	MONICA SALETE RODRIGUES
005	ANGELITA SCHEFFEMACHER
006	CIBELI SPAUTZ
007	ELOI SALETE PRETO DE ALMEIDA
008	ANGELA MARIA FARIAS
009	CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO
010	IRACENI MEIRELES DA SILVA
011	MARILDA DA SILVA PAHL CAVALHERI
012	ANDREIA SIRINO MARTINS DA SILVA
013	SARLETE RIBEIRO
014	SOELI DE FATIMA ALVES
015	MARIENE ANTONIA SELINKA
016	WILLIAN MAXWELL GARCIA
017	SUZANE CAETANO ALVES
018	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS
019	JOSOENNI RAUEN XAVIER
020	GENI ANTUNES DE CAMPOS ROCHA
021	FRANCIELY MOREIRA DE LIMA
022	SALETE MACIEL
023	JULIANA HASS TEODORO

024	MIRIAN DOS SANTOS PONTES
025	ELAINE DIAS
026	ELIANA NERCOLLINI
027	DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA
028	NEILA DOS SANTOS DE SOUZA
029	LADY DAYANA TIBES FARIAS
030	SUZANA DOS SANTOS

Nos termos do item 5 do Edital 001/2012, retificado pelo Edital 002/2012, eventual recurso contra o deferimento de inscrição de candidato, ou impugnação de inscrição de candidato poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação deste edital.

A documentação atinente a inscrição dos candidatos está a disposição de autoridades, eleitores, candidatos e membros do CMDCA para análise, no horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lebon Régis, 03/05/2012
 ROSANE GUESSER
 Presidente do CMDCA

Edital Nº 004/2012

EDITAL DE N. 004/2012

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DISCIPLINA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que foram homologadas as seguintes inscrições de entidades e delegados votantes na eleição do Conselho Tutelar, cujas inscrições foram abertas pelo edital 001/2012, retificado pelo edital 002/2012.

1.1. Entidades cuja inscrição foi deferida:

ADECOL

MARCIO FERNANDES DE PAULA
 AMILTON DIAS DE LIMA

APAE

DIRCEU ROQUE BARZZOTO
 MILTON LOCATELLI

ASAPREV

ANICE VEIGA SILVEIRA
 ELISÁRIO BUENO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DA CASA LAR LEONARDO MULLER DEBONI

MARLICE KOCK WOLFART
 MARCIA APARECIDA MATTOS
 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NÚCLEO RIO DOCE
 DEJALMA MARCO DA ROCHA
 ORLANDO FERMINO

ASSOCIAÇÃO MOTORISTA E COLABORADORES/LEBON RÉGIS

ANGELINO SIQUEIRA
 OSVALDO SIQUEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS/ LEBON RÉGIS

DOUGLAS FERNANDO MELLO
DIEGO RAFAEL LOCATELLI
ASSOCIAÇÃO RIO ÁGUA AZUL
MARILEI APARECIDA PEREIRA
NADIR DE CAMARGO

CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES

JOSÉ VEIGA DE SOUZA
JOAQUIM R. LEITE

CDL - LEBON RÉGIS

CAMILO GHIDINI
LUIZ GRAZZIOTIN

CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL BETESDA

PEDRO DIRCEU DIAS DA SILVA
SONIA IVANICE DIAS PEREGO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECINHO DE VIDA

JULICE APARECIDA DA SILVA RIZZO
CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO

ARLINDA SILMARI OLIVEIRA
MAIRA ZULEICA MACIEL DE SOUZA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

MARGARETH GRANEMANN GUESSER
LEONIRA RIBEIRO

CEPAGRI

JOÃO CARLOS SOARES DOS SANTOS
GLAUCENIR R. LENS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE

JULIANA SOARES DOS SANTOS
JOVANI PESSENTI

EPAGRI

CLARICE HELENA C. WERNER
ROSANA KOKUSZKA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FREI CANECA

NILCE DIAS MARTINS
JUSSARA DAVID

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA TEREZINHA

ADRIANA G. BORGIA
ANA APARECIDA S. MOCELIN

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCESA ISABEL

NARA CRISTINA MATOS
KELI CRISTINA DALPIAZ DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA LINHA VITÓRIA

JACKELINE RIBEIRO MELLO
JANE ROSE KERN MELLO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL

JULIANA RIBEIRO DA SILVA
VERA LUCIA SCHEREGELE NOGUEIRA

ESCOLA MUNICIPAL MINHA INFANCIA

LUCÉLIA APARECIDA NOVASKI
ANGELA SALETE KOCH

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

CARLA SIMONE CARLIM DO PRADO LIMA
FRANCISCO ASSIS KOSCIOW

ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA RIO DO MEIO

ELIZETE DOS SANTOS MORAES
RONIEVON WEBER DE MORAES

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DOCE
NILCEIA DO VALLE ROCHA HANNA
LEOCIR GEOVANI PERETTI

ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL SANTA CATARINA

ADRIANE DIAS ASSUNÇÃO CARDOSO
JOCELI CORDEIRO ALONSO DO PRADO

FÓRUM DA COMARCA DE LEBON RÉGIS

RODRIGO DE MATTOS G. DE LIMA
DAIANE APARECIDA BENDER

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO

NEIVA MACIEL ROSA
ALBERTH HEINE CARLIM BARRETO
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
MAURICIO PASSOS PINHEIRO
IZAMARA NOVICKI PINHEIRO

IGREJA CASA DA BENÇÃO

MARIA CORDEIRO GOMES
TEREZA GRABASCH

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

ELIANE DO PRADO
UMBERTO FRANCISCO PEREGO
PASTORAL DA CRIANÇA
IRES GONÇALVES DE SOUZA
VITÓRIA NUNES DA SILVA

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

FABIANO LOCATELLI
FÁBIO LUIZ DUMMEL

POLÍCIA MILITAR

VALDECIR ANTÔNIO RIBEIRO
FERNANDO GONÇALVES CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERGIO INHAIA
MARIZA GRANEMANN MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

ROSEMERI FURTADO DE OLIVEIRA
GEOVANI LUIZ RIZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELINA ROSSA SPAUTZ
JACKELINE A. DAL- MAS BELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREA DENICE PONTE
ELIANA ROSA GOMES

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LEBON RÉGIS
MARCIO ALVES ROSA
ALICE GOMES DA ROCHA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LEBON RÉGIS
ADÃO ROQUE SIMÃO
ARGEMIRO MARINS

1.2. Entidades cuja inscrição foi indeferida por motivo de atraso na apresentação do credenciamento dos delegados conforme item 11.1 do Edital 001/2012.

Entidades:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "TRINTA DE OUTUBRO"

LEBON RÉGIS, 11/05/2012
ROSANE GUESSER
Presidente Do CMDCA

Edital Nº 005/2012

EDITAL DE N. 005/2012
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DISCIPLINA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que foram indeferidas as seguintes inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar, abertas pelo edital 001/2012, retificado pelo edital 002/2012.

Candidato	Motivo do indeferimento
DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	não atendimento ao item 3.1 "b".
SALETE MACIEL	não atendimento ao item 3.1 "a"

LEBON RÉGIS, 11/05/2012
ROSANE GUESSER
Presidente Do CMDCA

Leoberto Leal**PREFEITURA****Contrato Nº 038/2012 PMLL**

CONTRATO Nº 038/2012 - PMLL

Contratação de empresa para prestação de serviços com aquisição de material para reforma do motor MBB 366 do caminhão basculante MB 2318, ano/modelo 1992/1993, diesel, placa: MAB-9222, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações constantes do anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 038/2012- Processo nº 048/2012.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa JUAREZ JOSÉ DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua 7 de Setembro, 160, Bairro Carijos, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.992/0001-53, neste ato representada pelo Senhor Juarez José de Souza, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 038/2012 - Processo nº 048/2012, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços com aquisição de material para reforma do motor MBB 366 do caminhão basculante MB 2318, ano/modelo 1992/1993, diesel, placa: MAB-9222, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações constantes do anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 038/2012- Processo nº 048/2012.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material ou serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Materiais e serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/07/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R\$ 13.485,60 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, após a efetiva entrega do material/execução dos serviços, mediante liberação dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº 4313/2012-3, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga e o município de Leoberto Leal, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
- 3) Fornecer garantia do serviço prestado conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII do Processo Licitatório nº 048/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o termino de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - O CONTRATADO declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de maio de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

JUAREZ JOSÉ DE SOUZA
JUAREZ JOSÉ DE SOUZA ME
Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Lei N. 1.093/2012

LEI ORDINÁRIA N.º 1.093/2012, DE 11 DE MAIO DE 2012
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte

Projeto/Atividade 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00.00.0405- Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário:

Fonte: Convênio/Contrato 0375122-94-11/2011/MDA/CAIXA
R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 11 de Maio de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto N.º 2.276/2012, de 14 de Maio de 2012
 DECRETO N.º 2.276/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012
 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO.

Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, I, c/c o disposto na Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 1996.

DECRETA

Art. 1º Em virtude do afastamento temporário do titular, fica designado o servidor Sr. JUCIE GUGEL, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício, pelo período de 14 a 25 de Maio de 2012.

Art. 2º Pelo desempenho das funções atribuídas por este Decreto, o designado perceberá a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o comissionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado.
 Em 14 de Maio de 2012

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Analista Administrativo
 Recursos Humanos

Decreto N.º 2.275/2.012 de 11 de Maio de 2012
 DECRETO N.º 2.275/2.012 DE 11 DE MAIO DE 2012
 REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária Nº 1.093/2012 de 11 de Maio de 2012:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
 Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte
 Projeto/Atividade 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura
 4.4.90.00.00.00.00.0405- Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário:

Fonte: Convênio/Contrato 0375122-94-11/2011/MDA/CAIXA
 R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
 Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
 Em, 11 de Maio de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON
 Auxiliar de Técnico

Edital de Audiência Pública

EDITAL Nº 2/2012

Convoca Audiência Pública

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 24 de maio de 2012, às 17h30min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2012.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoiense maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 10 de maio de 2012.

ADEMIR ZANELLA

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Luzerna

PREFEITURA

Aviso Alteração Pregão PML.019.2012 - Carteiras

AVISO

ALTERAÇÃO

Pregão Presencial 019/12

Processo Licitatório nº 040/12

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal, comunica aos interessados que Edital de Pregão Presencial nº 019.2012, cujo objeto é "Aquisição de lousa, cadeiras e carteiras escolares destinadas a Escola Municipal São Francisco" sofreu ALTERAÇÕES na especificação do item nº 04.

Diante disso, fica alterada a data para o processamento do pregão para o dia 05/06/2012 às 08h, com abertura no dia 05/06/2012 às 08h10min.

Permanecem inalteradas as demais disposições do PREGÃO em referência.

Luzerna (SC), 11 de maio de 2012.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº. 2447 de 10 de Maio de 2012

DECRETO Nº. 2447 DE 10 DE MAIO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0505 - GERÊNCIA DE CULTURA

0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais

0505 - 33900000 - Aplicações Diretas

0505 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 10.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, Em 10 De Maio De 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 157/2012

PORTARIA n.º 157/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora MARLI DA SILVA MAFIOLETI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/05/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Maio de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Termo de Habilitação do Processo Licitatorio Nº. 036/2012 - TP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO nº. 036/2012 - TP

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico e pela Comissão de Licitações habilita as empresas na presente licitação:

Processo nº. 036/2012

Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

Empresas Habilitadas: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA ME e CREMA CONSTRUÇÕES LTDA.

Empresa Inabilitada: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Sendo que a nova data de Abertura das propostas de preço será no dia 22 de maio de 2012 as 14:00 horas no Setor de Licitações de Prefeitura Municipal de Meleiro.

JONNEI ZANETTE, 14 de maio de 2012.

Navegantes

PREFEITURA

Portaria de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N.º 3437 DE 24 DE ABRIL DE 2012

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, o senhor DYONI LUCIANO DE OLIVEIRA para exercer a função de Arte-Educador de Violão, com 40 horas semanais, no período de 02/05/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 3438 DE 24 DE ABRIL DE 2012

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, a senhora MARIA DE LOURDES GOMES para exercer a função de Agente de Serviços Especiais, no período de 02/05/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 86/2012PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 86/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA: ONÓRIO BORTOLATO, LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREIRAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 15/06/2012.
Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 15/06/2012.

O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 14 de maio de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Portaria N° 418/2012

PORTARIA N° 418/2.011

Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, com fundamento no Art. 196, § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar, com base no Boletim de Ocorrência, Registro: 00287-2012 -00420 de 23 de abril de 2012, abertura de Processo de Sindicância Sigilosa, objetivando apurar o fato envolvendo a servidora municipal NERLI ORSI, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, matrícula 3070, e o funcionário da empresa Valentim Girardi ME (Funerária Bom Socorro) estabelecida na Rua Santo Inácio, 674, centro, na cidade de Nova Trento, ocorrido junto a Capela Mortuária, no Cemitério Municipal desta cidade, conforme descreve os documentos anexos.

Art. 2º - Designar a servidora pública municipal, Miliani Piffer Mazzola, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e atualmente no cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nível CC-9, para proceder abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, com base nos fatos descritos no Art. 1º desta Portaria e de acordo com o Boletim de Ocorrência.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de maio de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Contrato N° 098/2012

CONTRATO N° 098/2012

Origem: Processo Licitatório nº 043/2012.

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2012.

Homologação: 14/05/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, nº 564,

Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC, CNPJ/MF nº 07.258.202/0001-87.

Objeto do Contrato: Contratação para execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação (com lajotas sextavadas) e drenagem da Rua Eloi Cipriani, cidade de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, extensão de 321,514 metros. O valor total deste contrato é de R\$ 134.753,72 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Nova Trento, 14 de maio de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 097/2012

CONTRATO Nº 097/2012
Origem: Processo Licitatório nº 045/2012.
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2012.
Homologação: 14/05/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CNPJ Nº 07.258.202/0001-87.

Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação (com lajotas sextavadas) e drenagem da Rua José Daicampi, cidade de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, extensão de 179,493 metros. O valor total deste contrato é de R\$ 67.169,18 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Nova Trento, 14 de maio de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

Carta Convite 17/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Convite 17/2012.

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:
Processo de Licitação 37/2012 - Convite 17/2012
JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição e Serviços para recuperação parcial do Trator de Esteira D41- A - 2.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:

Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09h45min do dia 16 maio de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 10 horas do mesmo dia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Município de Paial - SC em 08 de maio de 2012.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

IPPA

Portaria 022/2012

PORTARIA Nº 022/2012
Retifica a Portaria nº 020/2012 do ato de aposentadoria do servidor JOÃO NICOLAU DE FARIAS.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 020/2012 para autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral ao tempo de contribuição, nos termos da EC 70/2012, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração em que se deu aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos também obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 11 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSHEIDT
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Executivo
Matrícula 500022

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Passo de Torres

PREFEITURA

Decreto Nº 177/2012

DECRETO Nº. 177, DE 02 DE MAIO DE 2012.

"EXONERA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada Elizandra da Silva Martins do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 175/2012

DECRETO Nº.175 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7º, Inciso I da Lei Nº 784/2011;

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade Da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R\$ 189.639,62 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), no orçamento do Exercício de 2012:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade: 1.018 - AQUIS. ÁREA CONSTR. AMPLIAÇÃO DE CRECHES
4.4.90.00.00.00.00.0123 (27) - Aplicações Diretas R\$ 189.639,62
Total R\$ 189.639,62

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente do convênio nº 655855/2009, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, programa PRO-INFÂNCIA, creditado na conta corrente nº17889-6 da agência 778-1 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei

Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 27 de abril de 2012.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de abril de 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 176/2012

DECRETO Nº. 176, DE 02 DE MAIO DE 2012.

"NOMEIA ANTONIO CARLOS BIFF PARA EXERCER O CARGO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado, Antonio Carlos Biff para exercer o cargo de Recepcionista, do Grupo II, Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovado no Concurso Público, Edital Nº 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 178/2012

DECRETO Nº. 178, DE 02 DE MAIO DE 2012.

"NOMEIA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada, Elizandra da Silva Martins para exercer o cargo de Recepcionista, do Grupo II, Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovado no Concurso Público, Edital Nº 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 179/2012

DECRETO Nº. 179, DE 02 DE MAIO DE 2012.
"EXONERA POR APOSENTADORIA SALVADOR FARIA DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado por Aposentadoria (Invalidez) Salvador Faria de Borba .

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 180/2012

DECRETO Nº.180, DE 07 DE MAIO DE 2012.
"EXONERA, CARLA SIMONE FRAGOSO SILVA, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO, FG-2".

Janaina Silveira Scheffer Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, Carla Simone Fragoso da Silva, da Função de Chefe de Divisão, FG - 2.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 07 de maio de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 181/2012

DECRETO Nº.181, DE 07 DE MAIO DE 2012.
"EXONERA, VERA REGINA DOS SANTOS BOCH, DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO, FG-6".

Janaina Silveira Scheffer Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, Vera Regina dos santos Boch, da Função de Auxiliar de seção, FG - 6.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 07 de maio de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 182/2012

DECRETO Nº.182, DE 07 DE MAIO DE 2012.
"EXONERA, CRISTIANO ALVES, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE EQUIPE, FG-4".

Janaina Silveira Scheffer Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, Cristiano Alves, da Função de Chefe de Equipe, FG - 4.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 07 de maio de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 183/2012

DECRETO Nº. 183, DE 07 DE MAIO DE 2012.
"DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, MARTA DUTRA DOS SANTOS PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO , FG-6".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a servidora Marta Dutra dos Santos , para ocupar a função de Auxiliar de Seção - FG -6.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 047/2012

PORTARIA Nº 047, DE 03 DE MAIO DE 2012.

"EXONERA, POR APOSENTADORIA, TERESINHA LUCINDA CECCONI DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria , Teresinha Lucinda Cecconi, do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 048/2012

PORTARIA 048, DE 03 DE MAIO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VENICIO PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Venicio Pereira de Souza, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, Venicio Pereira de Souza até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 049/2012

PORTARIA Nº 049, DE 10 DE MAIO DE 2012.

"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À PROFESSORA EDENISE DE SOUZA CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 16 e 20 da Lei Nº. 736 de 29 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Professora Edenise de Souza Cardoso, do Nível MAG-LP 1 C, para o Nível PG - 4 A, conforme Art. 17 parágrafo único e Art. 20 inciso IV, da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de Abril de 2011, por ter concluído o Curso de Pós Graduação "LATO SENSU" na modalidade Especialização em Prática Interdisciplinar: Educação Infantil e Séries Iniciais , ministrado na Faculdade Capivari, FUCAP-S/C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 050/2012

PORTARIA Nº. 050, DE 10 DE MAIO DE 2012.

"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À AUXILIAR DE ENSINO VERA REGINA DOS SANTOS BOCH."

Janaina Silveira scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 16 e 20 da Lei Nº.

736 de 29 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Auxiliar de Ensino Vera Regina, dos Santos Boch do Nível LP 4 A, para o Nível PG 5 A, conforme Art. 17, Parágrafo único" e Art. 20, inciso IV da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de abril de 2011, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Prática Interdisciplinar: Educação Infantil e Séries Iniciais, ministrado na Faculdade de Capivari S/C- FUCAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 10 de maio de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Decreto Nº 3.611, de 11 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 3.611, DE 11 DE MAIO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.546/2011 de 05 de Outubro de 2011; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0203 - Secretaria de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1301 - Desenvolvimento Cultural
Atividade: 4042 - Manutenção das Festividades Municipais
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0124.55

Total Suplementado R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Processo nº ER09 124 12-5, Convênio nº 06485 2012-8 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o município de Pinheiro Preto, destinado a Recursos para I Feira da Agroindústria no município de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, Em 11 De Maio De 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 182, de 07 de Maio de 2012

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE MAIO DE 2012
REVOGA LICITAÇÃO Nº 037/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Determina a repetição de licitação 037/2012, modalidade Pregão Presencial, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 07 De Maio De 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 013/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2012 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de maio 2012, licitação modalidade Tomada de Preços n. 013/2012, visando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 31/05/2012, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE MAIO DE 2012.

Euzebio Calisto Vieceli
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

JURACI BERTONCELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2006
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, representado pelo Chefe do Poder Executivo, faz saber a todos, que PRORROGOU O PRAZO DA MESMA, ALTERANDO A DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente licitação n. 035/2006 (AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA INFOMÁTICA), modalidade Tomada de Preços, para o dia 29 de novembro de 2006:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/11/2006, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:15 hs.

As demais cláusulas do Edital de Licitação n. 035/2006 permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35621311.

Centro Administrativo De Pinheiro Preto-SC, 10 De Novembro De 2006.

JURACI BERTONCELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 038/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 25/05/2012, licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2012.

Objeto: Aquisição de Pedra irregulares para a Secretaria de Transportes e Obras.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/05/2012, até às 15:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 15:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo De Pinheiro Preto-SC, 11 De Maio De 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 039/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29 DE MAIO DE 2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 039/2012 visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/05/2012, até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo De Pinheiro Preto-SC, 11 De Maio De 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 834/2012

DECRETO Nº 834, de 11 de maio de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2012 a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 31.640,00 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 1701 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2080 - Manutenção Pró - Jovem e Adolescente
MODALIDADE 3390 - 211 - Aplicações Diretas 10 31.640,00

TOTAL DO CRÉDITO 31.640,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2011, na Fonte 211.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Contrato 007/2012 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2012 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Jackiw e Jackiw LTDA.

Objeto: Aquisição de material para limpeza.
Valor total R\$ 814,90 (oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)
Vigência: até 10 de Junho de 2012.
Base legal: Pregão Presencial 001/2012 FUNREBOM e Lei 10520/2002

Porto União SC, 10 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW E JACKIW LTDA
Contratada.

Extrato de Contrato 008/2012 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2012 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera LTDA ME.

Objeto: Aquisição de material para limpeza.
Valor total R\$ 919,50 (novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Vigência: até 10 de Junho de 2012.
Base legal: Pregão Presencial 001/2012 FUNREBOM e Lei 10520/2002

Porto União SC, 10 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA ME
Contratada.

Extrato de Contrato 014/2012 Fas

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera LTDA ME

Objeto: Aquisição de cestas básicas e leite em pó.
Valor total R\$ 2626,50 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: até 31 de Julho de 2012, ou até a total retirada do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 001/2012 FAS e Lei 10520/2002

Porto União SC, 09 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA ME
Contratada.

Extrato de Contrato 015/2012 Fas

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw e Jackiw LTDA.

Objeto: Aquisição de cestas básicas e leite em pó.
Valor total R\$ 29613,60 (vinte e nove mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)
Vigência: até 31 de Julho de 2012, ou até a total retirada do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 001/2012 FAS e Lei 10520/2002

Porto União SC, 09 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Jackiw e Jackiw LTDA
Contratada.

Extrato de Contrato 034/2012 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2012 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Vitor H. Woehl Junior Materiais

para Construção LTDA

Objeto: Aquisição de matérias para consertos e reformas nas escolas..
Valor total R\$ 9905,60 (nove mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: até 09 de Julho de 2012, ou até a total retirada do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 011/2012 EDUCAÇÃO e Lei 10520/2002

Porto União SC, 09 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

VITOR H. WOEHL JUNIOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada.

Extrato de Contrato 035/2012 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2012 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Idea.com Materiais Elétricos LTDA.

Objeto: Aquisição de matérias para consertos e reformas nas escolas..
Valor total R\$ 9867,65 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: até 09 de Julho de 2012, ou até a total retirada do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 011/2012 EDUCAÇÃO e Lei 10520/2002

Porto União SC, 09 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

IDEA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada.

Edital de Convocação 072/2012

Edital de convocação 072/2012
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionados, APROVADOS no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/05/2012 a 17/05/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar as fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos

maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens sou Cópia do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega junto a Diretoria de Recursos Humanos dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
PRISCILA MOREIRA BILINSKI	2º		

Porto União (SC), 11 de maio de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 001/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 012/2012 FAS
Pregão Presencial 001/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Mercado Koserá LTDA ME, Jackiw e Jackiw LTDA

Porto União SC, 09 de Maio de 2012

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 001/2012 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2012 FUNREBOM
Pregão Presencial 001/2012 FUNREBOM
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Mercado Koserá LTDA ME, Jackiw e Jackiw LTDA

Porto União SC, 10 de Maio de 2012

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 011/2012 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2012 EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 011/2012 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Vitor H. Woehl Junior Materiais para Construção LTDA e Idea.com Materiais Elétricos LTDA ME

Porto União SC, 09 de Maio de 2012

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

3º Edital de Alteração do Pregão Presencial 085/2012 EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, comunicam aos interessados que fica anulado o LOTE 02 - Servidor - OBJETO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2012, que passa a ter abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

"2 - OBJETO

LOTE 02 - anulado

Rio do Sul, 11 de maio de 2012

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 105/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha das Unidades de Educação atingidas pela enchente. Convênio FNDE. Secretaria Municipal de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/05/2012, às 08:00h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 13:45h do dia 28/05/2012. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 10 de maio de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 110/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de caminhão tipo hidrojato para limpeza de bocas de lobo, bueiros e tubulações em diversos locais do Município.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/05/2012, às 09:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 25/05/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 14 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 204/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2012 firmado em 09/01/2012, com término previsto para 05/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA BATISTA DA SILVA ZUCATELLI, portador(a) do CPF nº 003.538.119-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2012, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2012 e encerrando-se em 18/07/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SCHEILA BATISTA DA SILVA ZUCATELLI
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 213/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLETE MERIZ, portador(a) do CPF nº 493.931.039-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 213/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 30/07/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ARLETE MERIZ
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 222/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA PAULA DE MORAES, portador(a) do CPF nº 034.233.779-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 222/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA PAULA DE MORAES
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINA SCHAFFER NAU, portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ADELINA SCHAFFER NAU
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 314/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA OSTERNA, portador(a) do CPF nº 005.074.989-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 314/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ALESSANDRA OSTERNA
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 315/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 315/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

BERNADETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 325/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 325/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA RECH, portador(a) do CPF nº 056.398.709-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 325/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 325/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA MARIA RECH
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 326/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 326/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMARILDA HAMES, portador(a) do CPF nº 792.082.239-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 326/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 326/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

AMARILDA HAMES
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 328/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 328/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 328/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 328/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANDREZA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 338/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 338/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRA BERRI SCHULTZ, portador(a) do CPF nº 005.905.619-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 338/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 338/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ALEXANDRA BERRI SCHULTZ
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 341/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 341/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF nº 529.164.219-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 341/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 362/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 362/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 08/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CATIA FORSTER, portador(a) do CPF nº 004.149.659-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 362/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 362/2012, iniciando-se a prorrogação em 09/04/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CATIA FORSTER
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 363/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 363/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF nº 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 363/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 363/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 365/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 365/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PILZ DE SOUSA, portador(a) do CPF nº 029.596.199-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 365/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 365/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA PAULA PILZ DE SOUSA
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 384/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 384/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINEIDE MARILEIA MOSER, portador(a) do CPF nº 041.464.969-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 384/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 384/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CINEIDE MARILEIA MOSER
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 388/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 388/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINÉ SOARES, portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 388/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 388/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ADELAINÉ SOARES
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 395/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 395/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDIARA MARCHIORO, portador(a) do CPF nº 037.016.729-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 395/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 395/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANDIARA MARCHIORO
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 406/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 406/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATISTI, portador(a) do CPF nº 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 406/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 406/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CINTIA LUSIA BATISTI
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 407/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 407/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI, portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 407/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 407/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA PAULA SCOTINI
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 409/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 409/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALDEVANIA KUHL CAETANO, portador(a) do CPF nº 048.297.739-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 409/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 409/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ALDEVANIA KUHL CAETANO
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 427/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 427/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN, portador(a) do CPF nº 948.634.079-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 427/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 427/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 428/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 428/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER, portador(a) do CPF nº 038.977.919-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 428/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 428/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 429/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 429/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA APARECIDA COELHO, portador(a) do CPF nº 278.196.228-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 429/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 429/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CARLA APARECIDA COELHO
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 431/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 431/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PAT RÍCIA DE OLIVEIRA SALDANHA, portador(a) do CPF nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 431/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 431/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 433/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 433/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 433/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 433/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 434/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 434/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRIST IANI BECKER, portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 434/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 434/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CRISTIANI BECKER
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 435/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 435/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANELITA KNAUL, portador(a) do CPF nº 579.617.519-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 435/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 435/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANELITA KNAUL
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 436/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 436/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 436/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 436/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 442/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 442/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 701.357.549-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 442/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 442/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS
Contratado(a)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 454/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 454/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 454/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 454/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2012..

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado(a)

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 293/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011 firmado em 15/08/2011, com término previsto para 19/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2011, iniciando-se a prorrogação em 20/04/2012 e encerrando-se em 18/07/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 653/12

PORTARIA No 653, DE 11 DE MAIO DE 2012

Autoriza a concessão de Adicional de Qualificação ao servidor Amauri Abe

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizada a concessão de Adicional de Qualificação - AQ ao seguinte servidor efetivo da respectiva Carreira do Quadro de Pessoal dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011:

I - Adicional de Qualificação - AQ, sobre o vencimento básico, em 12% (doze por cento), em virtude da juntada de certificado de pós-graduação lato sensu com titulação de Especialista:

1. Amauri Abe, Categoria Funcional Analista Legislativo de Comunicação Social.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Mesa

São Bento do Sul

PREFEITURA

Aviso de Revogação de Licitação Tomada de Preços 32/2012

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul através do Prefeito Municipal, amparado pelo interesse da Administração Pública devidamente justificado nos autos e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2012 destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, PARA 300 JOVENS, CONFORME PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA, onde sagrou-se vencedora a licitante ADRVALE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO TIJUCAS E ITAJAÍ MIRIM. Afixe-se cópia deste ato no Mural da Prefeitura e publique-se na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2012

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Resumido Concorrência Nº 191/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 191/2012
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público,

para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 14:00 horas do dia 15 de junho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: DO OBJETO: REFORMA PARCIAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E ESPAÇO MUNICIPAL SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO CENTRO, EM SÃO BENTO DO SUL - 3ª ETAPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DE MAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2012.

RENILDA FURST DREVEK

Secretária de Administração

SAMAE

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 191, de 11 de Maio de 2012.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a servidora Marli Alves de Carvalho Lacerda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 14/05/12 a 02/06/2012.

JEAN MARCELO FUCK

Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 192, de 11 de Maio de 2012.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor João Rodrigues Madeira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 14/05/12 a 02/06/2012.

JEAN MARCELO FUCK

Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 193, de 11 de Maio de 2012.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor João Luiz Nunes Junior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 14/05/12 a 02/06/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 194, de 11 de Maio de 2012.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor Paulo Cesar Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 14/05/12 a 02/06/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 195, de 11 de Maio de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor Edemilson Paulo De Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços De Pedreiro, lotado nesta Autarquia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 14/05/12 a 12/06/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

FUNDAÇÕES**Portaria Fc 010/2012**

PORTARIA Nº 010 DE 11 DE MAIO DE 2012

"Aprova projetos selecionados no Edital de Apoio à Cultura Concurso Nº001/ 2012 e divulga projetos não aprovados"

O Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 1.942/2007, Decreto 4.550/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar projetos culturais relacionados no Anexo I a esta Portaria e autorizar seus respectivos proponentes a assinarem contrato com a Fundação Cultural de São Bento do Sul, a fim de receberem recursos oriundos do Edital de Apoio à Cultura Nº 001/2012.

Art. 2º Divulgar os projetos culturais não aprovados no Edital de Apoio à Cultura Nº 001/2012 , relacionados no Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de maio de 2012.

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT

Presidente Da Fundação Cultural De São Bento Do Sul

ANEXO I - PORTARIA Nº 010 DE 11 DE MAIO DE 2012
PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº001/2012

PONTUAÇÃO	Nº SIMDEC	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	ÁREA	VALOR PLEITEADO	VALOR APROVADO	PARECER
100,333	2012029	CROMA TRIO INSTRUMENTAL	ISMAR KOHLS	MÚSICA	R\$ 6.005,00	R\$ 6.005,00	APROVADO
96,667	2012038	CENTENÁRIO DA BANDA TREML – DIGITALIZAÇÃO DAS MÚSICAS EM VINIL	BANDA TREML	MÚSICA	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00	APROVADO
86,333	2012025	AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO DO EDELWEISS	ASSOCIAÇÃO GRUPO CORAL E MUSICAL EDELWEISS	MÚSICA	R\$ 8.837,50	R\$ 8.337,50	APROVADO COM RESSALVAS
Total da Área MÚSICA						R\$ 21.392,50	
115,667	2012034	EDIÇÃO DO LIVRO “RELATOS E RECEITAS”	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ	LITERATURA / HUMANIDADES	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00	APROVADO
109,167	2012040	LENDO E APRENDENDO	APP EEB PREFEITO CARLOS ZIPPERER SOBRINHO	LITERATURA / HUMANIDADES	R\$ 9.294,00	R\$ 8.008,60	APROVADO COM RESSALVAS
103,667	2012027	CUIDANDO DA NATUREZA	BALILDE MOSER	LITERATURA / HUMANIDADES	R\$ 2.805,00	R\$ 2.640,00	APROVADO COM RESSALVAS
102,333	2012023	LITERATURA , PROSA E POESIA COM RUBENS DA CUNHA: USBE 12 ANOS	MILTON HURPIA DA ROCHA	LITERATURA / HUMANIDADES	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	APROVADO
96,000	2012043	CONTOS E CRÔNICAS – GLOBAL 2012	APP COLÉGIO GLOBAL	LITERATURA / HUMANIDADES	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	APROVADO
Total da Área LITERATURA / HUMANIDADES						R\$ 28.048,60	
114,333	2012032	ETERNIZANDO DANÇAS FOLCLÓRICAS GERMÂNICAS	SOCIEDADE ATIRADORES 23 DE SETEMBRO	CULTURA POPULAR	R\$ 6.998,00	R\$ 6.998,00	APROVADO
Total da Área CULTURA POPULAR						R\$ 6.998,00	
108,000	2012030	PINTURA ÓLEO SOBRE TELA 2012	MIRIAM KOLLROSS	ARTES PLÁSTICAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	APROVADO
104,500	2012028	AULAS DE PINTURA EM PORCELANA	ELISA MARIA WEIHERMANN STACHON	ARTES PLÁSTICAS	R\$ 7.219,80	R\$ 7.219,80	APROVADO
Total da Área ARTES PLÁSTICAS						R\$ 16.219,80	
110,667	2012031	AUDIOVISUAL PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL	JCI SÃO BENTO DO SUL	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	APROVADO
Total da Área PATRIMÔNIO HISTÓRICO						R\$ 6.500,00	

ANEXO II - PORTARIA Nº 010 DE 11 DE MAIO DE 2012
PROJETOS NÃO APROVADOS NO EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº001/2012

Nº SIMDEC	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	ÁREA	VALOR PLEITEADO	VALOR APROVADO	PARECER
2012036	CORAL DA APAE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	MÚSICA	R\$ 6.485,81	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012035	CHORO NA CIDADE IV	APARECIDO VASCONCELOS DE SOUZA	MÚSICA	R\$ 8.348,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012022	SHOW DE LANÇAMENTO DE LEANDRO PANNEITZ AMIGOS	LEANDRO PANNEITZ	MÚSICA	R\$ 6.230,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012039	CORAL SANTO ESTANISLAU	LAURITA SCHEJELINSKI	MÚSICA	R\$ 8.758,20	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012033	GRAVAÇÃO DO EP DA BANDA FIED HOST	JEISON RANGEL BATISTA	MÚSICA	R\$ 9.280,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012037	COMPOSITORES SULINOS	EDSON LUIS WORELL	MÚSICA	R\$ 8.340,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012021	PRENSAGEM DO CD LEANDRO PANNEITZ E AMIGOS DA MÚSICA	LEANDRO PANNEITZ	MÚSICA	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012041	A RESTAURAÇÃO DAS ALMAS AMPUTADAS – UM ESTUDO PARAPSICOLÓGICO E METAFÍSICO DA ESPIRITUALIDADE	MARIANO SOLTYS	LITERATURA / HUMANIDADES	R\$ 4.720,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012020	APOIO AO GFG HOLSTIEN PARA DIVULGAÇÃO DA CULTURA GERMÂNICA E DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL	MARIA LUCINDA LOPES	CULTURA POPULAR	R\$ 5.038,50	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012042	GRUPO FOLCLÓRICO LUSTING TANDZGRUPPE	ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DA 3ª IDADE	CULTURA POPULAR	R\$ 6.446,00	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE
2012024	DANÇART 2012	MARIA DE LOURDES SCHUTA DE LIMA	DANÇA	R\$ 6.096,20	R\$ 0,00	PONTUAÇÃO INSUFICIENTE

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.424, de 14 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 4.424, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.002, de 11/05/2012 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades necessárias e adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024
182 Aplicação Direta R\$ 250.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024
163 Aplicação Direta R\$ 75.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.002, de 11/05/2012:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024
93 Aplicação Direta R\$ 325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 72/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/05/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2012, PREGÃO Nº 48/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E CONJUNTOS DE AGASALHOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE 6 A 16 ANOS, DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - A SER DISTRIBUIDO NO DECORRER DO ANO. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 73/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/06/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2012, CONCORRÊNCIA Nº 11/2012 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA PARA O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Portaria Nº. 4.571/2012, de 14 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.571/2012, de 14 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Juliana Barros do Valle, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 59/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 59/2012-PMS
Processo de licitação nº. 38/2012 - PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 25/2012 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada ERNESTO SCHNEIDER MECÂNICO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.099.060/0001-78, estabelecida na rua Leopoldo Prust, nº 1131, Braço do Sul, neste Município de cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Lote	Descrição do Serviço			
01	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para Caminhões, . Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, latoaria, pintura, tintas, massas, bicos injetores turbinas, estofaria, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.			
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)	Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		44,60	1000	44.600,00
	CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE	ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
	Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG	DPG x 1,00	1 %	59.400,00
	Desconto sobre peças - Peças Originais	DPGx1,50	1,5 %	
	Desconto sobre peças - Outras Peças	DPGx2,25	2,25 %	
	VALOR TOTAL DO LOTE 1 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)			104.000,00
Lote	Descrição do Serviço			
02	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para Ônibus e Microônibus. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência .			
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)	Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		45,00	700	31.500,00
	CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE	ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
	Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG	DPG x 1,00	1%	29.700,00
	Desconto sobre peças - Peças Originais	DPG x1,50	1,5%	
	Desconto sobre peças - Outras Peças	DPG x2,25	2,25%	
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)			61.200,00

Valor do contrato: R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 14/05/2012 – Vigência: 14/05/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público Nº. 001/2009-Gab/PMS - Manoela Elaine Lunelli

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MANOELA ELAINE LUNELLI, inscrita no CPF sob nº. 042.164.549-09, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ENFERMEIRA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 24 de maio de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 13 de junho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NADIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS - Juliana Barros do Valle

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANA BARROS DO VALLE, inscrito no CPF sob nº. 008.492.409-80, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 24 de maio de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevêem os itens 9.6 e 9.7, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 13 de junho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NADIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS - Liane Maria Kreuz Schmatz

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra LIANE MARIA KREUZ SCHMATZ, inscrita no CPF sob nº. 048.175.979-41, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 24 de maio de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da

vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevêem os itens 9.6 e 9.7, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 13 de junho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS - Magali Fustino da Silva

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra MAGALI FUSTINO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 584.572.240-34, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 24 de maio de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevêem os itens 9.6 e 9.7, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 13 de junho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 25/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2012

Número do Registro de Preços: 19/2012 Data do Registro: 14/05/2012 Válido até: 14/05/2013

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para Caminhões, . Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, latoaria, pintura, tintas, massas, bicos injetores turbinas, estofaria, mola, pinos centro, grampos,jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	ERNESTO SCHNEIDER MECÂNICO ME (8214)		0	44,6000	1
			AUTO MECÂNICA DIESEL ITALY LTDA (12341)		0	44,9000	2
2	valor das peças com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG, caminhões	UN	AUTO MECÂNICA DIESEL ITALY LTDA (12341)		0	59.400,0000	1
			ERNESTO SCHNEIDER MECÂNICO ME (8214)		0	59.400,0000	2
3	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para Ônibus e Microônibus. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos,jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência .	H	ERNESTO SCHNEIDER MECÂNICO ME (8214)		0	45,0000	1
			AUTO MECÂNICA DIESEL ITALY LTDA (12341)		0	48,0000	2
4	valor das peças com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG, Ônibus e Microonibus	UN	AUTO MECÂNICA DIESEL ITALY LTDA (12341)		0	29.700,0000	1
			ERNESTO SCHNEIDER MECÂNICO ME (8214)		0	29.700,0000	2

SCHROEDER, 14 de Maio de 2012.

Timbó

PREFEITURA

Aviso Edital Tomada de Preço N.º 61 2012 Iluminação Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 AVISO DE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000061/2012

OBJETO: SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 31 de maio de 2012.

ABERTURA: dia 31 de maio de 2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 08/05/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Contrato N.º. 07/2012

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO PUBLICADO NO

DIA 11/05/2012, DOM, ED 989, PG 203:

Câmara de Vereadores de Timbó

Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º. 07/2012.

Contratante: Câmara Municipal de Timbó

Contratada: CEK INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Aquisição de nove licenças de uso de software antivírus e uma licença do software Corel Draw; oito adaptadores para cabo energia 3 pinos; um mouse retátil; três teclados SLIM; três caixas de som 180W; três mouse e um monitor LED 18/18,5 polegadas, especificados nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 do Anexo I (Termo de Referência). A contratada deverá às suas custas realizar a entrega e instalação dos equipamentos referidos, com as configurações especificadas no Anexo I edital de pregão n.º. 01/2012, na Câmara Municipal de Timbó.

Licitação: Processo licitatório 03/2012, Pregão Presencial 01/2012
 Valor total: 2.133,80 (dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

Assinado: 17/04/2012 pela Câmara Municipal de Timbó (Ismael Maas-Presidente) e Carlos Eduardo Kelmer (CEK Informática Ltda. Me.)

Tunápolis

PREFEITURA

Edital de Convocação Para Audiência Pública EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do 1º Quadrimestre de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2012 às 14 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 14 de maio de 2012.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial N.º 0016/2012

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial n.º 0016/2012 - Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 28 de maio de 2012 às 09:00 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para aquisição de um veículo novo, com motor mínimo de 2.3 com potência mínima de 127 CV, com capacidade mínima para 16 passageiros e transformada em ambulância, e demais especificações constantes do Edital de Pregão n.º 0016/2012 - FMS. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 14 de maio de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Portaria Nº 0858/12

PORTARIA nº 0858/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOELCI DA SILVA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0859/12

PORTARIA nº 0859/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0856/12

PORTARIA nº 0856/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JOCIANE OLIVEIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0857/12

PORTARIA nº 0857/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOEL SILVEIRA, Professor, do nível MG05L para o nível MG05M a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0860/12

PORTARIA nº 0860/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JORGE FERREIRA DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0861/12

PORTARIA nº 0861/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JORGE JACÓ, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-E para o nível E-PE-MAG-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0862/12

PORTARIA nº 0862/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOSÉ CARLOS RAUPP, Agente de Serviços Técnicos, do nível CE09M para o nível CE09N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0870/12

PORTARIA nº 0870/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIBEL LUIZA CASTILHOS GATTI, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0871/12

PORTARIA nº 0871/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILDES SALETE BIAVA, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-C para o nível E-PE-MAG-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0872/12

PORTARIA nº 0872/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILDE REGINA COPINI ZIMMER, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0873/12

PORTARIA nº 0873/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILEI REGINA FRESCHI, Professora de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-D para o nível E-PE-MAG-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0874/12

PORTARIA nº 0874/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILENE CERIGUELI DUTRA, Agente Operacional Especializado, do nível CE04J para o nível CE04L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0875/12

PORTARIA nº 0875/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILIZA DA SILVA, Agente Operacional Especializado, do nível CE04G para o nível CE04H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0876/12

PORTARIA nº 0876/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de

setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILUCY FÁTIMA ANDRADE LOPES, Professora de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0877/12

PORTARIA nº 0877/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINÉIA RODRIGUES DO AMARAL, Enfermeira, do nível E-PE-ANS-I-C para o nível E-PE-ANS-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0878/12

PORTARIA nº 0878/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINES

CONSOLIDORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professora de Educação infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-ANS-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0879/12

PORTARIA nº 0879/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINES DE FÁTIMA CANALLE, Agente Operacional Especializado, do nível CE04H para o nível CE04I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0880/12

PORTARIA nº 0880/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINES LUCAS DALLAGNOL, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0881/12

PORTARIA nº 0881/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINES SALLETE DA SILVA GUZZI, Professora, do nível MG02G para o nível MG02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0882/12

PORTARIA nº 0882/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINES SECCO, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0885/12

PORTARIA nº 0885/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARISTELA GRIFANTE, Professora, do nível MG05J para o nível MG05L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0886/12

PORTARIA nº 0886/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARISTELA MARIA VINCENZI, Agente de Serviços Administrativos, do nível CE05M para o nível CE05N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0887/12

PORTARIA nº 0887/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIZA DE FÁTIMA MIOTTO, Técnico de Enfermagem, do nível CE04A para o nível CE04B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0889/12

PORTARIA nº 0889/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIZENE SALETE DE DEUS BOEIRA, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0892/12

PORTARIA nº 0892/12

Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 6094/2012,

RESOLVE

Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pela Rádio Videira Ltda, no dia 12 de maio de 2012, das 09:00h às 12:00h, para realização de uma ação promocional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0893/12

PORTARIA nº 0893/12

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 6164/2012,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, no dia 19 de maio de 2012, das 08h30minh às 15:00h, para divulgação do Seminário de Administração - SEMAD e do Processo Seletivo de Inverno da Uniarp.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0894/12

PORTARIA nº 0894/12

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6180/2012,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a PATRICIA MARQUES, Analista de Nível Superior, de 1º de julho de 2012 até 1º de outubro de 2012, referente ao quinquênio de 23 de setembro de 2002 até 22 de setembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Videira, 11 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0895/12

PORTARIA nº 0895/12

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores JUSTINA FRUET DE LIMA, IVANILCE SALETE PASSINI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI, LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, ROGÉRIO KUNZE e IVONE TEREZA BALESTRIN, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para o Departamento de Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0215/11.

Videira, 11 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0896/12

PORTARIA nº 0896/12

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6057/2012,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ANDREA MARIA PEDROSA GOMES, Enfermeira, de 1º de agosto de 2012 até 1º de novembro de 2012, referente ao quinquênio de 03 de julho de 2006 até 02 de julho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Videira, 11 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Julgamento Habilitação CV 03-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 03/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, restando INABILITADAS todas as empresas participantes do certame: AR Consultoria e Saneamento Ltda, BSA Bureau de Serviços em Engenharia Ambiental Ltda e Ecoeficiência Soluções Integrada Ltda, sendo concedido às mesmas o prazo legal de 3(três) dias úteis, previsto no §3º do art. 48 da Lei de Licitações para que as mesmas apresentem a nova documentação escoimada das causas que levaram à inabilitação.

Videira, 10 de maio de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento Habilitação TP 16-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando INABILITADAS todas as empresas participantes do certame: Construtora Videirense Ltda e Construtora Novo Israel Ltda, sendo concedido às mesmas o prazo legal de 8(oito) dias úteis, previsto no §3º do art. 48 da Lei de Licitações para que as mesmas apresentem a nova documentação escoimada das causas que levaram à inabilitação.

Videira, 11 de maio de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N. 31/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2012 - FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2012 - FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DAS DUCATOS (AMBULÂNCIAS) DA SECRETARIA DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 29 de Maio de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N. 68/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 68/2012 - PMV.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO KOMBI, PLACAS MAJ 1282, FROTA 20 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 11 de Maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 67/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 67/2012 - PMV.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA NAS FLOREIRAS MODELO BARRIL QUE SERÃO COLOCADAS NAS PRAÇAS E TREVOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 31 de Maio de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no

site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 11 de Maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 21/2012 - PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2012

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E COBERTURA DA QUADRA ES-PORTIVA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, INCLUIN-DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 01 de Junho de 2012. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 11 de Maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Extrato do Termo Aditivo N. 0013/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO DEON
CPF: 685.543.629-34
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AM-BIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0014/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0014/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONIR ALLEBRANDT
CPF: 753.933.109-78
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AM-BIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0016/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0016/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RICARDO BALESTRIN
CPF: 077.778.599-43
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AM-BIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0017/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0017/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
CPF: 812.096.909-00
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0030/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0030/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE ARIOTTI
CPF: 529.812.749-53
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0031/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0031/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MOISÉS BUSS
CPF: 059.856.429-25
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0032/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0032/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE ARIOTTI
CPF: 529.812.749-53
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0033/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0033/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEBER GRIGOLO
CPF: 060.201.659-22
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0034/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0034/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ
CPF: 019.969.109-65
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0034/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0034/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ
CPF: 019.969.109-65

VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0038/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0038/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDOMIRO CARNEIRO DOS SANTOS
CPF: 285.824.979-20
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0068/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0068/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: NILSON JOSÉ DE OLIVÉRIO
CPF: 347.886.629-49
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de novembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Vitor Meireles

PREFEITURA

Aviso de Pregão Nº 04 FMS

Processo de Licitação 04/2012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia e equipamentos eletrônicos, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00m, do dia 28 de maio de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de maio de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Ata da Sessão Pública Para Abertura de Licitação ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 01/2012

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma parcial e ampliação da área física da sede da AMMVI, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, conforme descrição do instrumento convocatório e seus anexos, em especial do memorial descritivo/quantitativo estimado.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (11/05/2012), às dez horas, na sala de reuniões da sede da AMMVI, realizou-se sessão pública para abertura da Licitação nº 01/2012, para atendimento ao objeto em epígrafe, registrando-se a presença dos membros da Comissão de Licitação, da acadêmica de direito Srta. Letícia Makowski Petris - matrícula 413556, e do Assessor Jurídico da AMMVI, Dr. Luiz Claudio Kades - OAB/SC 17692.

Declarando aberta a sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitações informou que apenas três empresas atenderam a convocação e apresentaram envelopes para o certame, quais sejam:
1 - A.L CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 11.479.726/0001-75;
2 - PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME - CNPJ nº 11.538.454/0001-37;
3 - JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ nº 13.017.210/0001-34.

Registrando-se a ausência de representantes das empresas, passou-se a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, os quais foram confrontados com as exigências do Instrumento Convocatório e submetidos a rubrica dos membros da Comissão de Licitações.

A seguir a Comissão de Licitações deliberou sobre os documentos, decidindo pela habilitação de todas as licitantes, destacando-se que as empresas PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME e JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP habilitaram-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atraindo a aplicação dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

Inexistindo inabilitados, e mostrando-se inócuo a observância de prazo recursal, foi dado seguimento aos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02, sendo as propostas comerciais submetidas à rubrica dos membros da Comissão de Licitação.

Analisando-se as propostas, constatou-se que a empresa A.L CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA formulou proposta pelo valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), a empresa JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP formulou proposta no valor de R\$ 149.579,06 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos) e a empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME formulou proposta pelo valor de R\$ 151.344,16 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Entretanto, registra-se que a proposta da empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME considerou 97,53% do preço para o item "demolição" direcionando o pagamento de tal valor para o primeiro mês do Cronograma Físico-Financeiro, e

lançando valores irrisórios e/ou zerados para os demais itens do orçamento. Diante disso, a Comissão de Licitações decide desclassificar a proposta apresentada pela empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.

Procedendo a classificação provisória das demais propostas, na forma dos itens 8.4.1 e 8.4.3 do Instrumento Convocatório, se verifica diferença percentual de 0,3886% entre a proposta das empresas A.L CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, configurando-se o empate ficto de que trata o § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e aplicando-se o disposto no artigo 45, I, do mesmo Diploma Legal, ou seja, oportunizando-se a inovação da proposta pela licitante habilitada como EPP (JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA), no prazo de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, tudo de conformidade com os itens 8.4.4 e 8.4.5 do Convite nº 01/2012.

Do mesmo modo, deliberou-se pela intimação dos licitantes a respeito das deliberações acima, via e-mail e por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 11 de maio de 2012.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Presidente

VALDETE KORZ MARQUES
Secretária

RICHARD BUCHINSKI
Membro

Consórcios

CINCO

Resolução N. 019/2012

Resolução n. 019/2012.

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 007, de 14 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.760,38 (quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações:

01.00 - Consórcio Público
01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
04.122.0001.2.001 - Manutenção do CINCO
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0300 (55) R\$ 9.286,66
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0300 (56) R\$ 6.473,72
Total R\$ 15.760,38

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e

Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Resolução N. 020/2012

Resolução n. 020/2012.

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 007, de 14 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.124,60 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

01.00 - Consórcio Público

01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

04.122.0001.2.001 - Manutenção do CINCO

4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (4) R\$ 12.124,60

Total R\$ 12.124,60

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação apurado na rubrica abaixo relacionada.

4.1.9.1.9.27.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - 0.1.0200 R\$ 12.124,60

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2012.

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Aviso do Pregão Presencial Nº 0003/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

Objeto: Aquisição de multifuncional, condicionadores de ar e móveis diversos para uso na sede do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 29/05/2012. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de maio de 2012.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

Regimento Interno Colegiado de Turismo - Cinco

REGIMENTO INTERNO

COLEGIADO DE TURISMO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O Colegiado de Turismo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO constitui-se como instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, formado por representantes dos municípios consorciados ao CINCO, com sede em Fraiburgo/SC, e reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.

Art. 2º. O Colegiado tem por objetivo discutir, planejar, construir políticas e desenvolver ações destinadas à promoção do turismo da região do contestado de forma integrada, visando o desenvolvimento sustentável dos municípios integrantes.

Art. 3º. O Colegiado terá suas atividades exercidas por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Fica vedado ao Colegiado tratar de assuntos político-partidários.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º. São finalidades do Colegiado:

I - Representar e apoiar os gestores municipais de Turismo, fortalecendo sua organização regional dos municípios da região do contestado;

II - Promover a articulação entre os atores envolvidos no fomento do Turismo sustentável nos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;

III - Fomentar a construção de políticas públicas de turismo com um modelo de gestão integrada, orientado pelo pensamento estratégico.

IV - Apoiar a realização de cursos e eventos dos profissionais dos municípios integrantes, tanto na elaboração do temário quanto na realização de capacitações.

V - Formar parcerias e propor medidas integradas e sistemáticas, que visem à melhoria da ação governamental local e o desenvolvimento regional sustentável;

VI - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à gestão pública municipal, no desenvolvimento da atividade turística dos municípios integrantes;

VII - Estabelecer procedimentos que objetivem a aproximação das entidades de representação municipal, estadual e a sociedade, visando maior alcance e transparência nas informações públicas municipais;

VIII - Emitir orientações técnicas relacionadas à gestão do Turismo da região do contestado;

IX - Participar da formulação das políticas para o desenvolvimento sustentável do Turismo na região do contestado, bem como da elaboração e implantação dos planos que visam atingir os objetivos fixados;

X - Propor e realizar levantamentos das potencialidades turísticas dos municípios consorciados ao CINCO e dos possíveis integrantes.

Art. 5º. O Colegiado de turismo poderá instalar Câmaras Técnicas necessárias ao suporte das atividades do Colegiado.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º. O Colegiado será constituído por membros indicados pelos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em número equivalente ao de municípios consorciados.

§ 1º. Os indicados pelos municípios deverão obrigatoriamente serem representantes da área de turismo destes.

§ 2º. A indicação e a substituição de membro dar-se-á por ofício

do Prefeito ou Secretário responsável de cada município.

Art. 7º. O Colegiado de Turismo será administrado por uma Diretoria composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Colegiado por maioria simples de votos, com mandato de um ano, podendo ser reeleito, a exceção da primeira Diretoria que poderá ser provisória.

§ 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, a eleição para preenchimento dar-se-á na primeira reunião do Colegiado, cujo eleito completará o mandato.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DO COLEGIADO

Art. 8º. Compete ao Colegiado:

- I - operacionalizar ações que visem a atingir os objetivos e as finalidades a que se propõe;
- II - interagir com todos os órgãos, Conselhos e entidades relacionados ao turismo.
- III - promover eventos municipais, regionais ou estaduais para debater assuntos pertinentes às finalidades do Colegiado;

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 9º. Compete ao Presidente do Colegiado de Turismo:

- I - representar o Colegiado em toda e qualquer circunstância;
- II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
- III - distribuir, para estudo e relato dos membros do Colegiado os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
- IV - assinar as atas e/ou relatórios das reuniões, juntamente com os demais membros;
- V - assinar as Orientações Técnicas aprovadas pelo Colegiado;
- VI - receber todo o expediente endereçado ao Colegiado, registrá-lo, levá-lo ao conhecimento dos demais membros e tomar as providências necessárias ao seu andamento;
- VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Colegiado.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do Colegiado auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Art. 10. Compete ao Secretário do Colegiado de Turismo:

- I - redigir os relatórios e/ou atas das reuniões;
- II - redigir e assinar juntamente com o Presidente, todo o expediente do Colegiado;
- III - executar os demais serviços de secretaria do Colegiado.

SEÇÃO III - DOS MEMBROS

Art. 11. Compete aos membros do Colegiado de Turismo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO:

- I - comparecer às reuniões do Colegiado;
- II - eleger, dentre seus pares, os membros da Diretoria;
- III - requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade,
- IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V - tomar parte das discussões e votações, apresentando emendas ou substitutivos às orientações técnicas;
- VI - aprovar as orientações técnicas;
- VII - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do Colegiado;
- VIII - desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

§ 1º. As orientações técnicas serão aprovadas por maioria simples

de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

§ 2º. A partir da terceira falta consecutiva ou da quinta aleatória do membro, sem justificativa, às reuniões do Colegiado, este deverá ser substituído pelo respectivo município que o indicou.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 12. O Colegiado de turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário para desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou ainda por requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de três dias.

§ 2º. O Presidente poderá convocar somente a Diretoria com antecedência mínima de 02 dias.

§ 3º. O Colegiado deliberará, quando presente metade de seus membros em primeira convocação ou com qualquer número de membros em segunda convocação, com trinta minutos de intervalo entre as convocações.

§ 4º. As reuniões do Colegiado serão realizadas preferencialmente na sua sede, podendo ser em qualquer município consorciado que possua representante participante do colegiado.

§ 5º. Por deliberação dos membros do colegiado as reuniões ordinárias poderão ser realizadas bimestral ou trimestralmente.

Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Parágrafo único. As votações serão nominais ou por aclamação, conforme decisão do Presidente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), como órgão oficial de publicações legais e divulgação dos atos do Colegiado de Turismo.

§ 1º. O DOM/SC substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º. A publicação será solicitada pelo presidente do colegiado ao Diretor Executivo do CINCO.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, assegurada a apreciação preliminar pelos demais membros do Colegiado.

Art. 16. O presente regimento entrará em vigor nesta data, podendo ser alterado por proposição dos membros do Colegiado.

Fraiburgo, 04 de maio de 2012.

Extrato Ata N. 01/2012 - Colegiado de Turismo - Cinco

ATA 01/2012 - REUNIÃO COLEGIADO DE TURISMO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e doze, às 09h, na sede do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, sito à Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo/SC, participaram da reunião ordinária para formação do colegiado de turismo do consórcio os seguintes representantes dos municípios e convidados: Fraiburgo - Elói Rönnau, Jacqueline Gisele Farina e André Luiz de Oliveira, Caçador - Evelyn Scapin, Iomerê - Inês K. Mariani e Carla Candiago, Macieira - Eduardo M. Zili, Matos Costa - Elza Bauermeister H. S. Dobler, Pinheiro Preto - Gianna Dalmolin, Tangará - Liziane Leidens Strej, Videira - Yuri Hentz, Bem Mais Consultoria

- Patrícia Rudeck e Natália Balestrin. Depois das boas vindas e uma explanação sobre o que é o consórcio, segue a ordem do dia:

I - Criação do Colegiado de Turismo do Consórcio Integrado do Contestado: estiveram presentes na reunião representantes de oito dos quinze municípios integrantes do consórcio, sendo que com a maioria presente foi validada a criação do colegiado.

II - Credenciamento dos representantes dos municípios consorciados: através da lista de presença assinada por todos, com nome do responsável pelo departamento de turismo de cada município, telefone e e-mail, foram credenciados os seus representantes.

III - Apresentação, discussão e aprovação do Regimento Interno do Colegiado: Após a leitura do regimento, foram solicitadas algumas alterações, sendo elas: Art. 7º - acrescentar o segundo secretário e Art. 13 - maioria simples dos votos e não só maioria dos votos.

IV - Eleição e Posse de Diretoria Provisória do Colegiado: a eleição estava aberta para quem quisesse se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-presidente e secretário. Os representantes de Fraiburgo - Jacqueline Gisele Farina, Caçador - Evelyn Scapin, Videira - Yuri Hentz e Tangará - Liziane Leidens se candidataram e nesta mesma ordem assumiram os respectivos cargos, presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário de acordo com a mudança do regimento, estando os demais representantes de acordo com o resultado.

V - Apresentação e Discussão do Invtur: Patrícia Rudeck, da Bem Mais Consultoria falou sobre o Inventário de Ofertas Turísticas nos município, como é o processo de levantamento de dados, preenchimento e cadastro de questionários e da importância de se ter o inventário. Colocaram-se a disposição, Patrícia e Natália para assessorar no preenchimento dos questionários.

VI - Aprovação do calendário das reuniões para 2012: Ficou definido que acontecerá uma reunião mensal, com convocação de no mínimo três dias antes, às nove horas da manhã e com duração máxima de uma hora e meia.

VII - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Colegiado de Turismo: A formação deste colegiado está ligada às atividades de organização, operacionalização e promoção do turismo nos municípios integrantes do consórcio CINCO.

VIII - Outros assuntos diversos - A próxima reunião do colegiado já está marcada para o dia 06 de junho às 9h no Observatório, em Videira. No mês de julho, dia 04 às 9h em Caçador e em agosto, dia 08 às 9h em Tangará. Nada mais havendo a ser discutido eu, Jacqueline Gisele Farina lavrei essa ata que após aprovação será assinada por todos.

CITMAR

Extrato de Termo de Cooperação Nº. 03/2012
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 03/2012

Objeto: É objeto do presente Termo de Cooperação uma série de ações de divulgar, potencializar e fomentar as atividades de ecoturismo e turismo de aventura, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo).

Valor de Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cooperante: Instituto Alouatta - CNPJ n. 10.574.595/0001-42.

Vigência: 23/04/2012 a 31/12/2012.

Itajaí/SC, 23 de Abril de 2012.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR